SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 19 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2429

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arari
AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2020

Portaria 005/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Juarez Civiero, entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2020 em Belém - PÁ, para tratar de reunião junto ao senador Zequinha Marinho e assuntos referentes à Ponte sobre o Rio Jamanxim, Escola Tecnológica e Guarnição do Corpo de Bombeiros para Novo Progresso.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 05 diárias ao valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para suprir suas despesas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 13 de fevereiro de 2020

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:4933926B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº006/2020

Portaria nº006/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o motorista, servidor desta Casa o senhor JANDIR JORGE KUMMER ao Km 102 da BR 163 municipio de Altamira, neste dia 14 de fevereiro do corrente ano, para acompanhar os Vereadores Francisco Lazarin Vieira e Edemar Onetta; na comitiva de recepção do excelentíssimo senhor Presidente da Republica Jair Bolsonaro, que irá inaugurar a conclusão do asfaltamento da BR 163 até o porto de Miritituba.
Art. 2º - Será concedido ao servidor o pagamento de 01 diária no valor correspondente a R$ 300,00 (trezentos reais)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 14 de fevereiro de 2020

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:4F317BFA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2020

Portaria nº007/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador Edemar Onetta, ao Km 102 da BR 163 municipio de Altamira, neste dia 14 de fevereiro do corrente ano, para participar da comitiva de recepção do excelentíssimo senhor Presidente da Republica Jair Bolsonaro, que irá inaugurar a conclusão do asfaltamento da BR 163 até o porto de Miritituba.
Art. 2º - Será concedido ao servidor o pagamento de 01 diária no valor correspondente a R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:2005F499

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2020

Portaria nº008/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador Francisco Lazarin Vieira, ao Km 102 da BR 163 municipio de Altamira, neste dia 14 de fevereiro do corrente ano, para participar da comitiva de recepção do excelentíssimo senhor Presidente da Republica Jair Bolsonaro, que irá inaugurar a conclusão do asfaltamento da BR 163 até o porto de Miritituba.
Art. 2º - Será concedido ao servidor o pagamento de 01 diária no valor correspondente a R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:3175F18A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº009/2020

Portaria nº 009/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Gilberto Luiz dos Santos, a assumir a presidência deste Poder Legislativo na forma regimental a partir deste dia 14 de fevereiro até o meu retorno a fim de que possa me deslocar até a cidade de Belém-PA, para tratar de reunião junto ao Senador Zequinha Marinho e assuntos referentes à Ponte sobre o Rio Jamanxim, Escola Tecnológica e Guarnição do Corpo de Bombeiros para Novo Progresso.
Art. 2º - Considerando que Vereador Vice-Presidente, Juarez Civiero, estará em viagem, conforme portaria nº 005/2020. **Designo** o Vereador 1º Secretário, Gilberto Luiz dos Santos ao cargo de Presidência da Câmara até o meu retorno.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA.
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:B633F281

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2020

Portaria 010/2020

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Gilberto Luiz dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Francisco Gomes de Sousa, entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2020 em Belém - PÁ, para tratar de reunião junto ao Senador Zequinha Marinho e assuntos referentes à Ponte sobre o Rio Jamanxim, Escola Tecnológica e Guarnição do Corpo de Bombeiros para Novo Progresso.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 05 diárias ao valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para suprir suas despesas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 15 de fevereiro de 2020

GILBERTO LUIZ DOS SANTOS
Presidente em Exercício

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:D89346C6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 001/2020
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para serem utilizados na execução das atividades da Câmara Municipal de Redenção-PA.
PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h45m dia 05 de março de 2020.
REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006.
INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Câmara Municipal: Rua Guarantã, nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220. Fone (94) 3424-68-45.

MARCO ROLIM
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:EAA66B69

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 033/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 07 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNAR O VEREADOR RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR A DESLOCAR-SEATÉ BELÉM-PA.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, CPF: 758.416.222-34, matrícula 120133-6, a deslocar-se até **BELÉM-PA**, no período de 17 a 19 de fevereiro de 2020, para participar de reuniões com: ***Coordenação Estadual de Saúde Bucal, Secretária Adjunta Ivete Vaz, Secretário de Saúde- Sr. Alberto Beltrame, ALEPA com o Dep. Igor Normando e no PARÁPAZ- Pastora Ray*****,** em Belém-PA. Fazendo jus as passagens áreas STM/BEL/STM e 02 (duas) diárias, com ônus para esta Casa Legislativa

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 17/02/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", sete de fevereiro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:560F56E0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 034/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º**- ALTERAR** o nível de remuneração do servidor **EDMUNDO DA COSTA FIGUEIRA**, nomeado para o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO,** designação/função interna de **Chefe de Seção de Estrutura**, com remuneração enquadrada do nível **CNE-01** e passará para o nível de remuneração**- CNE-02**, com lotação na Estrutura da Câmara Municipal de Santarém**,** nos termos do anexo II da Lei Municipal nº 20.337/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de fevereiro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:3F47BBB1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 035/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º**- ALTERAR,** a designação/função interna do servidor comissionado **PAULO ALVES MONTEIRO,** matrícula 120775-0, nomeado para o cargo de **Secretário Parlamentar** com designação função/interna de Assistente Parlamentar e passará para designação/função interna de **Auxiliar Parlamentar Comunitário**, com lotação no Gabinete do vereador **Antônio Rocha**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de fevereiro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:55D9B1FA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 036/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º**- ALTERAR,** o nível de remuneração da servidora comissionada **CINTHIA JADE DE SANTANA ALBARADO SANTAMARIA**, matrícula 120862-4**,** ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-05** e passará para nível de remuneração **CSP-07**, lotado no gabinete do vereador **FRANCISCO DE SOUSA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de fevereiro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:1D7DC3FB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 037/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR,** o nível de remuneração do servidor comissionado **JOELL MOTA DA SILVA**, matrícula 120086-0**,** ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-09** e passará para nível de remuneração **CSP-08**, lotado no gabinete do vereador **FRANCISCO DE SOUSA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03/02/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de fevereiro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:6C844D5A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 038/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado **HILDERSON DE MELO ROCHA,** matrícula 120805-5, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, com remuneração enquadrada no nível **CSP-02** e passará para o nível de remuneração **CSP-01**, lotada no gabinete do vereador **ANDRÉ NOBRE PASTANA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de fevereiro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:0F2596B4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 039/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora comissionada **LOUCHALIS OLIVEIRA BAGATA,** matrícula 120760-1, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, com remuneração enquadrada no nível **CSP-02** e passará para o nível de remuneração **CSP-01**, lotada no gabinete do vereador **ANDRÉ NOBRE PASTANA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de fevereiro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:B4D2271A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 040/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora comissionada **JESSE GABRIEL MELO SILVEIRA,** matrícula 120845-4, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, com remuneração enquadrada no nível **CSP-02** e passará para o nível de remuneração **CSP-01**, lotada no gabinete do vereador **ANDRÉ NOBRE PASTANA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de fevereiro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:A36FC94C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 041/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora comissionada **NEUSAIR DOS SANTOS SILVA BATISTA,** matrícula 120300-2, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, com remuneração enquadrada no nível **CSP-03** e passará para o nível de remuneração **CSP-01**, lotada no gabinete do vereador **ANDRÉ NOBRE PASTANA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de fevereiro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:71AAB316

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 042/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR**, DOUGLAS FARIAS DA SILVA**, CPF: 020.072.112-70**,** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR,** com designação/função interna de **Assistente Parlamentar,** remuneração enquadrada no nível **CSP-01** e lotação no Gabinete do vereador **ANDRÉ NOBRE PASTANA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03/02/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de fevereiro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:115324FE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 043/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS MOURA, A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor comissionado **JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS MOURA**, CPF: 403.840.552-49, matrícula 120761-0, a deslocar-se até **BELÉM-PA**, no período de 11 a 15 de fevereiro de 2020, para que o mesmo possa pesquisar junto ao arquivo público do Estado do Pará e no Instituto Histórico Geográfico do Estado do Pará, conteúdos para compor o 2º volume do livro comemorativo á memória do Legislativo Santareno. Fazendo jus a 03 (três) diárias, sem ônus de passagens aéreas para esta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 11/02/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de fevereiro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:13B4BA56

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 044/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNAR O VEREADOR JACKSON DOUGLAS SANTANA FERREIRA A DESLOCAR-SE ATÉ ALTAMIRA-PA.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o vereador **JACKSON DOUGLAS SANTANA FERREIRA**, CPF: 512.448.372-53, matrícula 120820-9, a deslocar-se até **ALTAMIRA**, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, o mesmo participará do ato de inauguração do asfaltamento do último trecho da BR 163, com a presença do Presidente da República **Jair Messias Bolsonaro**. Fazendo jus a 02(duas) diárias e sem ônus de passagens aéreas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 12/02/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", doze de fevereiro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:3F63D161

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 045/2019 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º**- ALTERAR,** o nível de remuneração do servidor comissionado **MARIO HENRIQUE DEZINCOURT DE OLIVEIRA**, matrícula nº120732-6, nomeado para o cargo **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, com designação interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-07,** lotado no gabinete do **VEREADOR YANGLYER GLAY SANTOS MATTOS,** passará para o nível de remuneração **CSP-08,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03/02/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", treze de fevereiro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:5BE6B7AE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 046/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º**- ALTERAR,** o nível de remuneração do servidor comissionado **IVANILDO DO SOCORRO LEÃO GOMES**, matrícula nº120844-6, nomeado para o cargo **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, com designação interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-02,** lotado no gabinete do **VEREADOR YANGLYER GLAY SANTOS MATTOS,** passará para o nível de remuneração **CSP-04** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03/02/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", treze de fevereiro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:52A0F169

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 047/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º**- ALTERAR,** o nível de remuneração do servidor comissionado **JOÃO DE DEUS SEGUNDO CARDOSO BENTES**, matrícula nº120850-0, nomeado para o cargo **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, com designação interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-01,** lotado no gabinete do **VEREADOR YANGLYER GLAY SANTOS MATTOS,** passará para o nível de remuneração **CSP-02,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03/02/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", treze de fevereiro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:63078EE9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 048/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

TRANSFERIR A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM AO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM VEREADOR VALDIR MATIAS AZEVEDO MARQUES JÚNIOR.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **TRANSFERIR** a presidência desta Casa Legislativa ao vereador **VALDIR MATIAS AZEVEDO MARQUES JÚNIOR,** Vice-Presidente deste Poder Legislativo, no dia 14/02/2020 (das 07h00 às 19h00), em que o titular **Vereador Emir Machado de Aguiar** estará em Altamira/PA**, o mesmo acompanhará o Prefeito de Santarém Francisco Nélio de Aguiar da Silva** juntamente com o vereador **Alaércio Magalhaes Cardoso** para o ato de inauguração do asfaltamento do último trecho da BR 163, com a presença do Presidente da República **Jair Messias Bolsonaro.** Sem ônus de passagens e diárias para esta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", treze de fevereiro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:97481D11

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 049/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Portaria nº 022/2020-GAP/PMS, de 17 de fevereiro de 2020.

Considerando a Portaria nº679, de 30/12/2019, do Ministério de Economia Substituto, que divulgou os feriados nacionais e estabelecendo os dias de pontos facultativos do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º FACULTAR o ponto na Câmara Municipal de Santarém, nos dias 24, 25 e 26/02/2020, em virtude da **Quadra Carnavalesca**, sendo que o expediente voltará ao funcionamento normal no dia 27 de fevereiro de 2020 (quinta-feira).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em vigor em 24/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de fevereiro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:AC39AB96

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº D-002/2020-IPAC

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Autorizar o deslocamento do Sr. Saymon Sales de Oliveira, lotado no Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminado, sendo a diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

DIA	CIDADE	DISCRIMINAÇÃO
07/02/2020	BELÉM	A SERVIÇO DO IPAC

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente do IPAC
Portaria nº 160/2018

MARIDALVA SANTA BRÍGIDA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 013/2017

Publicado por:
Roziane da Silva Pereira
Código Identificador:599FADBE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ATA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA N 01-2020

Às 09:00 do dia 17 de fevereiro de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o presidente da comissão de licitação e os membros, para proclamar o resultado da habilitação dos participantes da CHAMADA PUBLICA Nº 01-2020 com data de abertura no dia 05 de fevereiro de 2020 suspenso para analise com retorno para 17 de fevereiro de 2020 com o resultado de Habilitação ou não dos participantes e posterior abertura dos envelopes das propostas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E ASSOCIAÇÕES DO MUNICIPIO E REGIÕES DE ABEL FIGUEIREDO .

O presidente iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a chamada publica e os aspectos legais. Imediatamente o Presidente comunicou que nenhuns dos representantes das empresas estavam presentes para acompanhar o resultado do julgamento da documentação de habilitação, porém o presidente esclarece que o resultado será publicado de acordo já definido no ato se suspensão da chamada publica no dia 05/02/2020.

DOS QUESTIONAMENTOS APONTADOS PELOS PARTICIPANTES NO DIA 05/02/2020
Considerando ainda que a empresa cooperativa de Produção e Comercialização dos Agricultores Familiares CNPJ 32.916.754/0001-82 questiona a empresa COOPFAN CNPJ 15.232.790/0001-08 não apresentou ata do conselho fiscal.

E que a empresa Associação dos Produtores Rurais do Marajoara tem o CNPJ com fins Sociais e que o mesmo não se enquadra para o fornecimento dos referidos produtos.
Considerando ainda o questionamento da empresa COOPFAN CNPJ 15.232.790/0001-08 que cooperativa de Produção e Comercialização dos Agricultores Familiares CNPJ 32.916.754/0001-82 apresentou o projeto de vendas em desacordo com o exigido no anexo I do edital da Chamada Publica nº 01/2020 e que a mesma
deveria ser inabilitada .

O representante da COOPFAN manifesta que o edital não solicito a ata do conselho fiscal, o mesmo ressalta que caso seja exigido apresentará a referida ata.
O representante da empresa cooperativa de Produção e Comercialização dos Agricultores Familiares rebate que o projeto de venda apresentado esta de acordo com a resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 e que a o projeto de venda da COOPFAN não esta de acordo com a referida resolução

Dos Participantes deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

Cooperativa de produção e comercialização da agricultura Familiar CNPJ 32.916.754/0001-82
Representante: Antônio Marinado Borges de Lima cpf 486664592-04

Cooperativa de produção e comercialização da agricultura Familiar do Nordeste Paraense COOPFAN CNPJ 15.232.790/0001-08
Representante: Francisco de Assis da Silva cpf 03226499640

Associação dos Produtores Rurais do Marajoara tem o CNPJ 02.932.916/0001-05
Representante: Dorival do Pereira Lima cpf 057.485.852-00

ATO CONTINUO:
Após analise dos documentos pelo jurídico do município e pela controladoria interna ambas se manifestaram, pela Habilitação de todos os participantes de acordo parecer técnico acostado no processo

O presidente da comissão justamente com os membros da comissão de licitação após analise de toda documentação e os questionamentos apontados e mediante os pareceres apresentado pelo jurídico do município e a controladoria interna a comissão resolver por unanimidade Habilitar todas as participantes são eles:

1º Cooperativa de produção e comercialização da agricultura Familiar do COOPROCOFAM: habilitada

2º Cooperativa de produção e comercialização da agricultura Familiar do Nordeste Paraense COOPFAN: habilitada

3º Associação dos Produtores Rurais do Marajoara: habilitada

O presidente da Comissão de Licitação comunica a todos que irá abrir os envelopes das propostas no dia 20 de fevereiro de 2020 as 09:00 horas da manhã estando todos os participante ciente da data para se fazerem presente e para acompanhar a abertura dos envelopes e a declaração de vencedor dos itens de acordo o procedimento adotado no processo. Esta ata será publicada no diário oficial dos Municípios (FAMEP) e no Portal do Jurisdicionado do TCM Mural de Licitação e no portal da transparência do Município de Abel Figueiredo

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata as 10 horas e 06 minutos do dia 17/02/2020 que foi assinada pelo Presidente, e os membro da comissão de licitação ressaltamos neta data não compareceu nenhum representante das empresas participante deste certame. O Presidente declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FUNÇÃO	NOME ASSINATURA
PRESIDENTE	VALDIR ROGUES SANTO
SECRETARIA	JERUSA SOUZA REIS
MEMBRO	ALAN GRACINO MENDES PEREIRA

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:2BE2BE99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 016

Portaria n.º 016 Em, 18 de fevereiro de 2020.

"Designar Servidora que menciona, concede diárias para viagem e da outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora **Damiana Martins M Lacerda,** portadora do CPF **600.249.762-53** a deslocar-se a Cidade de Marabá - Pá, saindo 15:00 horas do dia 18/02/2020 chegando as 20:00 horas. Com retorno no dia 20/02/2020 chegando as 9:00 horas, para resolver assuntos referente a DCTF da Câmara Municipal, junto a Receita Federal de Marabá, concedendo-lhe 02 (duas) diárias para viagem, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - Pá.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, 18 de fevereiro de 2020.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:F06F2469

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL

Dispõe sobre a exoneração do Sr. MANOEL CARVALHO SILVA do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

DECRETO MUNICIPAL N° 011/2020 GAB-PMA,

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. Fica **EXONERADO** do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, o Sr. **MANOEL CARVALHO SILVA**, portador do RG n° 5094059 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 857.923.142-68.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo na data supra .

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:F4354DA0

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL

Dispõe sobre a nomeação do Sr. MANOEL CARVALHO SILVA para o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE.

DECRETO MUNICIPAL N° 012/2020 GAB-PMA,

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado para o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, o Sr. **MANOEL CARVALHO SILVA**, portador do RG n° 5094059 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 857.923.142-68.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo na data supra .

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:FA1FD4EF

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ANTONIO PEGO para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

DECRETO MUNICIPAL N° 013/2020 GAB-PMA,

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, o Sr. **ANTONIO PEGO**, portador do RG n° 7109199 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 654.033.637-34.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo na data supra .

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:8D746203

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 036/2020 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – conceder **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora sra. **JAKELINE DOS SANTOS LOPES**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar**,** empossada em 10 de janeiro de 2020**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – O período de LICENÇA é de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/01/2020 e término em 12/07/2020.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2020.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de janeiro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

OSVALDILON LUIZ DOS SANTOS
Decreto 001/2017
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:65F0254E

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 037/2020 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Conselheira JAKELINE DOS SANTOS LOPESencontra-se de Licença Maternidade e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o senhor **ARY FARIAS MELO**, portador do CPF 807.668.462-53, Conselheiro Suplente, em substituição à sra. JAKELINE DOS SANTOS LOPES, Conselheira Tutelar Titular**,** que se encontra em gozo de Licença Maternidade.
Art. 2º. – A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de 13/01/2020 a 12/07/2020.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2020.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de janeiro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

OSVALDILON LUIZ DOS SANTOS
Decreto 001/2017
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:BF96EC50

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 040/2020 SEMAD/PMA

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1°. REMANEJAR a servidora pública **ADRIANA MARQUES FERNANDES**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, **DAS - 7,** nomeado através da portaria nº 682/2019, lotada inicialmente na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**,** a partir de 24 de janeiro de 2020.

Art. 2°. Este Ato será com ônus para o Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 24 de janeiro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo na data supra.

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:DF79CD72

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 041/2020 SEMAD/PMA

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1°. REMANEJAR a servidora pública **LUCELIA CAMPOS LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE,** lotada inicialmente na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação**,** a partir de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2°. Este Ato será com ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 24 de janeiro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo na data supra.

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:8C3D8539

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 042/2020 SEMAD/PMA

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1°. REMANEJAR a servidora pública **KEZE PRAIANO ALVES**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE,** lotada inicialmente na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação**,** a partir de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2°. Este Ato será com ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 24 de janeiro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo na data supra.

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:8C8BFF52

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 043/2020 SEMAD/PMA

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1°. REMANEJAR o servidor público sr. **ROMILTON BRANDÃO DE ABREU**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** lotado inicialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação**,** a partir de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2°. Este Ato será com ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 24 de janeiro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo na data supra.

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:451CC62D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 044/2020 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a exoneração da Sra. MELANIA DE PAULA SANTOS, do cargo ASSESSOR ESPECIAL V, DAS - 3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL V, DAS - 3**, a Sra. **MELANIA DE PAULA SANTOS,** portadora do RG nº 4642018 PC/PA e inscrita no CPF sob o n° 966.282.782-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 27 de janeiro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

OSVALDILON LUIZ DOS SANTOS
Decreto 001/2017
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo na data supra .

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:38167BE5

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 045/2020 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a nomeação da Sra. MELANIA DE PAULA SANTOS, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, DAS - 4, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV, DAS - 4**, a Sra. **MELANIA DE PAULA SANTOS,** portadora do RG nº 4642018 PC/PA e inscrita no CPF sob o n° 966.282.782-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 27 de janeiro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

OSVALDILON LUIZ DOS SANTOS
Decreto 001/2017
Secretário Municipal de Administração
Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo na data supra .

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:2FA02D26

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 052/2020 SEMAD/PMA

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1°. REMANEJAR a servidora pública **EDILENE DE JESUS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE,** lotada inicialmente na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2°. Este Ato será com ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo na data supra.

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:EC0A860F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 054/2020 SEMAD/PMA

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1°. REMANEJAR a servidora pública **WALDIANE SILVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada inicialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação**,** a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 2°. Este Ato será com ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo na data supra.

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:E06D9404

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 062/2020 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – conceder **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora sra. **DAIANE GOMES PRADO**, contratada no cargo de **RECEPCIONISTA,** em 01 de fevereiro de 2019 (contrato nº 075/2019), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – O período de LICENÇA é de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/01/2020 e término em 09/07/2020.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2020.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de fevereiro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

OSVALDILON LUIZ DOS SANTOS
Decreto 001/2017
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:DDC54462

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 066/2020 SEMAD/PMA

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor **JARLEIDES DE CARVALHO MOREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Pregão 001/2020-01 PMA.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2020.
Art. 3°. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 14 de fevereiro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:85A70415

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 067/2020 SEMAD/PMA

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor **RUBENS SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal Administração, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Pregão 004/2020-01 PMA.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2020.
Art. 3°. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 14 de fevereiro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:4E676795

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 069/2020 SEMAD/PMA

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor **PAULO GONÇALVES DE SOUZA,** lotado na Secretaria Municipal Educação, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Pregão 002/2020-01 FME.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2020.
Art. 3°. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 17 de fevereiro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:0210FDFA

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 070/2020 SEMAD/PMA

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor **GILMAR ARAUJO ROMÃO,** lotado na Secretaria Municipal Saúde, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Pregão 003/2020-01 FMS.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 18 de fevereiro de 2020.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:52943110

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem Efeito, a Portaria n° 030/2020-GPMB, datada de 14 de Fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, em 17/02/2019, Ano XI, nº 2427, páginas 4 e 5, que dispõe sobre a designação dos servidores para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de nível superior de Fiscal de Tributos Municipais e Procurador Municipal PR1 – Grau A da Prefeitura Municipal de Barcarena e dá outras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6CE978B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036/2020 - GPMB

Dispõe sobre a designação dos servidores, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de nível superior de Fiscal de Tributos Municipais e Procurador Municipal PR1 Grau-A da Prefeitura Municipal de Barcarena e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARCARENA, **ESTADO DO PARÁ** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 004 de 24 de Fevereiro de 1994, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro de Pessoal e Funcional da Prefeitura Municipal de Barcarena e da outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 09 de 10 de Abril de 2003, que Cria a Procuradoria Geral do Município de Barcarena, a Ouvidoria Municipal, estrutura a carreira de Procurador e da outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 11 de 19 de Dezembro de 2003 que dispõe sobre a organização administrativa da Procuradoria Geral do Município de Barcarena;
CONSIDERANDO a lei Municipal N° 2001 de 29 de Dezembro de 2004 que Cria cargos no quadro de pessoal, da Prefeitura Municipal de Barcarena.

RESOLVE:
Art. 1° Abrir Concurso Público para a contratação de pessoal efetivo para preenchimento das vagas aos cargos de Fiscal de Tributos Municipais e Procurador Municipal PR1 Grau-A;
Art. 2° Designar e nomear os membros a seguir mencionados para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de nível superior de Fiscal de Tributos Municipais e Procurador Municipal PR1 Grau-A;
Art. 3° Compõe a Comissão Organizadora do Concurso Público os seguintes:
I - **Orlando Nogueira de Freitas Júnior**, Procurador Municipal, Matricula n° 96247-3/1, lotado na Procuradoria Geral do Município de Barcarena;
II - **Geruza Suely Matos Coelho**, Administradora, matricula n°10805-7/1 , lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro;
III - **Accioli Moura da Moda**, Fiscal de Tributos Municipais, matricula n° 19605-3/1, lotado na Secretaria Municipal de Receita; e
IV - **Dr. Jairo Pereira da Silva**, OAB PA 11.910 - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

Art. 4° À Comissão compete a concepção, coordenação, acompanhamento e fiscalização das atividades e evento de todo processo do referido certame.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE FEVEREIRO DE2020.

PAULO SERGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CCDE2DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0025/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder, de acordo com o Artigo 91 da Lei Complementar N° 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará - SEMAS, a servidora efetiva, **Patrícia Miranda Menezes,** Psicóloga, matricula nº 112364/1, lotada no Gabinete do Prefeito. A Cessão será concedida pelo prazo de até 01(um) ano, podendo ser prorrogada de acordo com a vontade das partes, de 01 de março de 2020 até 01 de março de 2021, sem ônus para o cedente.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D05DD28F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0026/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para o servidor, **Rosivaldo Guimarães da Silva**, Motorista,

lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para os dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, onde a serviço da referida Secretaria, fará serviços de transportes de materiais para ações carnaval 2020.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:99220336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0027/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para o servidor, **Gilney Barbosa de Melo Lima**, Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para o dia 27 de fevereiro de 2020, onde a serviço da referida Secretaria, participará de Reunião, em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B0227569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0028/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os servidores, **Amanda Mayara Negrão Gonçalves,** Enfermeira, **Ediel Darlei de Moraes Furtado,** Assistente de Administração, **Maria Lucileide de Jesus Batista,** Assessor e **Eugênia Janis Chagas Teles,** Secretária Executiva, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o dia 17 de fevereiro de 2020, onde a serviço da referida Secretaria, participarão da **"Reunião da Câmara Técnica, CIES e Reunião Ordinária da CIR Tocantins",** em Belem/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:BF5A9F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0029/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os servidores, **Amanda Mayara Negrão Gonçalves, Paula Tatiana Brandão Ferreira Duarte,** Enfermeiras, e **Eugênia Janis Chagas Teles,** Secretária Executiva, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o dia 18 de fevereiro de 2020, onde a serviço da referida Secretaria, participarão da **"Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite- CIB,** Em Belém/PA

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:95B1DC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0031/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para a servidora, **Thalyta Pinheiro do Rosário Oliveira**, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para os dias 18 e 19 de fevereiro de 2020, onde a serviço da referida Secretaria, participará da Capacitação do**" Fundo de Alimentação e Nutrição"**, em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F9555F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0032/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Efetivo desta Prefeitura Municipal Barcarena, **David Barbosa Moura,** matricula nº. 961973-1, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Art.2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:81785649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0033/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora nomeada desta Prefeitura Municipal Barcarena, **Geórgia Mesquita Pestana de Azevedo,** matricula nº. 179094-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Art.2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EBEA7B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0034/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os servidores, **Débora Nascimento de Brito ,** Assistente de Administração e **Gregorio do Socorro Freitas de Ferreira,** Agente Administrativo, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, para os dias 12,19, 27 e 28 de fevereiro de 2020, onde a serviço da referida Secretaria, irão a **" Delegacia Geral de Policia Civil para Emissão e Confecção dos Registros de Identificação ",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B1CF4BBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0048/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com o Artigo 34, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002, a servidora efetiva, **Renata de Oliveira Tavares,** do cargo de Contador, lotada na Secretaria de Receita Municipal, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8AA6E11E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0049/2020-GPMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Readaptação Funcional Definitiva, de acordo com Art. 24, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Zilvane Pereira Rodrigues Correa**, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (PROCON), que passa a exercer funções afins ao cargo ocupado, de acordo com o Laudo Médico Pericial, que diz não realizar por definitivo atividades em contato com poeira excessiva, mofos e ácaro, Drª. Rosana Ferreira e Parecer Jurídico nº 0047/2020-RH, a partir de 14 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C9D22B78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0050/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Complementar nº 45/15, de 15 de janeiro de 2015, que alteram os Arts. 129,136,148,149,153,154,158 e 169, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **Demitir**, de acordo com os Arts. 129 II, 135; da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena), o servidor efetivo, **Antônio da Silva Sousa,** do cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E43A7C5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0051/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Complementar nº 45/15, de 15 de janeiro de 2015, que alteram os Arts. 129,136,148,149,153,154,158 e 169, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **Demitir**, de acordo com os Arts. 129 II, 135; da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena), o servidora efetiva, **Carla Siberia do Nascimento,** do cargo de Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DB0AC4E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0052/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Complementar nº 45/15, de 15 de janeiro de 2015, que alteram os Arts. 129,136,148,149,153,154,158 e 169, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **Demitir**, de acordo com os Arts. 129 II, 135; da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena), o servidora efetiva, **Elis Regina Brito Almeida Azevedo,** do cargo de Professora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7E4956E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0053/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Complementar nº 45/15, de 15 de janeiro de 2015, que alteram os Arts. 129,136,148,149,153,154,158 e 169, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **Demitir**, de acordo com os Arts. 129 II, 135; da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena), o servidor efetivo, **Frank Marcelo Azevedo Pereira,** do cargo de Professor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:54D5FFA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0054/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Complementar nº 45/15, de 15 de janeiro de 2015, que alteram os Arts. 129,136,148,149,153,154,158 e 169, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **Demitir**, de acordo com os Arts. 129 II, 135; da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena), o servidora efetiva, **Leni dos Santos Freitas,** do cargo de Administrador Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5F63534F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0055/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Complementar nº 45/15, de 15 de janeiro de 2015, que alteram os Arts. 129,136,148,149,153,154,158 e 169, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **Demitir**, de acordo com os Arts. 129 II, 135; da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena), o servidora efetiva, **Maria do Socorro da Silva Vilhena,** do cargo de Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:01BADF8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0056/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Complementar nº 45/15, de 15 de janeiro de 2015, que alteram os Arts. 129,136,148,149,153,154,158 e 169, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **Demitir**, de acordo com os Arts. 129 II, 135; da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena), o servidora efetiva, **Maria Lúcia Conceição e Silva,** do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AE8CF071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0057/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Complementar nº 45/15, de 15 de janeiro de 2015, que alteram os Arts. 129,136,148,149,153,154,158 e 169, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **Demitir**, de acordo com os Arts. 129 II, 135; da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena), o servidora efetiva, **Maria Madalena da Silva da Silva,** do cargo de Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D1899B81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0058/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Complementar nº 45/15, de 15 de janeiro de 2015, que alteram os Arts. 129,136,148,149,153,154,158 e 169, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **Demitir**, de acordo com os Arts. 129 II, 135; da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena), o servidor efetivo, **Nilson Moraes Rodrigues,** do cargo de Professor Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A0D26109

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0059/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Complementar nº 45/15, de 15 de janeiro de 2015, que alteram os Arts. 129,136,148,149,153,154,158 e 169, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **Demitir**, de acordo com os Arts. 129 II, 135; da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena), o servidora efetiva, **Shirley Helena Rolim de Souza,** do cargo de Professora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D927981D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0060/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Complementar nº 45/15, de 15 de janeiro de 2015, que alteram os Arts. 129,136,148,149,153,154,158 e 169, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **Demitir**, de acordo com os Arts. 129 II, 135; da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena), o servidora efetiva, **Silvia Maria de Moraes Brasil,** do cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D5E13EA2

PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR TERMO DE ARQUIVAMENTO

Conforme decisão unânime da reunião da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, proceda-se o arquivamento do PAD 038/2019, em que figura como investigado o servidor C.A.B, por falta de objeto a ser apurado, conforme o art. 142, I da Lei Complementar 002/94-RJU.

Barcarena, 18 de Fevereiro de 2020

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:92B6EBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-074/2020

O Senhor Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS HABILITADA E ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE PESSOAL, EM ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da **FUNDAÇÃO CETAP**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

Barcarena/PA, 13 de fevereiro de 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1BA148F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-074/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS HABILITADA E ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE PESSOAL, EM ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CONTRATADO: FUNDAÇÃO CETAP
VALOR GLOBAL: CONTRATO DE RISCO PARA A CONTRATADA, ONDE A MESMA ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NO PLENO ATENDIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, DEVENDO A CONTRATANTE REALIZAR O REPASSE DOS VALORES REFERENTE A QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES VÁLIDAS DE CANDIDATOS PAGANTES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, NÃO HAVENDO NENHUM ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Paulo Sérgio Matos de Alcântara, na qualidade de Prefeito Municipal de Barcarena-PA.

Barcarena/PA, 13 de fevereiro de 2020

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 0007/2020-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:227800B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 9-012/2020

Objeto: Registro de preço para aquisição de uniformes e coturnos em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa – SEMSP, conforme termo de referência e demais anexos; **Abertura: 06/03/2020 às 09h00min**; O Edital estará disponível a partir do dia 19/02/2020 na sala da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, 438 - Altos – Bairro Comercial no horário das 08h00min às 13h00min. O edital também

poderá ser adquirido, gratuitamente, no website da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao.

MANUELA REIS DE FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:731EAF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 6-028/2020

O Prefeito Municipal de Barcarena, de acordo com as determinações constantes na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu Art. 25, Inciso III e artigo 26, caput e parágrafo único e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL DE BARCARENA QUE SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida pessoa jurídica J D PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

BARCARENA/PA, 28 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCANTARA
Prefeitura Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1639882E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-028/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL DE BARCARENA QUE SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA
CONTRATADA: J D PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu Art. 25, Inciso III e artigo 26, caput e parágrafo único e suas alterações posteriores
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Paulo Sérgio Matos de Alcântara, na qualidade de Prefeito Municipal de Barcarena.

BARCARENA - PA, 28de janeiro de 2020.

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
Presidente - CPL
Decreto nº 0007/2020 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:23B573E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200426

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcarena-PA e Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATADA: J D PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CONTRATO Nº 20200426
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL DE BARCARENA QUE SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
VALOR GLOBAL: R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária: **Orçamento 2020:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL; 0218 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; 13.392.0042.2.043 - Apoiar e incentivar os segmentos culturais existentes no Município; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens

FORO: BARCARENA/PA.
DATA: 05 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E3E5490C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAF
RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020-SEMAF
Na matéria do Extrato de contrato nº 027/2019, publicado no dia 12/02/2020, ANO XI | Nº 2424, Código Identificador:1DEDFDD8, Onde se lê: "CONTRATADO: TRANSBETUME COMÉRCIO E TRANSPORTE DE BETUME LTDA-ME, CNPJ N.04.650.886/0002-98."
Leia-se : "CONTRATADO: TRANSBETUME COMÉRCIO E TRANSPORTE DE BETUME LTDA-ME, CNPJ N. **02.692.886/0002-98**"

Belterra (PA), 18 de Fevereiro de 2020.

MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:CE4D4C0A

SEMAF
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020-SEMTEPS

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, CNPJ N° 18.148.649/0001-10 . PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 SEMED OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO, CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED,TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF E MEIO AMBIENTE E TURISMO**. CONTRATADO: TRANSBETUME COMÉRCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.692.886/0002-98, no valor R$ **154.376,00 (Cento e cinqüenta e**

quatro mil e trezentos e setenta e seis reais)VIGÊNCIA: 07.02.2020 a 31.12.2020. DATA DA ASSINATURA: 07.02.2020

Belterra (PA), 18 de Fevereiro de 2020.

RAIMUNDA MARINEY GALVÃO ALVES
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:712CAF22

SEMAF
RESULTADO DA LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL SEMTEPS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
2º ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N° 001/2020 - SEMTEPS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS através da Presidente da Comissão especial de Licitação portaria nº 408 de 13 de dezembro de 2019, Torna público o resultado da **CHAMADA PUBLICA N° 001/2020 - SEMTEPS**, objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AOS USUÁRIOS DA REDE SUAS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES DE REFERENCIA, possuindo as seguintes pessoas jurídicas CREDENCIADAS EM 2º CREDENCIAMENT E 2º ANALISE: **LILIANE DA SILVA COELHO BARROS CNPJ:36.238.024/0001-20;LUANA MYLENA DA SILVA COELHO CNPJ: 31.284.303/0001-07**, possuindo as seguintes pessoas físicas CREDENCIADAS**: ZAQUEL PEDROSO DA SILVA CPF:338.660.902-34; MARIA SHEILA ARAUJO BRAGA CPF: 914.629.912-20;** em conformidade com a lei federal 8.666/93, Lei no. 12.435/2011 e demais legislações pertinentes, bem como condições contidas no edital e seus anexos, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação, relacionados nos itens 2.2.1 da alínea da letra A a N, bem como nos itens de 2.2. da letra A a M em conformidade com os itens de 2.3 a 2.7.

Belterra (PA), 18 de fevereiro de 2020.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Belterra

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:F1E482E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Locação de imóvel localizado na rua Amazonas, nº 282, Bairro Centro de Canaã dos Carajás, para acondicionamento dos documentos passivos dos departamentos de recursos humanos-RH, licitação e contabilidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Contratado: RUTIELE DOS REIS DAMACENO MENDES
Fundamento Legal: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 06 de fevereiro de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:622C68B0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190006

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190006
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 CONTRATANTE, e RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.459.198/0002-50, CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório Nº. 009/2018-SAAE, Pregão Presencial nº 007/2018-SAAE, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Canaã dos Carajás - PA, 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:7FCEFC3C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20193518

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20193518
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 CONTRATANTE, e RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.459.198/0002-50, CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório Nº. 010/2019-SAAE, Pregão Presencial nº 007/2019-SAAE, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Canaã dos Carajás - PA, 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:5ACF67D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199627

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199627
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 CONTRATANTE, e COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.076.126/0001-57, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório Nº. 023/2019-SAAE, Pregão Presencial nº 016/2019-SAAE, determinaram por meio

deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Canaã dos Carajás - PA, 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:95E55D9B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199576

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199576
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 CONTRATANTE, e C. P. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.298.613/0001-85, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório Nº. 022/2019-SAAE, Pregão Presencial nº 018/2019-SAAE, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Canaã dos Carajás - PA, 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:4F2ADDCC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199577

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199577
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 CONTRATANTE, e COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.076.126/0001-57, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório Nº. 022/2019-SAAE, Pregão Presencial nº 018/2019-SAAE, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Canaã dos Carajás - PA, 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:F07D8514

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20193933

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20193933
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 CONTRATANTE, e FABRO & VIDAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.640.945/0001-21, CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório Nº. 015/2019-SAAE, Pregão Presencial nº 012/2019-SAAE, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 20193933 que objetiva o acréscimo do quantitativo inicialmente solicitado nos termos do art. 65 parágrafo 1 da lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Canaã dos Carajás - PA, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:0F67C2CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199486

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199486
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 CONTRATANTE, e COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.076.126/0001-57, CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório Nº. 015/2019-SAAE, Pregão Presencial nº 012/2019-SAAE, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 20199486 que objetiva o acréscimo do quantitativo inicialmente solicitado nos termos do art. 65 parágrafo 1 da lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Canaã dos Carajás - PA, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:08395689

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199487

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199487
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 CONTRATANTE, e WENDER DE S.CAMARGO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.260.827/0001-83, CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório Nº. 015/2019-SAAE, Pregão Presencial nº 012/2019-SAAE, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: Segundo termo aditivo ao contrato nº 20199487 que objetiva o acréscimo do quantitativo inicialmente solicitado nos termos do art. 65 parágrafo 1 da lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Canaã dos Carajás - PA, 18 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:8BA4A7BF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo Licitatório N.º 008/2020-SAAE
Pregão Presencial SRP N.º 005/2020-SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, por intermédio do Pregoeiro devidamente designado pela Portaria 002/2020-SAAE, torna público para os interessados, que fará realizar licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE

ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, a ser realizada no dia 04 (quatro) de março de 2020, às 08h 00min (Hora local), na Sala de Sessões da CPL-SAAE, situada à Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II. A licitação será regida nos termos do Decreto Federal 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ ou poderá ser fornecido no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente, no endereço supracitado, mediante a apresentação do comprovante de pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R$ 0,20 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAM), até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame. Maiores informações poderão ser obtidos através do e-mail: cplsaaecanaa@gmail.com, pelo telefone (94) 99181-2281 ou no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente.

Canaã dos Carajás – Pará, 18 de fevereiro de 2020.

SIDNEY SOARES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:F6979423

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo: 02 **Dispensa:** 073/2018 **Contrato nº:** 20180100 **Contratante:** Prefeitura do Municipio de Chaves – PA. **Contratada:** Ana de Nazaré dos Passos Pantoja **CPF:** 019.915.962-94 **Objeto:** contratação locação de imóvel para funcionamento da Sala de Aula da E.M.E.F Raimunda Sena – Anexo I, no Município de Chaves – PA. **Justificativa:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do Dia 31/12/2019, até o dia 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:1F5EBAA3

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo: 02 **Dispensa:** 041/2018 **Contrato nº:** 20180125 **Contratante:** Prefeitura do Municipio de Chaves – PA. **Contratada:** Miqueli Freitas Rodrigues **CPF:** 012.024.512-41 **Objeto:** contratação de locação de imóvel para funcionamento da E.M.E.F. Bom Jesus, no Rio Açaítuba, no Município de Chaves – PA. **Justificativa:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do Dia 31/12/2019, até o dia 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:09D6C550

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo: 02 **Dispensa:** 070/2018 **Contrato nº:** 20180176 **Contratante:** Prefeitura do Municipio de Chaves – PA. **Contratada:** Joseane Sousa dos Santos **CPF:** 760.184.402-10 **Objeto:** contratação de locação de imóvel para funcionamento da Sala de Aula do Sitema Fundamental e Infantil da E.M.E.F. Manoel Mendes, na localidade da Vila Santa Helena, no Município de Chaves – PA. **Justificativa:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do Dia 31/12/2019, até o dia 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:20F8FAE2

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo: 02 **Dispensa:** 062/2018 **Contrato nº:** 20180082 Contratante: Prefeitura do Municipio de Chaves – PA. **Contratada:** Deuzarina Nogueira Mendes **CPF:** 051.935.572-52 **Objeto:** contratação locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal do Ensino Modular, no Município de Chaves – PA. **Justificativa:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do Dia 31/12/2019, até o dia 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:35759FAB

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo: 02 **Dispensa:** 061/2018 **Contrato nº:** 20180091 **Contratante:** Prefeitura do Municipio de Chaves – PA. **Contratada:** Alessandra Santana da Silva Nogueira **CPF:** 852.257.622-04 **Objeto:** contratação de locação de imóvel para funcionamento da Sala de Aula da E.M.E.F. Edmar Barbosa, no Município de Chaves – PA. **Justificativa:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do Dia 31/12/2019, até o dia 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:045D2E00

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo: 02 **Dispensa:** 025/2018 **Contrato nº:** 20180107 **Contratante:** Prefeitura do Municipio de Chaves – PA. **Contratada:** Aylce Maria Pires Lobato **CPF:** 848.280.212-72 **Objeto:** contratação de locação de imóvel para funcionamento da E.M.E.F. Vila Kaloal, no Município de Chaves – PA. **Justificativa:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do Dia 31/12/2019, até o dia 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:52B6F058

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo: 02 **Dispensa:** 084/2018 **Contrato nº:** 20180113 **Contratante:** Prefeitura do Municipio de Chaves – PA. **Contratada:** Darleia Brito da Silva **CPF:** 041.783.222-22 **Objeto:** contratação de locação de imóvel para funcionamento da E.M.E.F. Frei Faustino, Zona Rural, no Município de Chaves – PA. **Justificativa:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do Dia 31/12/2019, até o dia 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:6FF8C731

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo: 02 **Dispensa:** 095/2018 **Contrato nº:** 20180245

Contratante: Prefeitura do Municipio de Chaves – PA.**Contratada:** Pedro Paulo Figueiredo **CPF:** 146.571.982-20 **Objeto:** contratação de locação de imóvel para funcionamento da E.M.E.F. do Berto, na localidade da Ilha da Caviana, Zona Rural do município de Chaves – PA. **Justificativa:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do Dia 31/12/2019, até o dia 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:ACC034A8

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo: 02 **Dispensa:** 034/2018 **Contrato nº:** 20180044
Contratante: Prefeitura do Municipio de Chaves – PA.**Contratada:** Ana Keila da Silva **CPF:** 049.159.032-65 Objeto: contratação de locação de imóvel para funcionamento da Sala de Aula da E.M.E.F. Henrique Pires – ANEXO II. **Justificativa:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do Dia 31/12/2019, até o dia 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:70FC48F4

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo: 02 **Dispensa:** 063/2018 **Contrato nº:** 20180083
Contratante: Prefeitura do Municipio de Chaves – PA.**Contratada:** Elielma Magnos Marques **CPF:** 010.876.872-41 **Objeto:** contratação de locação de imóvel para funcionamento da E.M.E.F. Celso Figueiredo – ANEXO II CEDRO, no Município de Chaves – PA. **Justificativa:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do Dia 31/12/2019, até o dia 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:50D24972

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo: 02 **Dispensa:** 006/2019 **Contrato nº:** 20190043
Contratante: Prefeitura do Municipio de Chaves – PA.**Contratada:** Carlos Jorge Souza Dias **CPF:** 415.591.422-00 Objeto: contratação de locação de imóvel para funcionamento da Sala de Aula E.M.E.F. Nossa Senhora do Livramento, na localidade do Polo Viçosa, no Município de Chaves – PA. **Justificativa:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do Dia 31/12/2019, até o dia 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:0554C6B3

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo: 02 **Dispensa:** 010/2019 **Contrato nº:** 20190022
Contratante: Prefeitura do Municipio de Chaves – PA.**Contratada:** Aldo Mario Monteverde de Oliveira **CPF:** 007.332.652-60 **Objeto:** contratação de locação de imóvel para funcionamento da E.M.E.F. Domingos Gusmão – ANEXO, no Município de Chaves – PA. **Justificativa:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do Dia 31/12/2019, até o dia 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:4D1922FE

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo: 02 **Dispensa:** 053/2018 **Contrato nº:** 20180058
Contratante: Prefeitura do Municipio de Chaves – PA.**Contratada:** Jisseli Silva Carvalho **CPF:** 045.310.152-66 **Objeto:** contratação de imóvel para atender as necessidades da Secretaia Municipal de Assistêncial Social, das famílias que encontram-se em local de risco de desmoronamento na margem da Orla do Municipio de Chaves-PA. **Justificativa:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do Dia 31/12/2019, até o dia 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:1316EA85

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo: 02 **Dispensa:** 045/2018 **Contrato nº:** 20180066
Contratante: Prefeitura do Municipio de Chaves – PA. **Contratada:** Antônio Queiroz Monteiro **CPF:** 948.717.442-72 **Objeto:** contratação de locação de imóvel para funcionamento da E.M.E.F. Coração de Jesus – ANEXO, na Comunidade do Retiro Santo Antônio, Polo Cavianinha, no Município de Chaves – PA. **Justificativa:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do Dia 31/12/2019, até o dia 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:A7F8B7D6

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo: 02 **Dispensa:** 035/2018 **Contrato nº:** 20180047
Contratante: Prefeitura do Municipio de Chaves – PA. **Contratada:** Ivanildo Moraes Paes **CPF:** 288.827.412-49 **Objeto:** contratação de locação de imóvel para funcionamento da Sala de Aula da E.M.E.F. Julia de Paula Moraes – Matriz, no Município de Chaves – PA. **Justificativa:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do Dia 31/12/2019, até o dia 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:520C87CA

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo: 02 **Dispensa:** 005/2019 **Contrato nº:** 20190263
Contratante: Prefeitura do Municipio de Chaves – PA. **Contratada:** Juraci Ferreira dos Santos **CPF:** 331.323.482-87 **Objeto:** contratação de locação de imóvel para funcionamento do Ensino Modular na E.M.E.F. Amâncio Antônio, na Vila de Bacuri, na Zona Rural, no Município de Chaves – PA. **Justificativa:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir do Dia 31/12/2019, até o dia 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:D9D552BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 001/2020. DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
1079/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEGURANÇA (EPIs) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Juvenal Gonçalves Pereira	14.536	Amarildo de Sousa Costa	10.814
FISCAL		**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Jaires Tavares dos Santos	10.842	Paulo Cesar dos SantosRibeiro	14.580

Art. 2º São atribuições do fiscal do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
VII – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
XII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
XIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
XIV - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
XV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,em 18 de Fevereiro de 2020.

JUVENAL GONÇALVES PEREIRA
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 038/2020

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:BD0C33DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO ADITIVO 021/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DAIANE MARIA DA SILVA** portador (a) do CPF **990.655.922-53,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 157/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DAIANE MARIA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:456C999D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 131/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO ALVES DOS SANTOS,** portador (a) do CPF **872.220.942-53,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis

Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 121/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO ALVES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:A24B6958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 132/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIA OLINDA FERREIRA MORAIS,** portador (a) do CPF **249.666.493-15,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 122/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA OLINDA FERREIRA MORAIS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:84648432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 133/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARTA DOS SANTOS CRUZ,** portador (a) do CPF **663.412.561-91,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 123/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARTA DOS SANTOS CRUZ
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:0AEB9831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 134/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MAURIVANIA MIRANDA DA SILVA,** portador (a) do CPF **016.583.162-66,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 124/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MAURIVANIA MIRANDA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:B92F5973

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 135/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **NERIVAN DA SILVA SOUZA,** portador (a) do CPF **598.921.292-53,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 126/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NERIVAN DA SILVA SOUZA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:A1187A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 136/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **VANESSA BRANDÃO BERNASCONE,** portador (a) do CPF **370.672.492-87,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 127/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VANESSA BRANDÃO BERNASCONE
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:D5F60816

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 137/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **WENDERSAN GOMES SILVA,** portador (a) do CPF **654.029.792-00,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 128/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

WENDERSAN GOMES SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:80847AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 138/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANDREIA PEREIRA LOPES DA SILVA,** portador (a) do CPF **707.129.052-00,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 130/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ANDREIA PEREIRA LOPES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:68182A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 139/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **CLIVANEIDE PEREIRA DA COSTA,** portador (a) do CPF **521.421.162-72,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 131/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CLIVANEIDE PEREIRA DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:58DF03A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 140/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **FRANCISLEIA PENHA DE BESSA** portador (a) do CPF **055.612.322-10,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 174/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

FRANCISLEIA PENHA DE BESSA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:C9B1731C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 141/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JEANE RODRIGUES DE SOUSA,** portador (a) do CPF **009.793.752-58,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 133/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JEANE RODRIGUES DE SOUSA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:321E97C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 142/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JOSIVANE DA SILVA FERNANDES DA COSTA,** portador (a) do CPF **899.560.282-15,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 134/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSIVANE DA SILVA FERNANDES DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:30A41218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 143/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JHONATAS NASCIMENTO ALVES,** portador (a) do CPF **009.763.542-17,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 175/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JHONATAS NASCIMENTO ALVES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:3BFE9BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 144/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **LEIA LIMA DA SILVA,** portador (a) do CPF **775.679.432-04,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 135/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LEIA LIMA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:BCEAA235

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 145/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIA MENDES DOS SANTOS,** portador (a) do CPF **305.525.912-20,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 136/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA MENDES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:31417BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 146/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARINETE DA SILVA SOARES FERNANDES,** portador (a) do CPF **380.746.302-00,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 137/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARINETE DA SILVA SOARES FERNANDES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:6CA1348A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 147/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MONICA DE JESUS OLIVEIRA,** portador (a) do CPF **004.003.642-12,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 168/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MONICA DE JESUS OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:E97C7BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 148/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **PATRICIA LUIZ SILVA,** portador (a) do CPF **868.657.902-78,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 162/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

PATRICIA LUIZ SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:96B38C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 149/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **VANILDA MARIA DA SILVA AZEVEDO,** portador (a) do CPF **623.831.162-20,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 158/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VANILDA MARIA DA SILVA AZEVEDO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:768D8804

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 150/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ZILDA DE ARAUJO CRUZ,** portador (a) do CPF **843.057.382-87,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 139/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ZILDA DE ARAUJO CRUZ
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:2082A8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 151/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DENISE SILVA ROCHA,** portador (a) do CPF **891.269.552-53,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 140/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DENISE SILVA ROCHA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:E454640F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 152/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DINAINA FERREIRA AVELINO,** portador (a) do CPF **041.220.422-32,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 165/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DINAINA FERREIRA AVELINO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:553057F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 153/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ELAYNE APARECIDA DE OLIVEIRA,** portador (a) do CPF **793.058.062-87,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 141/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ELAYNE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:6797B24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 154/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **FRANCINALDA DA CRUZ SILVA,** portador (a) do CPF **784.997.712-20,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 142/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

FRANCINALDA DA CRUZ SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:89F33180

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 155/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **FRANKLEY PEREIRA ALVES BERNARDO,** portador (a) do CPF **011.981.502-89,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 143/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

FRANKLEY PEREIRA ALVES BERNARDO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:6647B86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 156/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **GABRIEL HENRICK LOPES VITURINO,** portador (a) do CPF **019.870.692-85,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 144/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GABRIEL HENRICK LOPES VITURINO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:1EAEB74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 157/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **KELLY DAYANE DA SILVA FERREIRA,** portador (a) do CPF **020.762.212-47,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 169/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KELLY DAYANE DA SILVA FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:621625FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 158/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **LUCIWAGNA CARREIRO SILVA FERREIRA,** portador (a) do CPF **996.219.242-00,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 145/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUCIWAGNA CARREIRO SILVA FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:18DCEAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 159/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARINETE BISPO DOS SANTOS,** portador (a) do CPF **649.516.342-87,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 146/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARINETE BISPO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:9593FC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 160/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **SILVANA DOS SANTOS TAVARES,** portador (a) do CPF **027.259.301-03,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 147/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SILVANA DOS SANTOS TAVARES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:DDFAF4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 161/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **SYEILA SOUZA NUNES,** portador (a) do CPF **678.832.302-04,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 148/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SYEILA SOUZA NUNES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:01A9FEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 162/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **WALKER LUCAS SOUZA DA VEIGA,** portador (a) do CPF **016.457.292-90,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 149/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

WALKER LUCAS SOUZA DA VEIGA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:8954ACBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 163/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANA JANAINA SANTIAGO PAIXAO,** portador (a) do CPF **015.287.082-29,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 150/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ANA JANAINA SANTIAGO PAIXAO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:F0FD5B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 164/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JESSICA BRAGA FEITOSA,** portador (a) do CPF **033.556.622-75,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 178/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JESSICA BRAGA FEITOSA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:E9D034AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 165/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portador do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052-PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JULIANA SOARES DA SILVA,** portador (a) do CPF **045.720.572-57,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o Contrato Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário **nº 177/2019**, findo em **31.12.2019.**

CLÁUSULA II – **DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do contrato até **31.12.2020**

CLÁUSULA III – **DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do referido contrato, que não foram alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de janeiro de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JULIANA SOARES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:10BD4886

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 001/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANA LIVIA NUNES DE BRITO** portador (a) do CPF nº **003.287.302-14**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **sede da SEMUS na Central de Regulação de Consultas.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior

àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **001/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ANA LIVIA NUNES DE BRITO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:EE0559F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 002/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **KARLENE LUZ DA SILVA** portador (a) do CPF nº **007.235.112-84**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Setor de Contabilidade.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **001/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KARLENE LUZ DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:D93B68B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 003/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **THAYS LORANA SOUSA MATOS** portador (a) do CPF nº **023.480.952-38**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Clinica Mirian Furtado.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **001/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

THAYS LORANA SOUSA MATOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:5A2E3488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 004/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG nº 4201052 – PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **CLAUDIONOR SANTOS DINIZ,** portador do CPF nº **221.282.121-20** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na Divisão de Endemias.

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato 01 **(um) ano**, com termo inicial em **01** de **Janeiro** de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **002/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:

a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Manutenção do Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 140 000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CLAUDIONOR SANTOS DINIZ
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:C0FA6C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 005/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG nº 4201052 – PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **FRANCISCO RHAMON DE SOUSA VIEIRA,** portador do CPF nº **790.858.062-91** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na Divisão de Endemias.

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato 01 **(um) ano**, com termo inicial em **01** de **Janeiro** de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **002/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Manutenção do Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 140 000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

FRANCISCO RHAMON DE SOUSA VIEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:20F388E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 006/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG nº 4201052 – PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **GILMAR SANTANA DA SILVA,** portador do CPF nº **009.765.962-29** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na Divisão de Endemias.

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato 01 **(um) ano**, com termo inicial em **01** de **Janeiro** de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **002/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Manutenção do Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 140 000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GILMAR SANTANA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:E168AB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 007/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG nº 4201052 – PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JOSE JECIONE DUARTE DE ALMEIDA,** portador do CPF nº **024.897.462-94** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso

IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na Divisão de Endemias.

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato 01 **(um) ano**, com termo inicial em **01** de **Janeiro** de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **002/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Manutenção do Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 140 000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSE JECIONE DUARTE DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:F46675D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 008/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG nº 4201052 – PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **LEIDIVAN DANIEL DOS SANTOS,** portador do CPF nº **023.348.502-33** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na Divisão de Endemias.

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato 01 **(um) ano**, com termo inicial em **01** de **Janeiro** de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **002/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Manutenção do Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 140 000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LEIDIVAN DANIEL DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:C7A61A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 009/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG nº 4201052 – PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº **023.348.502-33** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na Divisão de Endemias.

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato 01 **(um) ano**, com termo inicial em **01** de **Janeiro** de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;

VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **002/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Manutenção do Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 140 000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:D8149D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 010/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DORIVANIA MARIA DIAMANTINO DE SOUZA,** portador do CPF nº **916.859.582-49**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU Base Descentralizada**.

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **003/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DORIVANIA MARIA DIAMANTINO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:14F58110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 011/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **KATIA DE JESUS SANTOS,** portador do CPF nº **847.189.432-72**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **003/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Manutenção do Programa de Saúde da Familia
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KATIA DE JESUS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:EC93C359

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 012/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIA OLINDA FERREIRA MORAIS,** portador do CPF nº **871.976.692-00**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **003/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Manutenção do Programa de Saúde da Familia
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA OLINDA FERREIRA MORAIS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:DB9AEDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 013/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **THAMILLA MARANHÃO EVANGELISTA** portador do CPF nº **014.090.521-92**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **sede da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **003/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

THAMILLA MARANHÃO EVANGELISTA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:8F8E719B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 014/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **VANESSA FREITAS,** portador do CPF nº **921.532.672-34**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **003/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.130 – Ações Básicas de Vigilância Epidemiologia
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VANESSA FREITAS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:F21AAA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 015/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **EUCLECIO PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF nº **972.598.962-72**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MEDICO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MÉDICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **004/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Manutenção do Programa de Saúde da Família
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EUCLECIO PEREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:D535B583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 016/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **FLAVIA TEREZA CORREA SOUSA** portador (a) do CPF nº **725.798.112-49**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MÉDICO - ACM.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MÉDICO - ACM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Atenção Básica de Saúde.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;

II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **004/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.113 – Manutenção Atenção Basica
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

FLAVIA TEREZA CORREA SOUSA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:03B41A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 017/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MAKISSILENY BARBOSA DE SOUSA,** portador do CPF nº **010.865.872-43**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MEDICO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MÉDICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **004/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Manutenção do Programa de Saúde da Família
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MAKISSILENY BARBOSA DE SOUSA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:08AB8D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 018/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº**

17.453.467/0001-90, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **YAN KAIO DE SOUZA NASCIMENTO,** portador do CPF nº **040.429.942-37**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **02** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **005/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado

do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

YAN KAIO DE SOUZA NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:60D034F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 019/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **GIOVANNA COSTA GUEDES,** portador do CPF nº **009.320.752-23**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **006/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Manutenção do Programa de Saúde da Família
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GIOVANNA COSTA GUEDES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:75849AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 020/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **GERALDO MARTINS RAMOS,** portador do CPF nº **962.420.002-53**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **FISIOTERAPEUTA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Clinica Mirian Furtado.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:

I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **007/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GERALDO MARTINS RAMOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:1167995F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 020/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **GERALDO MARTINS RAMOS,** portador do CPF nº **962.420.002-53**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **FISIOTERAPEUTA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-

se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Clinica Mirian Furtado.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **007/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GERALDO MARTINS RAMOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:51E2363B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 021/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANTONIO FILHO FEITOSA DOS REIS,** portador (a) do CPF nº **671.630.252-20**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções em diversos locais mediante escalas**.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$** 1.250,00 **(Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **008/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:

a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ANTONIO FILHO FEITOSA DOS REIS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:B0CE241C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 022/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **CARLOS ALVES COTRIM,** portador (a) do CPF nº **372.203.222-91**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções em diversos locais mediante escalas**.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$** 1.250,00 **(Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **008/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CARLOS ALVES COTRIM
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:5D6FED8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 023/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **CILMAR LOPES DA SILVA,** portador (a) do CPF nº **025.539.921-90**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções em diversos locais mediante escalas**.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$** 1.250,00 **(Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **008/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CILMAR LOPES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:5EFDEA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 024/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DANILO HENRIQUE PEREIRA** portador (a) do CPF nº **011.227.602-48**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções em diversos locais mediante escalas**.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$** 1.250,00 **(Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **008/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DANILO HENRIQUE PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:E6194DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 025/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JEFESON DO AMARAL CRUZ,** portador (a) do CPF nº **005.792.842-80**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções em diversos locais mediante escalas**.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$** 1.250,00 **(Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **008/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JEFESON DO AMARAL CRUZ
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:34570076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 026/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JOSE VALDIR PEREIRA DE SOUSA JUNIOR,** portador (a) do CPF nº **756.096.221-15**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções em diversos locais mediante escalas**.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$** 1.250,00 **(Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;

II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **008/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSE VALDIR PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:515C76D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 027/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARCOS DOUGLAS FERREIRA DA SILVA,** portador (a) do CPF nº **016.138.262-22**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções em diversos locais mediante escalas**.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$** 1.250,00 **(Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **008/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARCOS DOUGLAS FERREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:35AB5C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 028/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal

de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIO KLEBER BARROS MILHOMENS,** portador (a) do CPF nº **765.663.822-91**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções em diversos locais mediante escalas**.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$** 1.250,00 **(Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **008/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado

do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIO KLEBER BARROS MILHOMENS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:19DCF906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 029/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MAXIMO BONFIM DA SILVA,** portador (a) do CPF nº **150.670.762-91**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções em diversos locais mediante escalas**.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$** 1.250,00 **(Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **008/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MAXIMO BONFIM DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:085B697B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 030/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ORLANDO SOARES DE AQUINO,** portador (a) do CPF nº **973.260.972-91**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções em diversos locais mediante escalas**.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$** 1.250,00 **(Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **008/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ORLANDO SOARES DE AQUINO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:82776101

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 031/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ROCHERISTON LAUREANO DA SILVA,** portador (a) do CPF nº **841.812.492-04**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções em diversos locais mediante escalas**.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$** 1.250,00 **(Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **008/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROCHERISTON LAURENO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:E8A4E10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 032/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ROGERIO MACHADO MOREIRA** portador (a) do CPF nº **792.303.692-68**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções em diversos locais mediante escalas**.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$** 1.250,00 **(Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **008/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:

a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROGERIO MACHADO MOREIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:3BE635FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 033/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **SOLOON BARRETO DOS SANTOS** portador (a) do CPF nº **061.785.972-82**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções em diversos locais mediante escalas**.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$** 1.250,00 **(Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **008/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SOLOON BARRETO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:643145F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 034/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **WILKER FREITAS DE MORAES,** portador (a) do CPF nº **027.237.472-55**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções em diversos locais mediante escalas**.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$** 1.250,00 **(Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **008/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

WILKER FREITAS DE MORAES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:AE738854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 035/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **WILMAR OLIVEIRA,** portador (a) do CPF nº **708.145.702-91**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções em diversos locais mediante escalas**.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$** 1.250,00 **(Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **008/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

WILMAR OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:3D08F346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 036/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **EDILAINE MARIA DE CASTRO GONÇALVES,** portador do CPF nº **761.799.902-04**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MENSAGEIRO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MENSAGEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **sede da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **009/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EDILAINE MARIA DE CASTRO GONÇALVES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:0A7FAB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 037/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 - PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DOMINGOS GILDERLANE PACIFICO DIAS,** portador do CPF nº **341.281.368-08**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA - SOCORRISTA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA - SOCORRISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **02** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;

II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **010/2020**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 14. 0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DOMINGOS GILDERLANE PACIFICO DIAS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:957FB22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 038/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 - PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JOSE DE SOUZA DA SILVA,** portador do CPF nº **024.075.781-55**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA - SOCORRISTA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA - SOCORRISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais)**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **010/2020**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 14. 0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSE DE SOUZA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:14BD2665

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 039/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº**

17.453.467/0001-90, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DIEGO FERNANDES BEZERRA,** portador do CPF nº **013.023.072-31**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **NUTRICIONISTA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **NUTRICIONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Núcleo de Atenção a Saúde da Familia.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **011/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado

do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.106 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DIEGO FERNANDES BEZERRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:039EEAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 040/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **GABRIELA FERNANDES VALENTE,** portador do CPF nº **008.626.682-98**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ODONTOLOGO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ODONTOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estrategias de Saúde da Familia**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **012/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Manutenção Programa de Saúde da Familia
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GABRIELA FERNANDES VALENTE
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:43405EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 041/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JULIANI LONGÁ DIAS,** portador do CPF nº **001.819.672-19**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **PSICOLOGO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **PSICOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:

I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **013/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0212.2.121 – Manutenção Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JULIANI LONGÁ DIAS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:243F5D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 042/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **AMANDA SOARES DA SILVA,** portador do CPF nº **027.070.822-79**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **RECEPCIONISTA DE SERVIÇOS DE SAUDE.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **RECEPCIONISTA DE SERVIÇOS DE SAUDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **014/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Manutenção do Programa de Saúde da Família
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

AMANDA SOARES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:972F7CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 043/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **LUCINEIDE LAURINDA DA SILVA,** portador do CPF nº **830.061.842-20**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **RECEPCIONISTA DE SERVIÇOS DE SAUDE.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **RECEPCIONISTA DE SERVIÇOS DE SAUDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **014/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Manutenção do Programa de Saúde da Família
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUCINEIDE LAURINDA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:86574AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 044/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANDREIA PEREIRA MENDONÇA,** portador do CPF nº **872.557.152-49**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Programa Melhor em Casa.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;

A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **015/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.118 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ANDREIA PEREIRA MENDONÇA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:9540D218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 045/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANNA RAFHAELA RIBEIRO FERREIRA,** portador do CPF nº **021.859.611-10** , residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Atenção Basica.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **015/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.113 – Atenção Basica
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ANNA RAFHAELA RIBEIRO FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:9C604128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 046/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JOÃO BATISTA EUGENIO DA SILVA JUNIOR,** portador do CPF nº **753.065.812-34** , residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº

012, de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Programa Melhor em Casa.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **015/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.118 – Manutenção do Programa Melhor em Casa

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOÃO BATISTA EUGENIO DA SILVA JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:B52C6D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 047/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **LUCIANA RIBEIRO GOMES,** portador do CPF nº **759.771.502-10**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **015/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Manutenção do Programa de Saúde da Família
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUCIANA RIBEIRO GOMES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:4F9F471E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 048/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **VILMA DE OLIVEIRA LIMA,** portador do CPF nº **005.203.331-79**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;

IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **015/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Manutenção do Programa de Saúde da Família
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VILMA DE OLIVEIRA LIMA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:D0B71C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 049/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIA INES SILVA BARBOSA CARVALHO,** portador do CPF nº **288.967.692-72**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de janeiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **015/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Manutenção do Programa de Saúde da Família
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA INES SILVA BARBOSA CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:5D7F297E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 050/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG nº 4201052 – PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANA LUCIA XAVIER,** portador (a) do CPF nº **937.070.101-04**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - SOCORRISTA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - SOCORRISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de **janeiro de 2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se à representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **016/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 14. 0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ANA LUCIA XAVIER
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:BB152CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 051/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG nº 4201052 – PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIA RITA ARAUJO,** portador (a) do CPF nº **753.250.122-15**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - SOCORRISTA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - SOCORRISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de **janeiro de 2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior

àquela contra a qual é formulada, assegurando – se à representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **016/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 14. 0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA RITA ARAUJO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:810C1FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 052/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG nº 4201052 – PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DANIELE RIBEIRO CALDAS,** portador (a) do CPF nº **701.886.601-43**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - SOCORRISTA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - SOCORRISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) ano**, com termo inicial em **01** de **janeiro de 2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se à representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **016/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 14. 0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de janeiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DANIELE RIBEIRO CALDAS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:EEBC7BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 053/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **AMANDA DA SILVA CORREA LAUREANO** portador do CPF nº **942.048.292-87**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11

de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG.**

CLÁUSULA II - **FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **sede da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **11 (onze) meses**, com termo inicial em **01** de fevereiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **017/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a

outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **03 de fevereiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

AMANDA DA SILVA CORREA LAUREANO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:A5092DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 054/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **EDNA DA SILVA ALENCAR** portador do CPF nº **328.320.102-10**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **COPEIRA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **COPEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Centro de Especialização Odontológica -CEO.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **11 (onze) meses**, com termo inicial em **01** de fevereiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **018/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200 2.108 – Manutenção do Centro de Especialização Odontológica -CEO
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **03 de fevereiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EDNA DA SILVA ALENCAR
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:6D2A1D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 055/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **VITORIA GOMES DE ALMEIDA** portador do CPF nº **025.817.182-00**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇO DE SAUDE.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇO DE SAUDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **sede da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **11 (onze) meses**, com termo inicial em **01** de fevereiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **019/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **03 de fevereiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VITORIA GOMES DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:0F81BCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 056/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **RAUFRAN SILVA BESSA,** portador do CPF nº **593.209.582-20**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Vigilância Sanitária – VISA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **11 (onze) meses**, com termo inicial em **01** de fevereiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **020/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **03 de fevereiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RAUFRAN SILVA BESSA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:20D136D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 057/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIA DO PERPETUO SOCORRO,** portador do CPF nº **328.400.712-15**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias** , com termo inicial em **03** de fevereiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **021/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Manutenção do Programa de Saúde da Família
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **03 de fevereiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA DO PERPETUO SOCORRO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:39D68A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 058/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DIVINO BERNARDES PEREIRA,** portador (a) do CPF nº **002.781.052-62**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções em diversos locais mediante escalas**.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **11 (onze) meses**, com termo inicial em **01** de fevereiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$** 1.250,00 **(Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **022/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:

a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **03 de fevereiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DIVINO BERNARDES PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:66AB30F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 059/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **HIANDERSON DOS SANTOS,** portador (a) do CPF nº **855.311.112-15**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções em diversos locais mediante escalas**.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias**, com termo inicial em **14** de fevereiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$** 1.250,00 **(Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **022/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **14 de fevereiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

HIANDERSON DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:B90DF1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 060/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **VITORIA PEREIRA DE AGUIAR SANTOS,** portador do CPF nº **045.833.272-00**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MÉDICO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MÉDICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **sede da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses e 20 (vinte) dias**, com termo inicial em **10** de fevereiro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **023/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **10 de fevereiro de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VITORIA PEREIRA DE AGUIAR SANTOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:666534D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO 001/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 001/2020

Aos **dez** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte** (2020), na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, neste ato, as partes a seguir nomeadas, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, de um lado, o **MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: **17.453.467/0001-90**, **com sede na Av. J.K nº 3343 -** Centro, neste ato representado pelo sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra **CLEIDIANE SILVA DE PAULA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **UNIDADE CONCEDENTE**, e de outro lado, doravante denominado **ESTAGIÁRIO:**

NOME: **ALDO ZACARIAS DE SOUSA BEZERRA SOBRINHO**		CPF: **028.769.602-22**	RG: **6633290– PC/PA**
ENDEREÇO: **RUA 10**	Nº: **S/N**	BAIRRO: **VILA CRUZEIRO**	FONE: **91 9918112 - 3646**
CIDADE: **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**		UF: **PA**	CEP: **68.540-000**

Aluno regularmente matriculado na/no **3º ano/5º período** do curso de **EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA**).

CONVENCIONANDO as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.100, de 12 de novembro de 2009.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente estágio tem como objetivo propiciar ao **ESTAGIÁRIO**, por parte da **UNIDADE CONCEDENTE**, uma complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e cientifico de relacionamento humano e oportunidade de aquisição de experiência, expondo o ESTAGIÁRIO às situações reais de vida e trabalho nos ambientes dos órgãos municipais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso de estagio obrigatório ou curricular, o mesmo deve ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com o currículo, CALENDÁRIO ESCOLAR e PROGRAMAS do curso de **GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) Estagiário (a) desenvolverá as atividades abaixo descritas:
MONITOR ESTAGIÁRIO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AOS GRUPOS DO PROJETO AGITA CONCEIÇÃO, na aplicação de pratica de atividades físicas (ginástica localizada, atividades rítmicas, exercícios resistidos, alongamento, caminhada, hidroginástica, atividades recreativas, passeios, etc...), sistematizadas e orientadas à população, com ênfase ao publico da TERCEIRA IDADE e pacientes com alguma morbidade especifica (hipertensos, diabéticos , obesos , entre outros).
3.1 As atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas na **ESTRATEGIA DE SAÚDE SETOR NORTE ,** no horário de **07h00min as 11h00min**, de Segunda a Sexta, totalizando **20** horas semanais, jornada essa compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da UNIDADE **CONCEDENTE.** O não comparecimento injustificado culminará no não pagamento do salário.
a) Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e a **UNIDADE CONCEDENTE;**
b) Este Termo de Compromisso de Estágio terá início no dia **10.02.2020** e vigorará até **30/11/2020**, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de cinco dias.
CLAUSULA QUARTA: Constituem motivos para interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estagio:
a) A desistência ou conclusão do curso e o cancelamento ou trancamento de matricula; e
b) O não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso;

CLAUSULA QUINTA: O ESTAGIÁRIO do estagio ocupacional ou remunerado receberá da UNIDADE CONCEDENTE uma remuneração à titulo de **BOLSA-ESTÁGIO** no valor de R**$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais),** pelo período de **09 (nove) meses e 20 (vinte)dias**.

CLAUSULA SEXTA: No cumprimento do estagio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estagio, comunicando, em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, sendo motivo justo, de não cumprimento, as suas obrigações escolares, e não culminará no não recebimento do salário de estágio;
b) Observar e obedecer as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, que declara conhecer, responsabilizando-se pelos danos e perdas materiais e financeiras causadas à UNIDADE CONCEDENTE, por dolo ou negligencia;
c) Elaborar relatórios periódicos ou finais, a critério da UNIDADE CONCEDENTE ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLAUSULA SETIMA: Quando, em razão da programação de estágio, ficar o ESTAGIÁRIO sujeito a despesas adicionais que normalmente não teria, a UNIDADE CONCEDENTE providenciará o seu reembolso, observando, para tanto, as suas normas internas a respeito.

CLAUSULA OITAVA: Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1.100/2009, o estagiário não terá vinculo empregatício de qualquer natureza com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLAUSULA NONA: De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso de Estágio e que não possa ser resolvido, uma vez esgotado todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam, juntamente com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o presente Termo de Compromisso de Estagio, em três (03) vias de igual teor, cabendo a primeira a UNIDADE CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia
CLEIDIANE SILVA DE PAULA

ALDO ZACARIAS DE SOUSA BEZERRA SOBRINHO
Estagiario
CPF: 028.769.602-22

Universidade do Estado do Pará (UEPA)
TAMIREZ SANTANA MUNIZ
CPF: 530.822.812-49
Coordenadora

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:03247932

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO 002/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 002/2020

Aos **dez** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte** (2020), na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, neste ato, as partes a seguir nomeadas, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, de um lado, o **MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: **17.453.467/0001-90**, **com sede na Av. J.K nº 3343 -** Centro, neste ato representado pelo sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra **CLEIDIANE SILVA DE PAULA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **UNIDADE CONCEDENTE**, e de outro lado, doravante denominado **ESTAGIÁRIO:**

NOME: **CHARLES NOVAES DA MOTA**		CPF: **005.762.362-76**	RG: **6246499 – PC/PA**
ENDEREÇO: **RUA 26**	Nº: **399**	BAIRRO: **VILA NOVA**	FONE: **91 – 98416-8578**
CIDADE: **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**		UF: **PA**	CEP: **68.540-000**

Aluno regularmente matriculado na/no **3º ano/5º período** do curso de **EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA**).

CONVENCIONANDO as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.100, de 12 de novembro de 2009.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente estágio tem como objetivo propiciar ao **ESTAGIÁRIO**, por parte da **UNIDADE CONCEDENTE**, uma complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e cientifico de relacionamento humano e oportunidade de aquisição de experiência, expondo o ESTAGIÁRIO às situações reais de vida e trabalho nos ambientes dos órgãos municipais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso de estagio obrigatório ou curricular, o mesmo deve ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com o currículo, CALENDÁRIO ESCOLAR e PROGRAMAS do curso de **GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) Estagiário (a) desenvolverá as atividades abaixo descritas:
MONITOR ESTAGIÁRIO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AOS GRUPOS DO PROJETO AGITA CONCEIÇÃO, na aplicação de pratica de atividades físicas (ginástica localizada, atividades rítmicas, exercícios resistidos, alongamento, caminhada, hidroginástica, atividades recreativas, passeios, etc...), sistematizadas e orientadas à população, com ênfase ao publico da TERCEIRA IDADE e pacientes com alguma morbidade especifica (hipertensos, diabéticos , obesos , entre outros).
3.1 As atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas na **LAGOA DOS PATOS ,** no horário de **07h00min as 11h00min**, de Segunda a Sexta, totalizando **20** horas semanais, jornada essa compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da UNIDADE **CONCEDENTE.** O não comparecimento injustificado culminará no não pagamento do salário.
a) Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e a **UNIDADE CONCEDENTE;**
b) Este Termo de Compromisso de Estágio terá início no dia **10.02.2020** e vigorará até **30/11/2020**, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de cinco dias.
CLAUSULA QUARTA: Constituem motivos para interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estagio:
a) A desistência ou conclusão do curso e o cancelamento ou trancamento de matricula; e
b) O não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso;

CLAUSULA QUINTA: O ESTAGIÁRIO do estagio ocupacional ou remunerado receberá da UNIDADE CONCEDENTE uma remuneração à titulo de **BOLSA-ESTÁGIO** no valor de R**$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais),** pelo período de **09 (nove) meses e 20 (vinte)dias**.

CLAUSULA SEXTA: No cumprimento do estagio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estagio, comunicando, em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, sendo motivo justo, de não cumprimento, as suas obrigações escolares, e não culminará no não recebimento do salário de estágio;
b) Observar e obedecer as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, que declara conhecer, responsabilizando-se pelos danos e perdas materiais e financeiras causadas à UNIDADE CONCEDENTE, por dolo ou negligencia;
c) Elaborar relatórios periódicos ou finais, a critério da UNIDADE CONCEDENTE ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLAUSULA SETIMA: Quando, em razão da programação de estágio, ficar o ESTAGIÁRIO sujeito a despesas adicionais que normalmente não teria, a UNIDADE CONCEDENTE providenciará o seu reembolso, observando, para tanto, as suas normas internas a respeito.

CLAUSULA OITAVA: Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1.100/2009, o estagiário não terá vinculo empregatício de qualquer natureza com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLAUSULA NONA: De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso de Estágio e que não possa ser resolvido, uma vez esgotado todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam, juntamente com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o presente Termo de Compromisso de Estagio, em três (03) vias de igual teor, cabendo a primeira a UNIDADE CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Fundo Municipal De Saúde De Conceição Do Araguaia
CLEIDIANE SILVA DE PAULA

CHARLES NOVAES DA MOTA
Estagiario
CPF: 005.762.362-76

Universidade Do Estado Do Pará (UEPA)
TAMIREZ SANTANA MUNIZ
CPF: 530.822.812-49
Coordenadora

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:7D323064

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO 003/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 003/2020

Aos **dez** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte** (2020), na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, neste ato, as

partes a seguir nomeadas, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, de um lado, o **MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: **17.453.467/0001-90**, **com sede na Av. J.K nº 3343 -** Centro, neste ato representado pelo sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra **CLEIDIANE SILVA DE PAULA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **UNIDADE CONCEDENTE**, e de outro lado, doravante denominado **ESTAGIÁRIO:**

NOME:**DIEMYS RODRIGUES DA SILVA**		CPF:**031.699.142-29**	RG: **8121283 – PC/PA**
ENDEREÇO: **RUA 12**	Nº:**4262**	BAIRRO:**EMERENCIO**	FONE: **91 – 992358243**
CIDADE:**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**		UF: **PA**	CEP: **68.540-000**

Aluno regularmente matriculado na/no **3º ano/5º período** do curso de **EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA**).

CONVENCIONANDO as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.100, de 12 de novembro de 2009.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente estágio tem como objetivo propiciar ao **ESTAGIÁRIO**, por parte da **UNIDADE CONCEDENTE**, uma complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e cientifico de relacionamento humano e oportunidade de aquisição de experiência, expondo o ESTAGIÁRIO às situações reais de vida e trabalho nos ambientes dos órgãos municipais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso de estagio obrigatório ou curricular, o mesmo deve ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com o currículo, CALENDÁRIO ESCOLAR e PROGRAMAS do curso de **GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) Estagiário (a) desenvolverá as atividades abaixo descritas:
MONITOR ESTAGIÁRIO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AOS GRUPOS DO PROJETO AGITA CONCEIÇÃO, na aplicação de pratica de atividades físicas (ginástica localizada, atividades rítmicas, exercícios resistidos, alongamento, caminhada, hidroginástica, atividades recreativas, passeios, etc...), sistematizadas e orientadas à população, com ênfase ao publico da TERCEIRA IDADE e pacientes com alguma morbidade especifica (hipertensos, diabéticos , obesos , entre outros).
3.1 As atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas na **ESTATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA NIVEA PADIN ,** no horário de **07h00min as 11h00min**, de Segunda a Sexta, totalizando **20** horas semanais, jornada essa compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da UNIDADE **CONCEDENTE.** O não comparecimento injustificado culminará no não pagamento do salário.
a) Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e a **UNIDADE CONCEDENTE;**
b) Este Termo de Compromisso de Estágio terá início no dia **10.02.2020** e vigorará até **30/11/2020**, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de cinco dias.
CLAUSULA QUARTA: Constituem motivos para interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estagio:
a) A desistência ou conclusão do curso e o cancelamento ou trancamento de matricula; e
b) O não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso;

CLAUSULA QUINTA: O ESTAGIÁRIO do estagio ocupacional ou remunerado receberá da UNIDADE CONCEDENTE uma remuneração à titulo de **BOLSA-ESTÁGIO** no valor de R**$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais),** pelo período de **09 (nove) meses e 20 (vinte)dias**.

CLAUSULA SEXTA: No cumprimento do estagio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estagio, comunicando, em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, sendo motivo justo, de não cumprimento, as suas obrigações escolares, e não culminará no não recebimento do salário de estágio;
b) Observar e obedecer as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, que declara conhecer, responsabilizando-se pelos danos e perdas materiais e financeiras causadas à UNIDADE CONCEDENTE, por dolo ou negligencia;
c) Elaborar relatórios periódicos ou finais, a critério da UNIDADE CONCEDENTE ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLAUSULA SETIMA: Quando, em razão da programação de estágio, ficar o ESTAGIÁRIO sujeito a despesas adicionais que normalmente não teria, a UNIDADE CONCEDENTE providenciará o seu reembolso, observando, para tanto, as suas normas internas a respeito.

CLAUSULA OITAVA: Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1.100/2009, o estagiário não terá vinculo empregatício de qualquer natureza com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLAUSULA NONA: De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso de Estágio e que não possa ser resolvido, uma vez esgotado todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam, juntamente com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o presente Termo de Compromisso de Estagio, em três (03) vias de igual teor, cabendo a primeira a UNIDADE CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia

DIEMYS RODRIGUES DA SILVA
Estagiario
CPF: 031.699.142-29

Universidade do Estado do Pará (UEPA)
TAMIREZ SANTANA MUNIZ
CPF: 530.822.812-49
Coordenadora

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:395806D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO 004/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 004/2020

Aos **dez** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte** (2020), na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, neste ato, as partes a seguir nomeadas, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, de um lado, o **MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: **17.453.467/0001-90**, **com sede na Av. J.K nº 3343 -** Centro, neste ato representado pelo sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra **CLEIDIANE SILVA DE PAULA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **UNIDADE CONCEDENTE**, e de outro lado, doravante denominado **ESTAGIÁRIO:**

NOME: **LEILIENE DA CUNHA MATOS**		CPF: **019.102.672-79**	RG: **6681320 – PC/PA**
ENDEREÇO: **RUA 24**	Nº: **5191**	BAIRRO: **VILA NOVA**	FONE: **94 – 993054821**
CIDADE: **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**		UF: **PA**	CEP: **68.540-000**

Aluno regularmente matriculado na/no **3º ano/5º período** do curso de **EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA**).

CONVENCIONANDO as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.100, de 12 de novembro de 2009.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente estágio tem como objetivo propiciar ao **ESTAGIÁRIO**, por parte da **UNIDADE CONCEDENTE**, uma complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e cientifico de relacionamento humano e oportunidade de aquisição de experiência, expondo o ESTAGIÁRIO às situações reais de vida e trabalho nos ambientes dos órgãos municipais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso de estagio obrigatório ou curricular, o mesmo deve ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com o currículo, CALENDÁRIO ESCOLAR e PROGRAMAS do curso de **GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) Estagiário (a) desenvolverá as atividades abaixo descritas:
MONITOR ESTAGIÁRIO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AOS GRUPOS DO PROJETO AGITA CONCEIÇÃO, na aplicação de pratica de atividades físicas (ginástica localizada, atividades rítmicas, exercícios resistidos, alongamento, caminhada, hidroginástica, atividades recreativas, passeios, etc...), sistematizadas e orientadas à população, com ênfase ao publico da TERCEIRA IDADE e pacientes com alguma morbidade especifica (hipertensos, diabéticos , obesos , entre outros).
3.1 As atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas na **ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA MARIA PEREIRA DA SILVA - CAPELINHA ,** no horário de **07h00min as 11h00min**, de Segunda a Sexta, totalizando **20** horas semanais, jornada essa compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da UNIDADE **CONCEDENTE.** O não comparecimento injustificado culminará no não pagamento do salário.
a) Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e a **UNIDADE CONCEDENTE;**
b) Este Termo de Compromisso de Estágio terá início no dia **10.02.2020** e vigorará até **30/11/2020**, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de cinco dias.
CLAUSULA QUARTA: Constituem motivos para interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estagio:
a) A desistência ou conclusão do curso e o cancelamento ou trancamento de matricula; e
b) O não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso;

CLAUSULA QUINTA: O ESTAGIÁRIO do estagio ocupacional ou remunerado receberá da UNIDADE CONCEDENTE uma remuneração à titulo de **BOLSA-ESTÁGIO** no valor de R**$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais),** pelo período de **09 (nove) meses e 20 (vinte)dias**.

CLAUSULA SEXTA: No cumprimento do estagio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estagio, comunicando, em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, sendo motivo justo, de não cumprimento, as suas obrigações escolares, e não culminará no não recebimento do salário de estágio;
b) Observar e obedecer as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, que declara conhecer, responsabilizando-se pelos danos e perdas materiais e financeiras causadas à UNIDADE CONCEDENTE, por dolo ou negligencia;
c) Elaborar relatórios periódicos ou finais, a critério da UNIDADE CONCEDENTE ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLAUSULA SETIMA: Quando, em razão da programação de estágio, ficar o ESTAGIÁRIO sujeito a despesas adicionais que normalmente não teria, a UNIDADE CONCEDENTE providenciará o seu reembolso, observando, para tanto, as suas normas internas a respeito.

CLAUSULA OITAVA: Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1.100/2009, o estagiário não terá vinculo empregatício de qualquer natureza com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLAUSULA NONA: De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso de Estágio e que não possa ser resolvido, uma vez esgotado todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam, juntamente com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o presente Termo de Compromisso de Estagio, em três (03) vias de igual teor, cabendo a primeira a UNIDADE CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia
CLEIDIANE SILVA DE PAULA

LEILIENE DA CUNHA MATOS
Estagiario
CPF: 019.102.672-79

Universidade do Estado do Pará (UEPA)
TAMIREZ SANTANA MUNIZ
CPF: 530.822.812-49
Coordenadora

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:9C78CC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO 005/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 005/2020

Aos **dez** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte** (2020), na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, neste ato, as partes a seguir nomeadas, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, de um lado, o **MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: **17.453.467/0001-90**, **com sede na Av. J.K nº 3343 -** Centro, neste ato representado pelo sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra **CLEIDIANE SILVA DE PAULA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **UNIDADE CONCEDENTE**, e de outro lado, doravante denominado **ESTAGIÁRIO:**

NOME: **RODRIGO FREITAS COELHO**		CPF: **041.310.272-67**	RG: **7646720 – PC/PA**
ENDEREÇO: **RUA 40**	Nº: **560**	BAIRRO: **VILA CRUZEIRO**	FONE: **91 – 981503158**
CIDADE: **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**		UF: **PA**	CEP: **68.540-000**

Aluno regularmente matriculado na/no **3º ano/5º período** do curso de **EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA**).

CONVENCIONANDO as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.100, de 12 de novembro de 2009.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente estágio tem como objetivo propiciar ao **ESTAGIÁRIO**, por parte da **UNIDADE CONCEDENTE**, uma complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e cientifico de relacionamento humano e oportunidade de aquisição de experiência, expondo o ESTAGIÁRIO às situações reais de vida e trabalho nos ambientes dos órgãos municipais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso de estagio obrigatório ou curricular, o mesmo deve ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com o currículo, CALENDÁRIO ESCOLAR e PROGRAMAS do curso de **GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) Estagiário (a) desenvolverá as atividades abaixo descritas:
MONITOR ESTAGIÁRIO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AOS GRUPOS DO PROJETO AGITA CONCEIÇÃO, na aplicação de pratica de atividades físicas (ginástica localizada, atividades rítmicas, exercícios resistidos, alongamento, caminhada, hidroginástica, atividades recreativas, passeios, etc...), sistematizadas e orientadas à população, com ênfase ao publico da TERCEIRA IDADE e pacientes com alguma morbidade especifica (hipertensos, diabéticos , obesos , entre outros).
3.1 As atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas na **PRAÇA DA BIBLIA ,** no horário de **07h00min as 11h00min**, de Segunda a Sexta, totalizando **20** horas semanais, jornada essa compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da UNIDADE **CONCEDENTE.** O não comparecimento injustificado culminará no não pagamento do salário.
a) Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e a **UNIDADE CONCEDENTE;**
b) Este Termo de Compromisso de Estágio terá início no dia **10.02.2020** e vigorará até **30/11/2020**, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de cinco dias.
CLAUSULA QUARTA: Constituem motivos para interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estagio:
a) A desistência ou conclusão do curso e o cancelamento ou trancamento de matricula; e
b) O não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso;

CLAUSULA QUINTA: O ESTAGIÁRIO do estagio ocupacional ou remunerado receberá da UNIDADE CONCEDENTE uma remuneração à titulo de **BOLSA-ESTÁGIO** no valor de R**$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais),** pelo período de **09 (nove) meses e 20 (vinte)dias**.

CLAUSULA SEXTA: No cumprimento do estagio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estagio, comunicando, em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, sendo motivo justo, de não cumprimento, as suas obrigações escolares, e não culminará no não recebimento do salário de estágio;
b) Observar e obedecer as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, que declara conhecer, responsabilizando-se pelos danos e perdas materiais e financeiras causadas à UNIDADE CONCEDENTE, por dolo ou negligencia;
c) Elaborar relatórios periódicos ou finais, a critério da UNIDADE CONCEDENTE ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLAUSULA SETIMA: Quando, em razão da programação de estágio, ficar o ESTAGIÁRIO sujeito a despesas adicionais que normalmente não teria, a UNIDADE CONCEDENTE providenciará o seu reembolso, observando, para tanto, as suas normas internas a respeito.

CLAUSULA OITAVA: Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1.100/2009, o estagiário não terá vinculo empregatício de qualquer natureza com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLAUSULA NONA: De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso de Estágio e que não possa ser resolvido, uma vez esgotado todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam, juntamente com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o presente Termo de Compromisso de Estagio, em três (03) vias de igual teor, cabendo a primeira a UNIDADE CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia
CLEIDIANE SILVA DE PAULA

RODRIGO FREITAS COELHO
Estagiario
CPF: 041.310.272-67

Universidade do Estado do Pará (UEPA)
TAMIREZ SANTANA MUNIZ
CPF: 530.822.812-49
Coordenadora

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:98551E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO 006/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 006/2020

Aos **dez** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte** (2020), na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, neste ato, as partes a seguir nomeadas, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, de um lado, o **MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: **17.453.467/0001-90**, **com sede na Av. J.K nº 3343 -** Centro, neste ato representado pelo sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra **CLEIDIANE SILVA DE PAULA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **UNIDADE CONCEDENTE**, e de outro lado, doravante denominado **ESTAGIÁRIO:**

NOME: **TIAGO ANDREL RODRIGUES**		CPF: **001.884.992-02**	RG: **5642229– PC/PA**
ENDEREÇO: **AV. CACIQUE PARACANTINS**	Nº: **3490**	BAIRRO: **SÃO LUIZ II**	FONE: **91 – 989384683**
CIDADE: **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**		UF: **PA**	CEP: **68.540-000**

Aluno regularmente matriculado na/no **3º ano/5º período** do curso de **EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA**).

CONVENCIONANDO as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.100, de 12 de novembro de 2009.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente estágio tem como objetivo propiciar ao **ESTAGIÁRIO**, por parte da **UNIDADE CONCEDENTE**, uma complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e cientifico de relacionamento humano e oportunidade de aquisição de experiência, expondo o ESTAGIÁRIO às situações reais de vida e trabalho nos ambientes dos órgãos municipais.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No caso de estagio obrigatório ou curricular, o mesmo deve ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com o currículo, CALENDÁRIO ESCOLAR e PROGRAMAS do curso de **GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) Estagiário (a) desenvolverá as atividades abaixo descritas:
MONITOR ESTAGIÁRIO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AOS GRUPOS DO PROJETO AGITA CONCEIÇÃO, na aplicação de pratica de atividades físicas (ginástica localizada, atividades rítmicas, exercícios resistidos, alongamento, caminhada, hidroginástica, atividades recreativas, passeios, etc...), sistematizadas e orientadas à população, com ênfase ao publico da TERCEIRA IDADE e pacientes com alguma morbidade especifica (hipertensos, diabéticos , obesos , entre outros).
3.1 As atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas na **AABB ,** no horário de **07h00min as 11h00min**, de Segunda a Sexta, totalizando **20** horas semanais, jornada essa compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da UNIDADE **CONCEDENTE.** O não comparecimento injustificado culminará no não pagamento do salário.
a) Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e a **UNIDADE CONCEDENTE;**
b) Este Termo de Compromisso de Estágio terá início no dia **10.02.2020** e vigorará até **30/11/2020**, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de cinco dias.
CLAUSULA QUARTA: Constituem motivos para interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estagio:
a) A desistência ou conclusão do curso e o cancelamento ou trancamento de matricula; e
b) O não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso;

CLAUSULA QUINTA: O ESTAGIÁRIO do estagio ocupacional ou remunerado receberá da UNIDADE CONCEDENTE uma remuneração à titulo de **BOLSA-ESTÁGIO** no valor de R**$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais),** pelo período de **09 (nove) meses e 20 (vinte)dias**.

CLAUSULA SEXTA: No cumprimento do estagio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estagio, comunicando, em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo, sendo motivo justo, de não cumprimento, as suas obrigações escolares, e não culminará no não recebimento do salário de estágio;
b) Observar e obedecer as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, que declara conhecer, responsabilizando-se pelos danos e perdas materiais e financeiras causadas à UNIDADE CONCEDENTE, por dolo ou negligencia;
c) Elaborar relatórios periódicos ou finais, a critério da UNIDADE CONCEDENTE ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLAUSULA SETIMA: Quando, em razão da programação de estágio, ficar o ESTAGIÁRIO sujeito a despesas adicionais que normalmente não teria, a UNIDADE CONCEDENTE providenciará o seu reembolso, observando, para tanto, as suas normas internas a respeito.

CLAUSULA OITAVA: Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1.100/2009, o estagiário não terá vinculo empregatício de qualquer natureza com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLAUSULA NONA: De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso de Estágio e que não possa ser resolvido, uma vez esgotado todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam, juntamente com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o presente Termo de Compromisso de Estagio, em três (03) vias de igual teor, cabendo a primeira a UNIDADE CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Fundo Municipal De Saúde De Conceição Do Araguaia
CLEIDIANE SILVA DE PAULA

TIAGO ANDREL SERRÃO RODRIGUES
Estagiario
CPF: 001.884.992-02

Universidade Do Estado Do Pará (UEPA)
TAMIREZ SANTANA MUNIZ
CPF: 530.822.812-49
Coordenadora

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:399F4A31

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 011/2020, 17 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO N.º 011/2020, 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre luto oficial no Município de Dom Eliseu, em virtude do falecimento de Maria Emília Borges Vasconcelos Lima

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento de Maria Emília Borges Vasconcelos Lima em 17 de Fevereiro de 2020; e
CONSIDERANDO os seus relevantes serviços prestados como Técnica de Enfermagem no Município de Dom Eliseu e o pioneirismo no Distrito Vila Bela Vista;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado **LUTO OFICIAL** no município de Dom Eliseu, estado do Pará, por **03 (três) dias** em respeito ao falecimento de **MARIA EMÍLIA BORGES VASCONCELOS LIMA**, ocorrido em 17 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Eliseu-PA, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:E0D3173C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130903.802

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130903.802

O Município de DOM ELISEU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede na AV. JK DE OLIVEIRA, 02, representado por AYESO GASTON SIVIERO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAULO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE, inscrito(a) no CPF 024.961.481-27, com sede na LOT. NAZAREZINHO 01 CHÁCARA E. ANDRADE BR 320 KM02, ZONA RURAL, Aguiarnópolis-TO, representada por

PAULO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 31 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ(MF) 22.953.681/0001-45
Contratante

PAULO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE
CPF 024.961.481-27
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:A0D2BA1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0002/IPSEMDE – AP/2020

Portaria n° 0002/IPSEMDE – AP/2020

Dom Eliseu, 18 de fevereiro 2020.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais em favor da servidora MADALENA MARIA DE JESUS.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de janeiro de 2017.

.
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, o benefício de Aposentadoria Especial Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, em favor da servidora **MADALENA MARIA DE JESUS,** matricula 293-5, portadora do RG nº 3951767 SSP/PA e do CPF nº 299.144.932-20, efetiva no cargo de Professora Nível III, lotado na Secretaria Educação, conforme processo administrativo nº2020.04.16562P, com proventos no valor de R$ 4.949,86 (Quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) constante no relatório de cálculo de proventos, a partir dessa data até posterior deliberação.

Art. 2° - Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 18 de fevereiro 2020.

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:7C35ADE4

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130903.402

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130903.402

O Município de DOM ELISEU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede na AV. JK DE OLIVEIRA, 02, representado por AYESO GASTON SIVIERO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCA ROSANGELA ALVES SANTOS, inscrito(a) no CPF 784.220.942-15, com sede na TV PARANA, 362 CASA B, TROPICAL, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por FRANCISCA ROSANGELA ALVES SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2019 Atividade 0208.041210049.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.16

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 31 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ(MF) 22.953.681/0001-45
Contratante

FRANCISCA ROSANGELA ALVES SANTOS
CPF 784.220.942-15
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:50BD4320

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Dispensa nº 036/2020 que tem como **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia compreendendo: vulcanização, troca e conserto de pneus, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano XI, Nº 2428, do dia 18 de Fevereiro de 2020, pág. 67, **onde se lê**: **Valor**: R$ 62.960,00 (Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta Reais), **Leia-se: Valor**: R$ 16.755,00 (Dezesseis Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Publicado por:
Daiany Cristina paz Lopes
Código Identificador:ED3FE1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 05/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E-contas TCM/PA), licitações, patrimônios e publicações/ hospedagem de dados na forma de LC 331/2009, lei 12.527/2011 e decreto 7.185/2010 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu.
Empresa: ASP-Automação, Serviços e Produtos de Informática-LTDA.
CNPJ: 02.288.268/0001-04**.**
VALOR GLOBAL: R$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)
Vigência: Janeiro até dezembro de 2020.

NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Cristina paz Lopes
Código Identificador:E41B7DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
TORNAR SEM EFEITO AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Dispensa nº 031/2020 que tem como **Objeto**: Contratação de Empresa para Locação de veículos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano XI, Nº 2425, do dia 13 de Fevereiro de 2020, pág. 21, **onde se lê**: **Vigência**: 12/02/2020 até 30/04/2020. **Leia-se: Vigência**: 12/02/2020 até 11/05/2020.

Publicado por:
Daiany Cristina paz Lopes
Código Identificador:CDCB280E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 034/2020 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR MANOEL RODRIGUES DE SOUSA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **DIRCEU BIOLCHI** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Cachoeira da Serra, onde irá participar para uma cerimônia de inauguração das obras de pavimentação da rodovia BR 163/PA, com a presença do Presidente da República Jair Bolsonaro, no período de 14 à 15 de fevereiro de 2020, atribuindo-lhe 02(duas) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 002/2008 de 11 de agosto de 2008.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em / /2020

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A9F2B279

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 035/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **WESCLEY SILVA AGUIAR** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Cachoeira da Serra, onde irá participar para uma cerimônia de inauguração das obras de pavimentação da rodovia BR 163/PA, com a presença do Presidente da República Jair Bolsonaro, no período de 13 à 15 de fevereiro de 2020, atribuindo-lhe 03(três) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 002/2008 de 11 de agosto de 2008.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em / /2020

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D55A0B03

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 036/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

REVOGAR a portaria nº035/2020 do dia 13 de fevereiro de 2020 a pedido do Senhor **WESCLEY SILVA AGUIAR,** que designa o referido vereador a viajar a cidade de Cachoeira da Serra afim de representar o Poder Legislativo na cerimônia de inauguração das obras de pavimentação da rodovia BR 163/PA, assim como determina a devolução dos recursos pagos ao edil como diárias.

Dê-se Ciência,

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em / /2020

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:3059FA3F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 037/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS..**.**

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **WESCLEY SILVA AGUIAR** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Belem-Pa, onde irá participar de uma Audiência com Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, na oportunidade participar do Congresso Brasileiro de Mineração, no período de 16 à 18 de fevereiro de 2020, atribuindo-lhe 03(três) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 002/2008 de 11 de agosto de 2008.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em / /2020

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7BD43EE7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 038/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR DANIEL MARTINS DOS SANTOS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido do vereador **DAVID QUINTERO SALOMÃO,** o senhor **BONN SCOTT TRINDADE BAIMA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4812518 SSP/PA, e CPF nº. 004.310.912-85, do Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** da Câmara Municipal de Itaituba, a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Itaituba (PA), 14 de fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em data supra.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:1007EACD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO
REFERENTE AO ADITIVO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão de Licitação, torna sem efeito a publicação do aviso do 6 º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20170502 – Nº 19072017/001-IL, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, pagina 32, código identificador: AFD07E27, dia 17 de fevereiro de 2020, por ter sido realizada por equívoco.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F7B3E55D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0031/2020

"DE DESIGNAÇÃO PARA ATUAR COMO PREGOEIRO E OS MEMBROS DE SUA EQUIPE."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **RONISON AGUIAR HOLANDA,** Assessor Especial II (DAS 4 / Nível III), matrícula nº 130629-4, para atuar como **Pregoeiro e os membros** abaixo relacionados para compor a **equipe de apoio,** para julgamento de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 2020.**

EQUIPE DE APOIO:

I – ANTONIA MEIRES LIMA NASCIMENTO, Assistente Administrativo, matrícula nº 128023-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

II – JOSEANE SILVA SOUZA, Assistente Administrativo, matrícula nº 128030-9, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

III – WANDERLEY CARVALHO MOURA, Assessor Especial I (DAS 3 / Nível IV), matrícula nº 130631-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 11 de fevereiro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7AC889CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0017/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Capital do Estado Pará, no período de **17 a 21/02/2020**, do Servidor **RAIMUNDO IDMILSON GOES,** Matrícula nº 130615-4, Coordenador Municipal de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para participar de reunião para tratar de convênios do Município nas Secretarias de Estado de Saúde SESPA - Desenvolvimento Urbano e Obras Públicos SEDOP - Planejamento e Administração SEPLAD E Transportes SETRAN.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 1.116,15 (Um Mil, Cento e Dezesseis Reais e Quinze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de fevereiro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:BE284A0C

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20190166

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20190166, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – TP CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município.

CONTRATADA: E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 09.319.572/0001-02, sediada à Rua Décima Quinta, 868, Sala "A", Bairro Bela Vista, CEP.: 68.180-420, Itaituba/PA, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **Ernandes Fernandes Moura**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 741.026.212-53, residente à Av. Carleto, esquina com Rod. Transamazônica, Bela Vista, Itaituba-PA, com poderes para representar a empresa nos termos da Procuração acostada aos autos.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório. Tomada de Preços nº 005/2019 – TP.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de perfuração de 04 (quatro) poços semi artesianos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$-370.618,82 (trezentos e setenta mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020 ao Contrato nº 20190166, cujo objeto são as alterações dos valores do item nº 041632, bem como, a alteração do Valor global do Contrato retro citado. Vejamos:

Onde se lê: "Item: 041632 – Valor Total 97.455,47", leia-se: "Item: 041632 – Valor Total 97.445,47";

Onde se lê: "Valor Global R$-370.618,82", leia-se: "Valor Global R$-370.608,82".

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitarem com este Apostilamento que doravante passa a integrar o Contrato nº 20190166, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itaituba-PA, 12 de Fevereiro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Município de Itaituba - Prefeitura Muncipal
Contratante

E F Moura Serviços de Construção EIRELI
ERNANDES FERNANDES MOURA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3EA126CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 20200402002-SEMINF
PROCESSO Nº018/2020-PMJ/CPL

CONVITE Nº 20200402002-SEMINF
PROCESSO Nº 018/2020 -PMJ/CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE ARAÇÁ PRETO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE BOA VISTA DOS GUARIBAS, NO MUNICÍPIO DE JURUTI.
DATA DE ABERTURA: 27/02/2020.
HORÁRIO: 09H30MIN
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP n°68170-000, Juruti-Pa.
Informações: licitacaojuruti2017@gmail.com

Juruti - PA, 17 de fevereiro de 2020.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente CPL/PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:F2028339

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 20200402003-SEMINF
PROCESSO Nº 019/2020-PMJ/CPL

CONVITE Nº 20200402003-SEMINF
PROCESSO Nº 019/2020 -PMJ/CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MICROSSISTEMA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SOUZA (DISTRITO DE TABATINGA) NO MUNICÍPIO DE JURUTI.
DATA DE ABERTURA: 28/02/2020.
HORÁRIO: 09H30MIN
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP n°68170-000, Juruti-Pa.
Informações: licitacaojuruti2017@gmail.com

Juruti - PA, 18 de fevereiro de 2020.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente CPL/PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:AD89CF07

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC. 1939/2020

SDU – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Proc. 1939/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ (SDU)**, vem por meio do presente instrumento convocatório, tornar público a quem possa interessar e aos diretamente interessados, sendo a Sra. **LUCIMAR HOLANDA ARAGÃO**, brasileira, funcionária pública, em união estável, portadora do RG nº 3162516 PC/PA e CPF nº 614.809.322-72, e seu companheiro **EDIVAN SOUZA GUIDO**, brasileiro, em união estável, bombeiro militar, portador do RG nº 2293968, SSP/PA, residentes e domiciliados na Rua 27 de Março, 144-A, Velha Marabá, Marabá/PA, de que o imóvel situado Rua 27 de Março, 144-A, Velha Marabá, Marabá/PA, será objeto de desapropriação pelo Município de Marabá para atendimento de interesse público, visto que atingido pelas obras de infraestrutura portuária para proteção das margens dos Rios Tocantins e Itacaiúnas, cujas benfeitorias indenizáveis foram avaliadas em **R$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais)**, conforme avaliação imobiliária pautada no valor de mercado do imóvel.

Assim, dá-se ciência para que a interessada acima qualificada e a quem mais possa interessar, se manifeste nos autos do processo nº 1939/2020 em trâmite na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, nos termos da lei, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente ato.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente EDITAL publicado e afixado, nos lugares públicos de costume.

Marabá/PA, 18 de fevereiro de 2020.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2C9A07EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"SORRISO LEGAL EM 2020"**.

ORIGEM: INSTITUTO SORRISO LEGAL

Valor: R$ 414.167,50 (quatrocentos e quatorze mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Emenda Impositiva – SAÚDE – Vereador Cabo Rodrigo; Morivaldo; Mariozan; Ilker Moraes; Irismar; Gilson Dias; Ronisteu; Miguel Gomes.

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto **"SORRISO LEGAL EM 2020"**, que ofertará gratuitamente o tratamento odontológico e cirúrgico para os pacientes portadores de Lábio Leporino e Fenda Palatina, destacando as ações na zona rural e na urbana.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"SORRISO LEGAL EM 2020"**, realizará atendimentos das crianças, adolescentes e adultos, nos bairros carentes do Município de Marabá, bem como, na zona rural, que possuem a necessidade de receber a cirurgia reparadora e/ou algum outro atendimento odontológico, permitindo a esses pacientes mais saúde e melhor qualidade de vida.

A proposta do Instituto, é promover o bem-estar-psico-sócio cultural dos portadores de fissura lábio palatina e anomalias faciais, integrando também, o apoio familiar dos envolvidos.

O objetivo proposto, será desenvolvido com estudos e pesquisas em bairros carentes e na zona rural, realizando atendimento interno e externo, promovendo campanhas e palestras voltadas ao público alvo, bem como, fornecendo acompanhamento após as consultas e cirurgias.

O projeto justifica-se pelo intuito de promover a saúde e o bem-estar dos portadores labiopalatal, fundamentando nas condições sócio-econômico-cultural e na necessidade de atendimento da anomalia congênita, visto que, a maioria dos pacientes pertencem a um nível socioeconômico baixo.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da

sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o **projeto está em conformidade com** a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 30 de janeiro do ano em curso, por parte do Instituto Sorriso Legal, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso, é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto e após a análise do Projeto **"SORRISO LEGAL EM 2020"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o Instituto Sorriso Legal, que ofertará gratuitamente o tratamento odontológico e cirúrgico para os pacientes portadores de Lábio Leporino e Fenda Palatina, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 18 de fevereiro de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:608F7320

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2020-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2020-SSAM
Retificação na Publicação do Extrato do Contrato Nº 017/2020-SSAM. Processo Administrativo Nº 22.091/2019-PMM. Tomada de Preços Nº 048/2019-CEL/SEVOP/PMM. Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO TRECHO DA BR-222 QUE VAI DO BAIRRO SÃO FÉLIX ATÉ MORADA NOVA E NO TRECHO QUE VAI DO AEROPORTO ATÉ O KM-08 DA RODOVIA BR-230, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA. Firmado entre a SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, e a empresa, NORTKAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. CNPJ sob o Nº 63.813.000/0001-20. **ONDE-LÊ-SE:** Valor Global: R$ 1.522.370,08. **LEIA-SE:** Valor Global: R$ 1.491.194,58. Publicado no dia 16 de Janeiro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP. Código Identificador: FF29D728, é na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA, no dia 16 de Janeiro de 2020. Protocolo:515184.

Marabá-PA 18 de Fevereiro de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CD706AE4

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 – CEL/PMM.

CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 – CEL/PMM.

PROCESSO N.º 1.653/2020-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Institucional, quanto a **Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da sede do Departamento Municipal de Segurança Patrimonial da Secretaria Municipal de Segurança Institucional do Município de Marabá.** Locadora: **Ada Duarte Figueiro Alves**, CPF: 101.620.382-91, representada por procuração por **Hildejane Moura Souza Beliche,** CPF: 614.595.772-72. Origem dos recursos: **Próprios** – Dotação Orçamentária**: Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Institucional. Valor mensal:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Fundamentação:** Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá, 18 de fevereiro de 2020

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C6AAB47A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FORMENTO CULTURAL

TERMO DE FOMENTO CULTURAL

PROCESSO Nº 310120-02

TERMO DE FOMENTO CULTURAL Nº 001/2020-SECEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARITUBA,

ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DA AMAZONIA.

O presente termo de fomento referente a Dispensa de Licitação nº 3/20200402-01-DL-PMM-SECEL tem por objeto a realização da programação municipal oficial do carnaval de Marituba 2020, que será levada a efeito através do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia – IDESU, mediante a tranferência de recursos ás entidades carnavalescas participantes do Carnaval do Povo 2020, por contrato entre as partes.

ONDE SE LER:

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 72.400,00 (setenta e dois mil, quatrocentos reais).

LEI-SE

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 72.450,**00** (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)
AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

Marituba (Pa), 13 de fevereiro de 2020

CARLOS ALBERTO ATAÍDE DE MIRANDA
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer
Administração Pública Municipal

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:C3EF4214

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
TONAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação da Prefeitura Municipal de Marituba – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda – ERRATA Publicada no dia 18/02/2020 ANO X 2428 PÁG 81.

POLIANA BORGES BRINGEL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:F04764A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
ERRATA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda
ERRATA
Errata do CONTRATO Nº 02-270819/5-PP-PMM-SEDETER referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20192207-01-PP-PMM-SEDETER Com o objeto Aquisição de Equipamentos e Acessórios para Corte e Costura, destinados à Produção e Comercialização de Roupas para Economia Solidária no Munícipio de Marituba, conforme Convênio nº 855514/2017-SUDAM. Contratada: M C MORATELLI & MORATELLI LTDA CNPJ nº 72.332.984/0001-19 ONDE SE LER: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR O valor global deste contrato é de R$ 185.950,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais), de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, conforme a seguir especificado: LEIA-SE: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR O valor global deste contrato é de R$ 185.950,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, conforme a seguir especificado: As demais informações permanecem inalteradas.

Marituba, 17 de fevereiro de 2020.

POLIANA BORGES BRINGEL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:EE45ABE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
PORTARIA Nº 002/2020-SEGMOB/DIRETRAN

Portaria nº 002/2020-SEGMOB/DIRETRAN

Define o perímetro que será bloqueado, com o impedimento de circulação de veículos automotores, no perímetro da Avenida Fernando Guilhon, entre a Rua do Novo Uriboca e Rua 21 de Abril, das 10h às 15h, no dia 20 de Fevereiro de 2020, em decorrência do evento de inauguração da 1ª etapa de conclusão da revitalização da Avenida Fernando Guilhon."

A **Autoridade de Trânsito de Marituba/PA,** o Ilustríssimo Senhor Alberto Souto Granhen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto Municipal nº 271/2018;

CONSIDERANDO que oArt. 95 da Lei Federal nº 9503/1997 - CTB prescreve que nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, que no mesmo artigo em seu§ 1º está prescrito quea obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento, e que em seu § 2º do citado artigo, está prescrito quesalvo em casos de emergência, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via avisará a comunidade, por intermédio dos meios de comunicação social, com quarenta e oito horas de antecedência, de qualquer interdição da via, indicando-se os caminhos alternativos a serem utilizados;
CONSIDERANDO as atribuições da Autoridade de Trânsito para a adoção das medidas administrativas elencadas no art. 269 do CTB, bem como das aplicações das penalidades cabíveis, nos termos do art.281 do CTB;
CONSIDERANDO ao que dispõe o art.19, inciso XVIII da Lei Municipal nº 300, de 09 de setembro de 2014, sobre a estrutura administrativa municipal, no que se refere ao órgão municipal competente para a organização e fiscalização do Trânsito e do Tráfego no Município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que ficará interditado o perímetro da Avenida Fernando Guilhon, entre a Rua do Novo Uriboca e Rua 21 de Abril, no dia 20 de Fevereiro de 2020, das 10h às 15h, em decorrência do evento de inauguração da 1ª etapa de conclusão da revitalização da Avenida Fernando Guilhon.
§1º O evento poderá ser encerrado antes ou depois do período aprazado, em decorrência de circunstâncias adversas.
§2º O evento contará com a presença de diversas autoridades e será aberto ao público.
Art. 2º Durante o período de interdição que trata o artigo anterior, só será permitida a circulação de veículos automotores dos cidadãos que residirem no perímetro interditado.
Parágrafo único. Os cidadãos que residam no perímetro interditado e que possuam veículos automotores, serão cadastrados previamente ou durante o evento por funcionários da prefeitura municipal.

Art. 3º A interdição se dará por bloqueio de cones, de veículos da prefeitura municipal ou por outros meios que forem necessários para realização e da segurança do evento.
Parágrafo único. O veículo automotor que transpor o bloqueio sem autorização da Autoridade de Trânsito, ou dos Agentes da Autoridade de Trânsito, ou de pessoal da prefeitura municipal, será autuado conforme a Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 4º Para a segurança da realização do evento, poderão ser tomadas outras medidas de segurança por todos os meios legais em conjunto com outras autoridades, órgãos e entidades públicas competentes.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor no momento de sua publicação.

Marituba/PA, 18 de Fevereiro de 2020.

ALBERTO SOUTO GRANHEN
Autoridade de Trânsito de Marituba/PA e Diretor de Trânsito da DIRETRAN

Publicado por:
Jonathan dos Anjos Sena
Código Identificador:AEDD07B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº019/2020-GAB-PMM

DECRETO Nº019/2020-GAB-PMM

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA A SENHORA IVONETE PEREIRA DE SÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art.1º- Fica por força deste decreto, EXONERADA a pedido da servidora pública municipal, senhora IVONETE PEREIRA DE SÁ, portadora da carteira de Identidade RG n.º ***.723 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº.***.805.***-91, no cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto de Nomeação nº.069/2008 GAB/PMM, de 30 de abril de 2008.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte, (2020).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:047DDBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200066

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

CONTRATADA(O).....: P S BATISTA DE ARAUJO

CNPJ/CPF.....: CNPJ 16.849.559/0001-20

OBJETO.....: fornecimento de carne bovina, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e demais Secretarias vinculadas.

VALOR TOTAL.....: R$ 32.390,00 (trinta e dois mil, trezentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0310.041220037.2.009 Operacionalização da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 32.390,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:075F0E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 297A/2020

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e o(a) senhor(a) NEUDIANE FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Medicilândia, portador(a) da Carteira de Identidade de nº 73**91 PC/PA e CPF nº 031.***.112-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSORA, e será lotado(a) na E.M.E.F. MARECHAL CASTELO BRANCO, a jornada de trabalho será de 100 (cem) horas/aula mensais, com as despesas decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 1.443,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta e três reais), para o exercício de 2020 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 297A/2020 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 03 de fevereiro de 2020, vigência: 03 de Fevereiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

WALLAS FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 004/2017/GAB/PMM

EXTRATO DE CONTRATO 298A/2020

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e o(a) senhor(a) LUCIANA SILVA DE ALENCAR, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Medicilândia, portador(a) da Carteira de Identidade de nº 30**85 PC/TO e CPF nº 508.***.282-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSORA, e será lotado(a) na E.M.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, a jornada de trabalho será de 100 (cem) horas/aula mensais, com as despesas decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 1.443,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta e três reais), para o exercício de 2020 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 298A/2020 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 03 de fevereiro de 2020, vigência: 03 de Fevereiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

WALLAS FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 004/2017/GAB/PMM

EXTRATO DE CONTRATO 299/2020

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e o(a) senhor(a) VALDINEIA RODRIGUES

DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Medicilândia, portador(a) da Carteira de Identidade de nº 70***03 PC/PA e CPF nº 026.***.162-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSORA, e será lotado(a) na E.M.E.F. FRANCISCA GOMES DOS SANTOS, a jornada de trabalho será de 50 (quarenta) horas/aula mensais, com as despesas decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 721,50 (Setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), para o exercício de 2020 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 299/2020 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 03 de fevereiro de 2020, vigência: 03 de Fevereiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

WALLAS FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 004/2017/GAB/PMM

EXTRATO DE CONTRATO 299A/2020

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e o(a) senhor(a) GILSON BATISTA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Medicilândia, portador(a) da Carteira de Identidade de nº 49***34 PC/PA e CPF nº 849.***.482-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PEDREIRO, e será lotado(a) na E.M.E.F. LIBERDADE II, a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com as despesas decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), para o exercício de 2020 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 299A/2020 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 03 de fevereiro de 2020, vigência: 03 de Fevereiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

WALLAS FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 004/2017GAB/PMM

EXTRATO DE CONTRATO 300/2020

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e o(a) senhor(a) RUBSTANIA GUIMARÃES CARVALHO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Medicilândia, portador(a) da Carteira de Identidade de nº 25***42 PC/PA e CPF nº 414.***.222-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSORA, e será lotado(a) na E.M.E.I. O GRÃOZINHO, a jornada de trabalho será de 100 (cem) horas/aula mensais, com as despesas decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 1.443,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta e três reais), para o exercício de 2020 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 300/2020 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 07 de fevereiro de 2020, vigência: 07 de Fevereiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

WALLAS FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 004/2017/GAB/PMM

EXTRATO DE CONTRATO 301/2020

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e o(a) senhor(a) THALITA FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Medicilândia, portador(a) da Carteira de Identidade de nº 75***38 PC/PA e CPF nº 032.***.882-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Professora auxiliar, e será lotado(a) na E.M.E.F. EVANI WAGNER, a jornada de trabalho será de 50 (cinquenta) horas/aula mensais, com as despesas decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 721,50 (Setecentos e vinte e um reais e cinquenta), para o exercício de 2020 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 301/2020 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 07 de Fevereiro de 2020, vigência: 07 de Fevereiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

WALLAS FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 004/2017/GAB/PMM

EXTRATO DE CONTRATO 302/2020

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e o(a) senhor(a) ADAILTON FELBERG, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Medicilândia, portador(a) da Carteira de Identidade de nº 52***42 PC/PA e CPF nº 826.***.892-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de MOTORISTA Categoria A/D, e será lotado(a) na E.M.E.F. BENJAMIN CONSTANT, a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com as despesas decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimentoda Educação Básica, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para o exercício de 2020 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 302/2020 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 10 de Fevereiro de 2020, vigência: 10 de Fevereiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

WALLAS FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 004/2017/GAB/PMM

EXTRATO DE CONTRATO 303/2020

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e o(a) senhor(a) FRANCISDALVA DA CONCEIÇÃO ALVES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Medicilândia, portador(a) da Carteira de Identidade de nº 48***29 PC/PA e CPF nº 853.***.192-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSORA, e será lotado(a) na E.M.E.F. ABRAHAM LINCOLN, a jornada de trabalho será de 100 (cem) horas/aula mensais, com as despesas decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 1.443,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta e três reais), para o exercício de 2020 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 303/2020 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 10 de Fevereiro de 2020, vigência: 10 de Fevereiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

WALLAS FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 004/2017/GAB/PMM

EXTRATO DE CONTRATO 305/2020

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e o(a) senhor(a) MARILDA SILVA DE SOUZA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Medicilândia, portador(a) da Carteira de Identidade de nº 38***92 PC/PA e CPF nº 720.***.672-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Professora Auxiliar, e será lotado(a) na E.M.E.F. EVANI WAGNER, a jornada de trabalho será de 50 (cinquenta) horas/aula mensais, com as despesas decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 721,50 (Setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), para o exercício de 2020 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 305/2020 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 11 de Fevereiro de 2020, vigência: 12 de Fevereiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

WALLAS FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 004/2017/GAB/PMM

EXTRATO DE CONTRATO 306/2020

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e o(a) senhor(a) MARIA DO CARMO DE SOUZA ALBUQUERQUE, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Medicilândia, portador(a) da Carteira de Identidade de nº 33***14 PC/PA e CPF nº 658.***.802-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Professora Auxiliar, e será lotado(a) na E.M.E.F. HENRIQUE DANTAS, a jornada de trabalho será de 50 (cinquenta) horas/aula mensais, com as despesas decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 721,50 (Setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), para o exercício de 2020 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 306/2020 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 11 de Janeiro de 2020, vigência: 12 de Fevereiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

WALLAS FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 004/2017/GAB/PMM

EXTRATO DE CONTRATO 307/2020

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e o(a) senhor(a) FRANCICLEIDE COELHO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Medicilândia, portador(a) da Carteira de Identidade de nº 60***17 PC/PA e CPF nº 006.***.792-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSORA AUXILIAR, e será lotado(a) na E.M.E.F. ABRAHAM LINCOLN, a jornada de trabalho será de 50 (cinquenta) horas/aula mensais, com as despesas decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 721,50 (Setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), para o exercício de 2020 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 307/2020 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 12 de Fevereiro de 2020, vigência: 13 de Fevereiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

WALLAS FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 004/2017/GAB/PMM

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:A55C79CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 060/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: OZAWA & VIANA LTDA-EPP

CNPJ/CPF.....: CNPJ 83.730.788/0001-19

OBJETO.....: fornecimento de materiais de informática e peças de reposição dos computadores e impressoras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.327,00 (dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0915.121220037.2.030 Operacionalização da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 18.327,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:CEF04CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200065

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ENIO KULL

CNPJ/CPF.....: CPF 205.031.132-04

OBJETO.....: Locação de imóvel para funcionamento do Programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência para manutenção das atividades do SAMU.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1014.103020140.2.052 Manutenção das Atividades do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 12.540,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:5D940457

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200046

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: VAREJAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ/CPF.....: CNPJ 25.019.122/0001-50

OBJETO.....: fornecimento de materiais de construção, E.P.I.'s e materiais agrícolas para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

VALOR TOTAL.....: R$ 223.671,32 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1013.101220140.2.041 Operacionalização da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 76.621,76, Exercício 2020 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Programa de

Atenção Básica -PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 147.049,56

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:290F0194

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL

PROCESSO Nº 202001070001, TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MISTURA BETUMINOSA (CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA) E SUA APLICAÇÃO, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA. RECORRENTES: ALL LOCAÇÃO EIRELLI E J B DA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Consoante aos termos do Parecer Jurídico, que adoto como fundamento, no uso de minhas atribuições legais e em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.
DECIDO: PELO PROVIMENTO DO RECURSO interporto pela recorrente J B DA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, convocando a referida licitante para reabertura da sessão para continuidade do procedimento em suas fases subsequentes. PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO interporto pela recorrente ALL LOCAÇÃO EIRELLI, mantendo a decisão por sua inabilitação.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:9BE699BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Moju/PA, torna pública adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2019, do Pregão Presencial SRP nº 007/2019 da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA, fundamentada no Art. 22 do Decreto Federal n° 7892/2013 com as alterações do Dec. 9.488/2018, referente à contratação de empresa especializada para serviços de shows e eventos, conforme descrito na referida ata. Valor Global R$ 629.730,00. Empresa: Br Fernandes Eireli, Cnpj: 23.190.681/0001-01. Ratifico o ato de Adesão.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:A2BA4E49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo 202002040001-ADS/ASRP. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço 10/2019 do PP SRP 07/2019 da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA, referente à contratação de empresa especializada para serviços de shows e eventos em atendimento aos eventos da Prefeitura de Moju/PA. Contrato 2020020002. Valor Global R$ 629.730,00. Contratada: Br Fernandes Eireli, Cnpj: 23.190.681/0001-01. Contratante: Prefeitura de Moju/PA. Vigência: 11/02/2020 a 31/12/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:6E3CDC9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE HOMOLOGAÇÕES

Aviso de Homologação
Processo nº 202001150001-CV. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma das unidades escolares: Emef Ramal União, Emef São Manoel do Baixo Moju e Emef Bom Jesus do Icatu, localizadas na Zona Rural de Moju/Pa. Vencedora: A C Lopes Construções de Edifícios Eireli - Cnpj nº 30.426.544/0001-80. Valor: R$ 85.013,41. Homologação: 11/02/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Aviso de Homologação
Processo nº 202001150002-CV. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma do Posto Policial Localizado na Vila Boa Esperança, Pa 150, Km 50, Zona Rural de Moju/Pa. Vencedora: A C Lopes Construções de Edifícios Eireli - Cnpj nº 30.426.544/0001-80. Valor: R$ 30.486,50. Homologação: 13/02/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:EEC8C7DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato
Processo nº 202001150001-CV. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma das unidades escolares: Emef Ramal União, Emef São Manoel do Baixo Moju e Emef Bom Jesus do Icatu, localizadas na Zona Rural de Moju/Pa. Contrato: 202002005. Contratada: A C Lopes Construções de Edifícios Eireli - Cnpj nº 30.426.544/0001-80. Valor: R$ 85.013,41. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 90 dias. Data Assinatura: 12/02/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Extrato de Contrato
Processo nº 202001150002-CV. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma do Posto Policial Localizado na Vila Boa Esperança, Pa 150, Km 50, Zona Rural de Moju/Pa. Contrato: 202002006. Contratada: A C Lopes Construções de Edifícios Eireli - Cnpj nº 30.426.544/0001-80. Valor: R$ 30.486,50. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria Municipal de Segurança Pública. Vigência: 60 dias. Data Assinatura: 14/02/2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Vunibaldo Salomão dos Reis
Código Identificador:ABC222BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE REABERTURA - TOMADA DE PREÇOS N°001/2020-FMS.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Mojuí dos Campos, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas COMUNICA a quem possa interessar que será reaberto no dia 19/02/2020 às 09h00min, na Sala de Licitações da SEMGA, situada na Rua Lauro Sodré, s/n° – Bairro: Esperança, CEP: 68129-000 os trabalhos para dá prosseguimento ao certame Tomada de Preços nº001/2020-FMS.
Informamos que este aviso está afixado no mural desta Secretaria para publicidade necessária.

Mojuí dos Campos - PA, 18 de fevereiro de 2020.

VANESSA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº003/2020-GAP

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:5459596E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019 REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.

OBJETO: Aquisição de combustível para serem utilizados nos veículos que transportam os alunos do Ensino Fundamental das Zonas Urbana e Rural deste município. RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 21.01.2020. VALOR R$-503.200,00. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB. CNPJ: 29.492.262/0001-00. EMPRESA CONTRATADA: F W AGUIAR E GONZAGA LTDA-ME. CNPJ nº 03.274.715/0001-20.

Monte Alegre - PA, 17 de fevereiro de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E49F5C38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019 REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.

OBJETO: Aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo deste município. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 21.01.2020. VALOR R$-51.500,00. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo. CNPJ: 17.499.234/0001-28. EMPRESA CONTRATADA: F W AGUIAR E GONZAGA LTDA-ME. CNPJ nº 03.274.715/0001-20.

Monte Alegre - PA, 17 de fevereiro de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6F559C0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019 REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.

OBJETO: Aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Departamentos de TFD, Vigilância em Saúde, Rede da Atenção Básica, Hospital Municipal e Maternidade Elmaza Sadeck. RECURSO: PRÓPRIO, PAB, ECD, MAC-AIH e TFD. DATA DA ASSINATURA: 21.01.2020. VALOR R$-418.830,00. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: F W AGUIAR E GONZAGA LTDA-ME. CNPJ nº 03.274.715/0001-20.

Monte Alegre - PA, 17 de fevereiro de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6893F8AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019 REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.

OBJETO: Aquisição de combustível para serem utilizado nos veículos que servem de apoio aos serviços de acolhimento Institucional-SAI, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos-SCFV/IDOSOS, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar, Coordenados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social-SETRINS. RECURSO: próprio, sai, scfv-idoso e BF. DATA DA ASSINATURA: 21.01.2020. VALOR R$-46.805,00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 18.010.812/0001-83. EMPRESA CONTRATADA: F W AGUIAR E GONZAGA LTDA-ME. CNPJ nº 03.274.715/0001-20.

Monte Alegre - PA, 17 de fevereiro de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3ABD3C3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019 REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.

OBJETO: Aquisição de combustível para manutenção dos veículos utilizados nas atividades dos serviços de limpeza pública e no apoio as ações de fiscalização e monitoramento de desmatamento na zona urbana e rural, coordenados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 21.01.2020. VALOR R$-521.608,00. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente. CNPJ: 12.982.929/0001-42. EMPRESA CONTRATADA: F W AGUIAR E GONZAGA LTDA-ME. CNPJ nº 03.274.715/0001-20.

Monte Alegre - PA, 17 de fevereiro de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4F73D925

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019 REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, manutenção dos grupos geradores na zona ruralizada, manutenção do sistema de iluminação pública e manutenção da infraestrutura rural e urbana deste município. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 21.01.2020. VALOR R$-2.136.010,00. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 04.838.496/0001-28. EMPRESA CONTRATADA: F W AGUIAR E GONZAGA LTDA-ME. CNPJ nº 03.274.715/0001-20.

Monte Alegre - PA, 17 de fevereiro de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6F84728E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 394/2019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 059/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: ROBERTO R DA SILVEIRA-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE UM GUARDA-CORPO DA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE A VOÇOROCA NO BAIRRO DO CURAXI II, ZONA URBANA; TRÊS PONTES DE CONCRETO ARMADO, ZONA RURAL, E TAMBÉM PARA SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE BUEIROS QUE SERVIRÁ PARA DRENAR CÓRREGOS EM RAMAIS E VICINAIS NA ZONA RURAL, TAMPA DE BL E REPAROS DE DRENAGEM DANIFICADAS DE VIAS PÚBLICAS, ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 155.364,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2401.154510006.2.044 Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 155.364,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Dezembro de 2019 a 30 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Dezembro de 2019

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1503F7F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 395/2019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 059/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: F M DA SILVA NETO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE UM GUARDA-CORPO DA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE A VOÇOROCA NO BAIRRO DO CURAXI II, ZONA URBANA; TRÊS PONTES DE CONCRETO ARMADO, ZONA RURAL, E TAMBÉM PARA SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE BUEIROS QUE SERVIRÁ PARA DRENAR CÓRREGOS EM RAMAIS E VICINAIS NA ZONA RURAL, TAMPA DE BL E REPAROS DE DRENAGEM DANIFICADAS DE VIAS PÚBLICAS, ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 203.173,98 (duzentos e três mil, cento e setenta e três reais e noventa e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2401.154510006.2.044 Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 203.173,98

VIGÊNCIA.....: 27 de Dezembro de 2019 a 30 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Dezembro de 2019

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:DD84A075

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 396/2019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 059/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: JOÃO A.B. FERREIRA-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO DE UM GUARDA-CORPO DA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE A VOÇOROCA NO BAIRRO DO CURAXI II, ZONA URBANA; TRÊS PONTES DE CONCRETO ARMADO, ZONA RURAL, E TAMBÉM PARA SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE BUEIROS QUE SERVIRÁ PARA DRENAR CÓRREGOS EM RAMAIS E VICINAIS NA ZONA RURAL, TAMPA DE BL E REPAROS DE DRENAGEM DANIFICADAS DE VIAS PÚBLICAS, ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 820,80 (oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2401.154510006.2.044 Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 184,80, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 636,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Dezembro de 2019 a 30 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Dezembro de 2019

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A1478661

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Que visa reforma do posto de saúde da Comunidade de Bom Jardim, região de várzea deste município. EMPRESA VENCEDORA: B R de Oliveira Lisboa & Cia Ltda.

Monte Alegre-PA, 18 de fevereiro de 2020.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:85B80322

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 018/2020

PORTARIA Nº 018/2020

Institui Comissão Processante

O Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, o Senhor **ADSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO**, Decreto de designação nº 002/2017, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os termos do Memo. Nº 036/2020-SEMOB de 10 de fevereiro de 2020, pelo qual relata fato ocorrido nas dependências da garagem Municipal nos dias 02 e 06 de fevereiro do corrente ano, onde relatou a ocorrência de furto de madeira apreendida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e colocada sob a guarda da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO, que nos dias em que ocorreram os fatos, estavam na escala de serviço os servidores municipais **CÉLIO DOS SANTOS TRINDADE** pertencente ao quadro efetivo, e **ELIVALDO DA SILVA LIMA**, temporário, conforme constam os documentos em anexo;
CONSIDERANDO, documento da Coordenação de Vigilância, de responsabilidade do servidor Roberto da Costa de Deus e Silva, relatando sobre a escala de serviço dos Agentes de Vigilância nominados acima;
CONSIDERANDO o Registro de Ocorrência Policial feita em relação aos fatos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico em anexo;

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir, nos moldes do art. 159 da Lei 4.080/1993 – RJU, Inquérito Administrativo em desfavor dos servidores municipais **CÉLIO DOS SANTOS TRINDADE** pertencente ao quadro efetivo e **ELIVALDO DA SILVA LIMA**, contratado temporariamente, como incursos nas sanções punitivas do art. 144, II da referida norma.
Art. 2°. Os trabalhos ficarão a cargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela 477/2017, com prazo de conclusão dos trabalhos estipulado em lei.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, dando-se ciência aos interessados.

Gabinete do Secretário, em 17 de fevereiro de 2020.

ADSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO
Secretário de Obras, Urb. e Terras Patrimoniais
Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E100532F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 633/2020 - PONTO FACULTATIVO CARNAVAL 2020

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 24 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a diminuição da procura por serviços públicos durante o período do carnaval, feriado nacional do dia 25/02/2020;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço e da economia nos gastos públicos;

decreta:

Art.1°. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 24 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 1º. Durante o período de ponto facultativo os serviços essenciais manterão seu expediente normal, com atendimento, com o número de servidores suficientes para demanda do período.

§ 2º. A secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública terá seu recesso conforme o artigo 1º, com exceção do Hospital Municipal e do laboratório de análise clínica, que não terão período de recesso.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício, em 18 de fevereiro de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:FB9E8133

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna , através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, convida e comunica a população, que realizará audiência pública no **dia 13 de Março de 2020** às 9h30min no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, localizado na Travessa vai para o Céu, para apreciação da proposta do Documento Curricular do Município de Nova Ipixuna, apresentada pela equipe responsável pela elaboração do documento em atendimento ao que determina a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017.
, a qual Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

• Audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;

• As inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome e ser também portadora de procuração de apenas mais uma pessoa;

• Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em até 3 minutos, obedecida a ordem de inscrição;

• Esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;

• Para bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação à proposta ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;

• No dia da Audiência Pública, o horário de encerramento não ultrapassará às 17h.

• Após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados com a data da divulgação das sugestões recebidas e seus comentários;

• As dúvidas que porventura existirem sobre o andamento da Audiência Pública serão dirimidas pela Mesa Diretora dos trabalhos.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Nova Ipixuna, Pará, 18 de fevereiro de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:58C17C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-006PMNI

O Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, por intermédio do Pregoeiro, torna público a abertura do seguinte PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-006PMNI

Data de Abertura: **05 de Março de 2020.** Horário: **09:00.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PARÁ, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO MARROCOS, 01 - BAIRRO FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site da Prefeitura de Nova Ipixuna, endereço: http://www.novaipixuna.pa.gov.br/web/ e no Portal do TCM-PA – Mural de Licitações.

Nova Ipixuna - PA, 18 de Fevereiro de 2020.

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:A7A7333E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20200380

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CHAMADA 02/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: T.B. CORREIA

OBJETO.....: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com as especificações constantes desta Chamada Pública.

VALOR TOTAL.....: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:323E0E1E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20200381

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CHAMADA 02/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ASSOCIACAO CONTEXTO HABITAT

OBJETO.....: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com as especificações constantes desta Chamada Pública.

VALOR TOTAL.....: R$ 768.995,00 (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:62665691

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20200382

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CHAMADA 02/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: C M BATISTA

OBJETO.....: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com as especificações constantes desta Chamada Pública.

VALOR TOTAL.....: R$ 114.905,00 (cento e quatorze mil, novecentos e cinco reais)

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:7973E1A5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/PMO/SEURBI. Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão coletor em atendimento à demanda operacional e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI durante o exercício de 2020. **Empresa: META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA -** EPP, CNPJ: 17.431.955/0001-04, **Valor Mensal Licitado para 02 Veículos: R$ 45.000,00**; **Valor Global Licitado de 02 Veículos para o período de 10 meses: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).** Data da Homologação: **18/02/2020**.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos/PA.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:248669D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020/PMO/SEMED. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes e contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo e vasilhames de 13Kg, em atendimento às demandas das escolas e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, durante o exercício de 2020. **Empresas: BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA – EPP, CNPJ:** 27.230.897/0001-04, **Valor Global: R$ 1.026.515,00 (Um milhão e vinte e seis mil e quinhentos e quinze reais)**; **BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME**, **CNPJ:** 05.577.254/0001-90, **Valor Global: R$ 281.400,00 (Duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais). Data da Homologação: 14/02/2020.**

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação - Decreto nº. 0531/2018.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:57C92E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE LICITAÇÃO

P**REGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020/PMO/SEMSA. Regime de Execução**: Indireta Por Preço Unitário, **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção em aparelhos eletrônicos (central de Ar, bebedouro, geladeira e freezer), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, durante o exercício de 2020. **Abertura: 12/03/2020, às 9h. Local de aquisição do edital e realização do certame:** Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h. https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico e https://obidos.pa.gov.br.

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:84F6FE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Óbidos por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT torna pública a contratação por Dispensa de Licitação **N°. 010/2020/PMO/SEMCULT.** Fundamento Legal: Lei N°. 8.666/93, Art. 24, Inciso V. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício para o CARNAPAUXIS 2020, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT**,** com a empresa R.C. DE L. MACEDO SERVIÇOS **- CNPJ nº: 18.293.236/0001-29,** sediada à Travessa Dom Armando, 1590, Sala A, Aeroporto Velho, Santarém/PA, CEP: 68.010-080, neste ato, representada pelo Sr. Raimundo Carlos de Lima Macedo (representante legal), portador da Carteira de Identidade n°: 6484555 SSP/PA e CPF n°: 023.051.432-49. **Valor Global: R$ 13.000,00 (treze mil reais)**. **Data da Ratificação:** 17/02/2020.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Municipal de Óbidos/PA.

Publicado por:
Marisa Mousinho Moda
Código Identificador:B8E3256D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Óbidos por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT torna pública a contratação por Dispensa de Licitação**N°. 011/2020/PMO/SEMCULT.** Fundamento Legal: Lei N°. 8.666/93, Art. 24, Inciso V. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de banheiros químicos para o CARNAPAUXIS 2020, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT**,** com a empresa SAN ECO – SERVIÇOS LTDA **- CNPJ nº: 17.472.418/0001-02,** sediada a Avenida Curua Una, 1052, Santíssimo, Santarém/PA, CEP: 68.010-000, neste ato, representada pela Sra. MARIA ELI GOMES CANTO (representante legal), portadora da Carteira de Identidade n°: 1702902 SSP/PA e CPF n°: 387.300.492-53. Valor Global: **R$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais)**. Data da Ratificação: 17/02/2020.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Municipal de Óbidos/PA.

Publicado por:
Marisa Mousinho Moda
Código Identificador:2FC51B4B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 9.336/2020

Na matéria publicada em 14/02/2020 | Edição 2426 | Código Identificador nº TA2876E6;

Onde se lê "Art. 6º. Fica o Executivo autorizado a contratar operações de crédito no País e no Exterior, observado o disposto na Constituição Federal, nas resoluções do Senado Federal que disciplinem o endividamento Municipal, na Lei Orgânica Municipal e nas leis autorizativas das operações de crédito."

Leia-se "Art. 6º. Fica o Poder Executivo, após autorização do Legislativo, a contratar operações de crédito no País e no Exterior, observado o disposto na Constituição Federal, nas resoluções do Senado Federal que disciplinem o endividamento Municipal, na Lei Orgânica Municipal e nas leis autorizativas das operações de crédito."

Onde se lê "até o limite de 50,00%"

Leia-se "até o limite de 50%".

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:7662F8EC

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019-PMO

Processo Licitatório: INEX - 004 -PMO/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado (a): J S VIEIRA ASSESORIA E SISTEMAS

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais). O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Oriximiná. 17 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:007D86A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 050/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 050/2019
ORIGEM DO CONTRATO: TOMADA DE PREÇOS 01/2019-02.
CONTRATANTE: FUNDEB.
CONTRATADO: MARCO X CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ N° 10.734.995/0001-78, ADITIVO DE VIGENCIA DO CONTRATO 050/2019 FICA PRORRROGADO POR MAIS 365 DIAS INICIANDO DIA 31/12/2019 A 31/12/2020.
OBJETO: Construção de 01 Escola com 04 salas de aula Projeto FNDE localizada na Vicinal do Adão km 258, P.A Cururuí, Núcleo A, Zona Rural do Município de Pacajá/PA, sob Termo de Compromisso nº 29799

Pacajá/PA, 17 de janeiro de 2020.

JACIANE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:A6DD7E9C

MUNICIPIO DE PACAJA
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 03/2019

O Prefeito Municipal de Pacajá, considerando o resultado do **RESULTADO FINAL DO PSS ,DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -** PSS nº. 001/2019, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CARGO : TÉCNICO DE GESTÃO AMBIENTAL	
01	KARLA FALEIRO SILVA REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – ENFERMEIRO (UBS-PREFEITURA E UBS-TOZETTI)	
01	DANIELA DE OLIVEIRA ROLIM DE MATOS
02	TATIANY PEREIRA ROGERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UBS-NAZARÉ E PROGRAMA MELHOR EM CASA)	
01	ELIANE DOS REIS ROSA
02	JOSENICE LIMA SOUZA FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MOTORISTA (UBS-NAZARÉ)	
01	JOSE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (UBS-ARATAÚ, BOM JARDIM, NAZARÉ, MOÇA BONITA, PREFEITURA E CAPS)	
01	FRANCISCA ALVES BEZERRA
02	LUSICARLA MENDES TORRES
03	MARIA DE FÁTIMA VITOR PASSOS
04	TATIANE PIMENTEL DE ALMEIDA
05	FRANCIANE DE LIMA
06	GIZELE DO NASCIMENTO FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGIA (UBS-NOVO HORIZONTE, ARATAÚ E MOÇA BONITA)	
01	BERENILSON DUTRA LIMA
02	JONES MARQUES ARCANJA
03	LUCAS DOS SANTOS MACENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AGT. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
01	CHARLEONE QUEIROIS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
01	CAROLINE KAIAN COSTA PEREIRA

ONDE SE LÊ: A comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS)** sito à Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte – Pacajá/Pará, no dia 11 de fevereiro à 14 de fevereiro de 2020 das 08h à 14h, munidos dos documentos conforme a exigência dos cargos em original e uma cópias (xerox) a seguir:
LÊ-SE : A comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS)** sito à Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte – Pacajá/Pará, no dia 18 de fevereiro à 21 de fevereiro de 2020 das 08h à 14h, munidos dos documentos conforme a exigência dos cargos em original e uma cópias (xerox) a seguir:

Carteira de Identidade (RG);
Certidão de casamento ou nascimento;
CPF (CIC);
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Título de Eleitor e Declaração de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Número do PIS/PASEP, se possuir;
Comprovante de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
Comprovante de Residência atualizado e atestado que comprove morada na localidade onde irá desenvolver as atividades;
Comprovante de que possui conta-corrente na agencia 130-9 (Banco da Amazônia), se possuir;
1 foto (3x4), recente;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo do PSS, emitida por autoridade reconhecida pelo MEC e Documento de Registro no Conselho de Classe, conforme o caso;
Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Federal, Estadual e Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:0A59B52E

MUNICIPIO DE PACAJA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Homologação. Origem Pregão Presencial nº 034/2019-09. Fundo Municipal de Assistência Saúde.
OBJETO: : Aquisição de equipamentos e utensílios med-odonto.-lab. e Hosp.; de áudio, vídeo e foto, aparelhos e utensílios domésticos, Maquinas, utensílios e equipamentos diversos e mobiliário em geral
CONTRATO Nº: 20190333 CONTRATADA: AUGUSTUS INFORMATICA LTDA – EPP, Valor R$: 5.349,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais)). CONTRATO Nº: 20190334, CONTRATADA: W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI, Valor R$: 23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais); CONTRATO Nº: 20190335 - CONTRATADA: H F VAZ – EPP; Valor R$: 3.226,00 (três mil, duzentos e vinte e seis reais); CONTRATO Nº: 20190336 CONTRATADA: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME; Valor R$: 67.345,00 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais); DOTAÇÃO Exercício 2019, 1.023; 4.4.90.52.00; 4.4.90.52.08; 4.4.90.52.12; 4.4.90.52.30, 4.4.90.52.33, 4.4.90.52.34; 4.4.90.52.35; 4.4.90.52.42
VIGÊNCIA: 18 /12/ 2019 a 18 /12/2020

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:93EBDE3F

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. ORIGEM PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019-09. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios med-odonto.-lab. e Hosp.; de áudio, vídeo e foto, aparelhos e utensílios domésticos, Maquinas, utensílios e equipamentos diversos e mobiliário em geral. VENCEDORAS: AUGUSTUS INFORMATICA EIRELI, CNPJ/MF n. º 10.433.143/0001-40, Valor R$: 5.349,00 (cinco mil trezentos e quarenta e nove reais). W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJ/MF n.º. 20.121.311/0001-16, Valor R$: 23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais). H F VAZ EPP, CNPJ nº 83.858.050/0001-31, Valor R$ 3.226,00 (três mil, duzentos e vinte e seis reais).
ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ/MF n.º. 17.035.133/0001-04, Valor R$: 67.345,00 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:32DECA2A

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20200053

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, do Ramo Pertinente Para Aquisição de Peças Para Reposição Em Motocicletas. Valor Total: R$ 78.969,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais). Vigência: 16 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, data da assinatura: 16 de janeiro de 2020.

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:7EEA5DEC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020-CMPM PROCESSO Nº 004/2020-CMPM. Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de: materiais de consumo diversos (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis), para atender necessidades do poder legislativo de Porto de Moz. Contratado: **L. G. PACHECO EIRELI (CASA DA FARINHA) CNPJ: 24.180.588/0001-81**, Vencedora dos LOTES 01 e 05 Valor R$ **175.392,70** (Cento e Setenta e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos. No dia 17/02/2020

Porto de , 17 de Fevereiro de 2020.

EDSON ANDRÉ SALVIANO CAMPOS.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:79AC4F81

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PROCESSO Nº 004/2020-CMPM. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020- CMPM, realizado em 12 de Fevereiro de 2020. Contratante: Câmara Municipal de Porto de Moz, Contratados: **L. G. PACHECO EIRELI (CASA DA FARINHA) CNPJ: 24.180.588/0001-81**, Vencedora dos LOTES 01 e 05 Valor R$ **175.392,70** (Cento e Setenta e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos. Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de: materiais de consumo diversos (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis), para atender necessidades do poder legislativo de Porto de Moz. Vigência: O CONTRATO terá a duração até 31/12/2020.

Porto de , 18 de Fevereiro de 2020.

EDSON ANDRÉ SALVIANO CAMPOS.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:B3E1F657

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4002-1/2020-PMPM/FME/FMS/FMMA, PROCESSO N° 012/2020- PMPM**,**Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 03/03/2020 - 09h00min. Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e Demais Fundos. Informações: Sala de Licitações, Rua Professora Simpliciana Farias s/nº Bairro Centro, Porto de Moz, Pará, das 08h00min às 12h00min.

Porto de Moz, 18 de fevereiro de 2020.

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:034D7489

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 20180144
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-170803
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ELIEL SOUZA DE SOUZA 01444508288 CNPJ: 26.997.553/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS E MÁQUINAS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA
VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:A0500460

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 20180141
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-170803
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ELIEL SOUZA DE SOUZA 01444508288 CNPJ: 26.997.553/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS E MÁQUINAS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA
VIGÊNCIA.: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:0E8D826D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 20190219
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-170803
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): ELIEL SOUZA DE SOUZA 01444508288 CNPJ: 26.997.553/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS E MÁQUINAS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA
VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2020 a 30 de Abril de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:5AE6EB99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Tornar sem efeito a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará pag. 60,61 nº 2414 em 29 de janeiro de 2019, referente ao CONTRATO Nº: 20200013. PREGÃO Nº 9/2019-150321. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada(O): Samed IMP Com e Rep Ltda Cnpj: 22.976.138/0001-63. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material técnico hospitalar, material odontológico e insumos laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Prainha/Pa. Valor Total: R$ 1.282.050,60 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil cinquenta reais e sessenta centavos). Vigência: 22/01/2020 a 31/12/2020. Assinatura: 22/01/2020.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:62F34243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 008/2008

Altera a Estrutura da Administração Pública Municipal, Cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prainha, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1° A presente Lei altera a estrutura da Administração Pública Municipal, por meio da criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – CONSEMMAT e do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.
CAPITULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMAT
Art. 2° Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT, órgão da Administração Pública Municipal Direta que tem por finalidade, planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar.
I – as atividades que visem a conservação, proteção, preservação, recuperação, visitação e restauração da qualidade do meio ambiente e do turismo.
II – as áreas verdes públicas localizadas no Município de Prainha.
III – as áreas de interesse turístico localizadas no Município de Prainha.
Parágrafo único. Para os fins desta lei, aos termos previstos no inciso I, deste artigo, aplicar-se-ão os conceitos da Lei Federal n° 9.985, de 18 de julho de 2000.
Art. 3° Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT, órgão da Administração Pública direta e representante, no Município de Prainha, do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, nos termos do art. 6°, caput e inciso VI, da Lei Federal n° 6. 938, de 31 de agosto de 1981, com finalidade de definir e gerir a política municipal de meio ambiente, tendo em vista não comprometer as funções socioambientais do Município e proteger os ecossistemas no espaço territorial municipal, buscando sua conservação e, quando degradadas, sua recuperação.
Art. 4° São funções básicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:
I – elaborar e implementar a Política Municipal de Meio Ambiente e do Turismo, oferecendo subsídios e medidas que permitam o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais e a qualidade de vida dos ser humano;
II – formular, coordenar e executar planos, programas, projetos e atividades, de educação, conservação proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
III – exercer a gestão dos recursos naturais localizados no território sob jurisdição do Município de Prainha;
IV – implantar e gerir o Sistema Municipal de Meio Ambiente e de Turismo, bem como o Sistema de Informações Ambientais, mantendo-os atualizados;
V – propor diretrizes, normas, critérios e padrões para a conservação, proteção, preservação e recuperação da qualidade do meio ambiente;
VI – criar, implantar e administrar unidades de conservação da natureza, a fim de assegurar amostras representativas dos ecossistemas e preservar o patrimônio genético, biológico, ecológico e paisagístico do Município de Prainha;
VII – exercer o poder de polícia administrativa ambiental, preventivo, corretivo e repressivo, através de aplicação das normas e padrões ambientais, do licenciamento e da autorização de atividades, obras ou empreendimentos potencialmente poluidores ao meio ambiente e da aplicação de sanções administrativas;
VIII – implementar o zoneamento ecológico-econômico elaborado para o Estado do Pará, dando cumprimento as suas normas, no Plano Diretor Municipal;
IX – promover a educação ambiental em todos os níveis e estimular a participação da comunidade, nos processos de planejamento e gestão ambiental, conservação, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
X – propor, ao poder competente, normas suplementares às editadas pela União e pelo Estado do Pará, a fim de atender as peculiaridades ambientais locais;
XI – zelar pela observância das normas de controle ambiental, em articulação com órgãos federais, estaduais e municipais;

XII – exercer a gestão das áreas verdes e do patrimônio histórico e cultural, localizadas no território sob jurisdição do Município de Prainha, de forma direta ou através da contratação dos serviços de terceiros;
XIII – promover e incentivar estudos e pesquisas visando à conservação e implantação de áreas verdes, de vegetação de porte arbóreo, preservação e proteção de mananciais, igarapés, fontes de água, nascentes, rios e dos sítios arqueológicos no Município de Prainha;

XIV – incentivar a arborização em terrenos particulares e públicos, bem como jardins e hortas em bairros periféricos existentes no Município de Prainha;
XV – fazer registro, controle e fiscalização das empresas e atividades que manipulam substâncias químicas, agrotóxicas e outras potencialmente prejudiciais ao meio ambiente e turismo;
XVI – criar e extinguir câmaras técnicas, em consonância com suas necessidades de trabalho;
§ 1°. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, atuará como órgão local, responsável pela proteção e melhoria de qualidade ambiental, no âmbito do Sistema Nacional de Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 e do Sistema Estadual de Meio Ambiente, de conformidade com a Lei Estadual n° 5.887, de 11 de maio de 1995.
§ 2°. As funções previstas neste artigo incidirão sobre as zonas urbanas e rural e de expansão urbana e rural do Município de Prainha.
Art. 5° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT, compete:
I – formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental e turístico para o Município;
II – planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes e ações que visem à proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental do Município;
III – elaborar normas técnicas e legais, visando os estabelecimento de padrões de sustentabilidade ambiental;
IV – integrar a política ambiental e turística às políticas setoriais previstas no Plano Diretor do Município;
V – articular as ações ambientais nas perspectivas: regional e nacional;
VI – manter intercâmbio e parcerias com órgãos públicos e com organizações não governamentais, nacionais e internacionais, visando a promoção dos planos, programas e projetos ambientais e turísticos locais;
VII – estimular e realizar o desenvolvimento de estudos e pesquisas de caráter científico, tecnológico, cultural e educativo, objetivando a produção de conhecimento e a difusão de uma consciência de preservação ambiental;
VIII – garantir a participação da comunidade, no processo de gestão ambiental, assegurando a representação de todos os segmentos sociais no planejamento da política ambiental do Município;
IX – programar, executar e conservar a arborização dos logradouros públicos e atividades afins;
X – autorizar ou permitir a exploração e a realização de serviços e atividades nas áreas verdes e interesse turístico do Município, na forma da lei;
XI – planejar, reformar, implantar e administrar unidades de conservação, bosques, praças, parques, jardins e demais áreas verdes do Município;
XII – fazer o registro, controle e fiscalização de substâncias químicas, agrotóxicas e produtos geneticamente modificados, em conformidade com a legislação em vigor;
XIII – aplicar as sanções relacionadas ao descumprimento da legislação ambiental e turística;
XIV – Criar posto de fiscalização dos produtos em escoamento. Ex: madeira, produtos agrícolas, pecuária, pesca e etc..
XV –aprovar norma técnicas e termos de referência elaboradas pelo órgãos públicos ou privados;
XVI –deliberar, em última instância administrativa, sobre multas outras penalidades aplicadas em decorrência de infração à legislação urbanística ambiental e turística;
XVII –homologar termos de ajustamento de conduta, com o objetivo de transformar penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental e turística;
XVIII – outras atribuições correlatas;

Art. 6° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMAT terá a seguinte estrutura administrativa:
I. Gabinete do secretário
II. Assessoria Técnica
III. Departamento de Controle e Análise Ambiental; em Áreas de Várzea e terra Firme do município
IV. Departamento de Planejamento de Projetos e Acompanhamento de Obras;
V. Departamento Administrativo e Financeiro
VI. Departamento de Turismo;
Parágrafo único. No prazo de até trinta dias, contados da data de publicação desta lei, o Chefe de Executivo Municipal, por meio de decreto, detalhará a estrutura de organização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMMAT fixará as atribuições gerais de cada componentes dessa estrutura e definirá as competências delegadas aos seus titulares.
Art. 7° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMMAT é dirigida por um Secretário Municipal, nomeado por livre escolha do Chefe do Executivo Municipal e auxiliado pelos ocupantes dos cargos no quadro de direção e Assessoramento.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO CONSEMMAT
Seção I
Das Finalidades

Art. 8° Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo- CONSEMMAT, órgão de atuação colegiada, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 9° Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo- CONSEMMAT, órgão colegiado de caráter deliberativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMMAT e que tem por finalidade:
I. Contribuir para a formação, a atualização e o aperfeiçoamento de políticas e programas municipais de meio ambiente, turismo e desenvolvimento sustentável;
II. Promover, no âmbito de sua competência, a regulamentação da legislação para implementação da política municipal de meio ambiente e do turismo;
III. Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente e o turismo ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida;
IV. Assessorar, estudar e propor as instâncias superiores do Executivo Municipal, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente, o turismo e o uso sustentável dos recursos naturais, históricos e culturais.
Art. 10° O CONSEMMAT, tem caráter deliberativo, consultivo e normativo, cabendo-lhe:
I. Propor alterações na política municipal de meio ambiente e do turismo, com o objetivo de compatibilizar o crescimento socioeconômico com o desenvolvimento sustentável no uso dos recursos naturais, históricos e culturais.
II. Especificar normas, contidas em decretos do Poder Executivo;
III. Opinar quanto aos padrões, parâmetros e critérios de avaliação e controle, relativamente à conservação, proteção, preservação e recuperação da qualidade do meio ambiente e do turismo;
IV. Emitir parecer prévio sobre o licenciamento de projetos públicos ou privados, de atividades, obras ou empreendimento, que apresentem aspectos potencialmente poluidores ou causadores de significativa degradação do meio ambiente e do turismo, como tal caracterizado em lei;
V. Decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as multas, mediante depósito prévio e outras sanções impostas pelo órgão ambiental competente;
VI. Promover o envolvimento e a participação comunitária, seja através de audiências públicas, seja por meio de campanhas locais de educação e conscientização;
VII. Assessorar o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
VIII. Acompanhar e apreciar os licenciamentos ambientais, nos casos em que haja a necessidade de elaboração de EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental) na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. A participação no Conselho de que trata este artigo, constitui serviço relevante, não cabendo à atribuição ou qualquer remuneração. (Voluntário)

Art. 11° para a consecução no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo- CONSEMMAT deve:

I. Elaborar, discutir e avaliar a implementação do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II. Estabelecer diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos ao controle da poluição, a manutenção da qualidade do meio ambiente e do turismo e a proteção ambiental na forma da lei;

III. Fixar critérios para a declaração de áreas críticas, degradadas ou em fase de degradação, na forma da lei;

IV. Indicar áreas de preservação e seu regime de utilização, respaldando-se em estudos técnicos, na forma da lei;

V. Recomendar ações, programas e projetos que visem a melhoria da qualidade do meio ambiente e do turismo

VI. Apresentar sugestões para a reformulação da legislação municipal no que concerne as questões ambientais e turísticas;

VII. Recomendar estudos e pesquisas sobre temas de interesse da política ambiental e do turismo;

VIII. Propor e incentivar ações de caráter educativo que visem a despertar na comunidade uma consciência de preservação ambiental e do desenvolvimento do turismo;

IX. Examinar e aprovar o Estudo Prévio de Impacto Ambiental(EIA) e Relatórios de Impacto Ambiental(RIMA), após o parecer técnico da SEMMAT

X. Acompanhar e apreciar os licenciamentos, nos casos em que haja necessidade de EIA/RIMA, na forma da lei;

XI. Realizar visitas e inspeções em quaisquer atividades, instalações e empreendimentos autorizados ou clandestinos, existentes no município, na forma da lei;

XII. Avaliar a implementação da política ambiental e turística do Município;

XIII. Elaborar o seu regimento.

§ 1º. O Sistema Municipal de Meio Ambiente e do Turismo é o documento de orientação superior para o trabalho do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo - CONSEMMAT, apontando os temas centrais e as políticas e programas ambientais e turísticos prioritários para o município, incorporando as preocupações da sociedade em relação a qualidade ambiental, e do turismo e ao uso sustentável dos recursos ambientais, e indicando objetivos gerais e específicos a serem alcançados, no período de dois anos, fornecendo aos órgãos e entes envolvidos um marco de referência para atuação conjunta.

§ 2º. O Sistema Municipal de Meio Ambiente e do Turismo será elaborada ou atualizada a cada dois anos, por um grupo de trabalho para esse fim constituído, ouvidos todos os segmentos representados no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – CONSEMMAT e a este submetida na última reunião ordinária do segundo ano de vigência da agenda anterior.

Sessão II

Da Composição

Art. 12 O CONSEMMAT, tem a seguinte composição, 40% de representantes do poder público e 60% da sociedade civil, sendo um de cada qual, assim discriminados:

I – do Poder Público:

a) Um membro titular e um suplente da CONSEMMAT;

b) Um membro titular e um suplente indicado pela Câmara de Vereadores;

c) Um membro titular e um suplente de instituição do Governo Estadual ou Federal;

d) Um membro titular e um suplente indicado pelo Executivo Municipal.

II – Da Sociedade Civil:

Indicará seis membros titulares

§ 1º. Os representantes das instituições da sociedade civil serão indicados através de suas respectivas organizações.

§ 2º. Os representantes de órgãos e instituições de que trata este artigo, serão indicados conjuntamente com um suplente.

§ 3º. As norma s contidas neste artigo serão regulamentadas em decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. As normas de organização interna e de funcionamento do CONSEMMAT, constarão de regimento interno, aprovado pelos seus membros.

§ 5º. As entidades membros do CONSEMMAT, condenadas em processo judicial com sentença transitada e julgada, serão substituídas.

Art. 13 O Conselho Municipal de meio Ambiente e Turismo - CONSEMMAT, terá a seguinte composição, quatro membros titulares do Poder Público e seis titulares e respectivos suplentes representantes de instituições da sociedade civil.

§ 1º São representantes do Poder Público:

I - a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II - o Gabinete do Prefeito;

III - a Câmara Municipal;

IV – Instituição do Governo do Estado ou do Governo Federal;

V – os 06 serão representantes de organizações não governamentais – ONGs, que desenvolvam atividades no Município de Prainha, com tradição na defesa do meio ambiente e do turismo e que estejam em regular funcionamento há mais de dois anos;

Art. 14 A presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – CONSEMMAT será em concordância ou eleição interna.

Art. 15 A escolha dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – CONSEMMAT ocorrerá da forma a seguir especificada:

I – representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes;

II – representantes das organizações e instituições de base, titulares e suplentes, segundo dispuser a regulamentação desta lei.

Parágrafo Único. O mandato dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de meio Ambiente e Turismo – CONSEMMAT será de dois anos, sendo permitida sua recondução por igual período.

Art. 16 os membros titulares e respectivos suplentes serão investidos na função por meio de decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Seção III

Do Funcionamento

Art. 17 O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – CONSEMMAT se reunirá ordinariamente na forma estabelecida em seu regimento e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou por seu presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos cinquenta por cento, mais um de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – CONSEMMAT serão realizadas com a presença de pelo menos cinquenta por cento mais um de seus membros titulares ou, na sua ausência destes, dos respectivos suplentes, e suas deliberações serão por maioria simples.

§ 2º A critério do presidente, por iniciativa própria ou atendendo à solicitação de qualquer dos membros, será admitida a participação de convidados nas reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – CONSEMMAT, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido o direito a voz.

§ 3° Será deliberada pelo plenário a exclusão, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo- CONSEMMAT, de membros que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT prestará ao Conselho Municipal de meio Ambiente e Turismo – CONSEMMAT o necessário suporte técnico, administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.

Art. 19 As funções do membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – CONSEMMAT não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

CAPITULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

Seção I

Da Natureza e Finalidades

Art. 20 Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com a finalidade de mobilizar e gerar recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

Seção II

Dos Recursos

Art. 21 Constituirão recursos do FMMA aqueles a ele destinados provenientes de:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais;

II – taxas, tarifas e impostos ambientais, bem como penalidades pecuniárias delas decorrentes;
III – transferências de recursos da União, do estado ou de outras entidades públicas e privadas;
IV – acordos, contratos, convênios e consórcios, de ajuda e cooperação interinstitucional;
V – doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI – multas cobradas por infrações às normas ambientais, na forma da lei;
VII – rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;
VIII – outros destinados por lei.
Art. 22 São considerados prioritários para a aplicação dos recursos do FMMA os planos, programas e projetos destinados a:
I – criação, manutenção e gerenciamento de praças, unidades de conservação, patrimônio histórico e cultural e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;
II – educação ambiental;
III – desenvolvimentos e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;
IV – pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;
V – manejo dos ecossistemas e extensão florestal;
VI – aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;
VII – desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da SEMMAT ou de órgãos ou entidade municipal com a atuação na área do meio ambiente;
VIII – pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área do meio ambiente;
IX – aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;
X – contratação de consultoria especializada;
XI – financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos.
Parágrafo Único. Os planos, programas e projetos financiados com recursos do FMMA serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal de meio ambiente.
Seção III
Da Administração
Art. 23 O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira e é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMMAT, competindo a sua administração ao respectivo Secretário.
Art. 24 São atribuições do administrador do FMMA;
I – gerir o fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conformidade com a política municipal de meio ambiente e as prioridades estabelecidas nesta lei;
II – ordenar empenhos e pagamentos das despesas executadas com recursos do fundo;
III – fazer a prestação de contas dos recursos arrecadados e aplicados;
Capitulo IV
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 25 No prazo de trinta dias, contados da data da publicação desta lei, o Poder Executivo a regulamentará.
Art. 26 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27 Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Prainha, 29 de dezembro de 2008.

Publicado por:
Maria José da Silva Pires
Código Identificador:B4D939DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 20180142
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-170803
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O): ELIEL SOUZA DE SOUZA 01444508288 CNPJ: 26.997.553/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS E MÁQUINAS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA
VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:4C6AB41F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.
LOCATARIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 16.677.738/0001-28.
LOCADORES:
DIOCESE DE CONCEIÇÃO DE ARAGUAIA CNPJ/MF nº 05.254.255/0001-02. 3º Termo Aditivo ao Contrato 002/2017, Processo nº 004/2017, Dispensa de Licitação Nº 002/2017, Objeto: Locação de um imóvel localizado na a Av. Castelo Branco - s/n, setor novo horizonte, Redenção-PA, para funcionamento da EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental Diocesana Imaculada Conceição. Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/2017 por 12 (Doze) meses a partir de 01/01/2020 que vencera em 31/12/2020.
JOSE MILANEZ PEREIRA LEAL CPF nº 033.327.646-91. 3º Termo Aditivo ao Contrato 003/2017, Processo nº 005/2017, Dispensa de Licitação Nº 003/2017, Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua 08, esquina com a rua 23 quadra 21 lote 01, Setor Independência, para instalações do DMTE (departamento de manutenção e transporte escolar), acomodação dos ônibus escolares e outras necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/2017 por 12 (Doze) meses a partir de 01/01/2020 que vencera em 31/12/2020.
LINDALVA DE MEDEIROS SILVA CPF nº 684.065.922-49. 3º Termo Aditivo ao Contrato 149/2017, Processo nº 035/2017, Pregão Presencial Nº 013/2017, Objeto: Locação máquinas de marcenaria para consertos e reparos em carteiras escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Redenção. Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 149/2017 por 12 (Doze) meses a partir de 01/01/2020 que vencera em 31/12/2020.

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:1DE7ABA8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº. 1.479, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeado o Senhor **CALIXTO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de assessor Executivo.

Art. 2º. Designar o servidor referenciado no artigo 1º deste Decreto, para desempenhar suas atividades relacionadas ao cargo de Assessor Executivo na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, bem como em Seus Departamentos.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:2C287783

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1.855, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÕES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação e 30% (trinta por cento) de gratificação extraordinária ao servidor **CALIXTO RODRIGUES DA SILVA,** Assessor Executivo.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:42091623

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1.856, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 350,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de R$ **700,00** (setecentos reais)**,** ao Senhor **PABLO RAMON ALVES MOREIRA,** colaborador eventual, portador do CPF: 902.865.452-68, RG: 5530247-PC/PA, residente e domiciliado no município de Belém–PA, em virtude de viagem a Cidade de Rio Maria/PA, ministrar treinamento aos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Maria, referente aos sistemas de Patrimônio e Contabilidade, no período de 18 a 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:BB16AEDC

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 031/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **JOÃO JOSÉ ALVES CASSEMIRO,** no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta), portador do CPF: 372.264.792-49, residente e domiciliado na Rua 21, Nº 628, Bairro: Cascalheira, Rio Maria-PA, lotado no CAPS como Motorista. O servidor em tela irá deslocar-se para a cidade de XAMBIOÁ-TO, para realizar o transporte do paciente **GERALDO FURTADO**, no dia 18/02/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:2BE6DA30

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº. 1.848, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA Nº 762/2018, NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÕES A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 I IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

D E C R E T A:

Art. 1°**.** Fica revogado a Portaria n. º 762, de 21 de fevereiro de 2018, que nomeou o servidor **HELVECIO ALVES PINTO,** para exercer a função de Assessor Setorial II, afeto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Nomear o servidor **HELVECIO ALVES PINTO,** para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação e 30% (trinta por cento) de gratificação extraordinária sobre o vencimento base do servidor nomeado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F79B5DE3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **IARA MELO DA SILVA,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Mamonas, nº 283 - Bairro Recanto Azul, envolvendo uma área de 114,00,00m² (cento e quatorze metros quadrados), com perímetro de 50,00m (cinquenta metros). Limita-se pela frente com a Rua Mamonas, com as seguintes medidas e confrontações:frente e fundo 6,00m (seis metros) lateral direita e esquerda 19,00m (dezenove metros). Divisando pela lateral direita com a Igreja Batista, fundo com quem de direito for e lateral esquerda com o Sr. Jose Nilson. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Mamonas, Rua 1º de Maio, Rua Uruguai, e a Rua Eldorado. Distante da esquina com a Rua Eldorado 34,00m (trinta e quatro metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2020.

VALTER DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0075/2017

Publicado por:
Valter da Silva
Código Identificador:6FD56B9A

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **POULIANE LACERDA DOS SANTOS QUEIROZ,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Bahia, nº 200 - Bairro Recanto Azul, envolvendo uma área de 100,00,00m² (cem metros quadrados), com perímetro de 40,00m (quarenta metros). Limita-se pela frente com a Rua Bahia, com as seguintes medidas e confrontações:frente e fundo 10,00m (dez metros) lateral direita e esquerda 10,00m (dez metros). Divisando pela lateral direita com a Rua 13 de Maio, fundo com quem de direito for e lateral esquerda com o Sr. Cicero Jose Dos Santos. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Bahia, Rua 13 de Maio, Rua Sena, e a Rua 21 de Abril. Esquina com a Rua 13 de Maio. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2020.

VALTER DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0075/2017

Publicado por:
Valter da Silva
Código Identificador:FEFE4321

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o **MUNICIPIO DE RONDON DO PARA, cnpj 04.780.953/0001-70** neste ato Representado por o Sr. ARNALDO FERREIRA ROCHA – Prefeito Municipal, nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Pão de Açúcar, nº 275 - Bairro Gusmão, envolvendo uma área de 539,35,00m² (quinhentos e trinta e nove metros e trinta e cinco centímetros quadrados), com perímetro de 97,60m (noventa e sete metros e sessenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Pão de Açúcar, com as seguintes medidas e confrontações:frente 24,50m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros fundo 24,10m (vinte e quatro metros e dez centímetros) lateral direita e esquerda 24,50m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros). Divisando pela lateral direita com quem de direito for, fundo com quem de direito for e lateral esquerda com quem de direito for. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Pão de Açúcar, Rua Leblom, Rua Ipanema, e a Rua Flamengo. Distante da esquina com a Rua Leblom 16,00m (dezesseis metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2020.

VALTER DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0075/2017

Publicado por:
Valter da Silva
Código Identificador:2D987C2C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0174/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0167/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor MANOEL CARLOS DA SILVA BRAGA, registrado sob a matrícula nº 1889, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:5D6D5FB4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0175/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0153/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora PATRICIA TAVARES D'ALMEIDA BOTELHO, registrada sob a matrícula nº 622, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 09 a 28 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:CC6A35A8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0176/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0155/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora AUDENICE VIEIRA RIBEIRO, registrada sob a matrícula nº 151, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 02 a 21 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:F74667FB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0177/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0156/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JOAQUIM DIAS DOS SANTOS, registrado sob a matrícula nº 9139, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:8811E4F5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0178/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0156/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARINALVA SOUZA ALVES, registrado sob a matrícula nº 9755, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:54944D81

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0179/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0156/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARIA AUGUSTA DE ASSIS SANTOS, registrado sob a matrícula nº 9755, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:CE0B971D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0180/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0156/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora NEURACI ALVES DE MORAIS, registrado sob a matrícula nº 9162, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:5284037D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0181/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0156/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor IVAN RIBEIRO SANTANA, registrado sob a matrícula nº 9695, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:632611E2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0182/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0156/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCINALDO ALVES SILVA, registrado sob a matrícula nº 9126, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:31205D5B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0183/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0156/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora LOYDE COSTA DE ALMEIDA GUEDES, registrada sob a matrícula nº 6952, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 16 de março a 14 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E7855AA2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0184/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0156/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ADEILSON PEREIRA JORGE, registrado sob a matrícula nº 9569, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 16 de março a 14 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:C834C52B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0185/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0156/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora DOLORES DOS REIS SILVA, registrada sob a matrícula nº 9113, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3D0F7050

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0186/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0156/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora SELMA MOREIRA DOS SANTOS, registrada sob a matrícula nº 9572, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 16 de março a 14 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:A014CF9E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0187/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0156/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora KEINA PAULA BRITES AZEVEDO COELHO, registrada sob a matrícula nº 9733, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:86F69E1E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0188/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0156/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora CONSUELO ALVES DA SILVA, registrada sob a matrícula nº 9716, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:87424BEA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0189/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0133/2020 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora CLEANI MARQUES DOS SANTOS, registrada sob matrícula nº 1922, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013 com conversão em espécie de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:0FB52513

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0190/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0102/2020 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor LOURIVAL RODRIGUES DE BRITO, registrado sob matrícula nº 2117, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013 com conversão em espécie de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:56CE5E6B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0191/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0490/2019 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora ELIENE PEREIRA RICARDO, registrada sob matrícula nº 6585, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, no período de 02 de março a 30 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:170A4FB0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0192/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0131/2020-SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura, à serviço da Secretaria, para participar de Reunião Ordinária da Comissão de Intergestores Bipartite – CIB, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:85D8F0CC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0193/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0131/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:994ED707

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0194/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Mem. nº 006/2020 - DEMUTRAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WANZIEL DE SOUZA SANTOS, lotado no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, à serviço do Departamento, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:509A66AA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0195/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Mem. nº 006/2020 - DEMUTRAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ VERONALDO DE ARAÚJO, lotado no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, à serviço do Departamento, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:28CE9E2A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0196/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA À VICE – PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias a JOELMA COSTA PEREIRA, Vice-Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, à serviço desta municipalidade, na cidade de BELÉM/PA, no período de 17 a 20 de fevereiro do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E05A0817

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0197/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0133/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de PARAGOMINAS/PA, nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:F7898AA1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0198/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0134/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ORLANDO PINTO DE ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 18 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:6E41F17D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0199/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0134/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ORLANDO PINTO DE ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 19 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:5EEA0C57

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0200/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0135/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CHARLES DAMACENA CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B1161337

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0201/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0135/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CHARLES DAMACENA CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 20 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E6EABC1D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0202/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0135/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CHARLES DAMACENA CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de SÃO LUÍS/MA, nos dias 21 e 22 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:94AE9784

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0203/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0136/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:7EF143E4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0204/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0136/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 22 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:79C2F087

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0205/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0137/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL DA COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 20 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B7AFFDE3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0206/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0137/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL DA COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 21 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:8870A291

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0207/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0138/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGERIO RIBEIRO DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 22 e 23 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2C1F7BF3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0208/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0138/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGERIO RIBEIRO DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 24 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E771D34C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0209/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0139/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 23 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B6C68271

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0210/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0140/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 23 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:643D013E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0211/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0141/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 24 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2B4FD427

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 062/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 062/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ERASMO CARIAS PEREIRA**, Matrícula nº **000.106-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 18/02/2020, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO AO INCRA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 17 de Fevereiro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:47220BE3

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 063/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 063/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **WILDENBERG MELO SOUSA**, Matrícula nº **000.109-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 18/02/2020, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO AO INCRA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 17 de Fevereiro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:5B9BF2C6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 064/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 064/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARCUS CABETTE SANCHES**, Matrícula nº **000.104-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 17/02/2020, VIAGEM P/ NARABÁ, JUNTO A UVERC, CAIXA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 17 de Fevereiro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:FF69FB8D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 065/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 065/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, Matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 19/02/2020 à 21/02/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, DNIT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 18 de Fevereiro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:DF2C1B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº. 001/ 2020 - SECMA. DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 283/2018 DE ELZA APARECIDA LIMA MARTINS – FAZENDA ESTRELA DO NORTE NO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcia Aparecida Miranda de Azevedo, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. A pedido do responsável pelo imóvel rural ELZA APARECIDA LIMA MARTINS – FAZENDA ESTRELA DO NORTE, desarquivar o Processo de Licenciamento Ambiental nº 283/2018-PMRP/SECMA, arquivado através da Portaria nº 006/2019 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA APARECIDA MIRANDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto nº 0018/2017

Publicado por:
Joicilene de Oliveira Campos
Código Identificador:6F79BDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº172/2019

Nº do Contrato: 172/2019 Nº do Processo: 0175/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **KEILIANE ALVES ROCHA SILVA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019,** de 12 de março de 2019, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABRIGO e o(a) Sr.(a) **KEILIANE ALVES ROCHA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de janeiro de 2020 a 19 de março de 2020
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 0824300842194-31900400

Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Transferências do Fundo Municipal de Assistência Social
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2019.

GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:717FF4DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMC

Ato Pregão Eletrônico Nº 004/2020-UASG 927085 - SEMGOF

A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2020 - UASG 927085 – SEMGOF. Objeto: Locação de veículos leves, permanentes e eventuais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC. Tendo como vencedoras do certame as empresas: Locadora L & L Ltda – CNPJ: 03.124.314/0001-94, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5 e 6; J F Batista Transportes - Me – CNPJ: 29.132.567/0001-01, vencedora do item 4.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D336FCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2020 – GAP/PMS, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de contenção de despesas, conforme Decreto nº 763/2017-SEMGOF, de 13/10/2017;
Considerando a Portaria nº 679, de 30/12/2019, do Ministro de Estado da Economia Substituto, que divulgou os feriados nacionais e estabelecendo os dias de pontos facultativos no ano de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º FACULTAR o ponto nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24, 25 e 26/02/2020, em virtude da Quadra Carnavalesca, sendo que o expediente voltará ao funcionamento normal no dia 27 de fevereiro de 2020 (quinta-feira).

Art. 2º Serão mantidos os serviços de mercados, feiras, limpeza pública, de saúde no Pronto Socorro, Hospital Municipal Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centros de Saúde 24 Horas e fiscalização de trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 24/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4C56EB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO

Ato Pregão Eletrônico Nº 016/2020-SEMGOF – UASG 927085

Objeto: Contratação de empresa especializa na manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, serviço de lavagem e serviço de guincho nos veículos automotores, visando atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS. Edital: 19/02/2020 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927085-016-2020 ou www.santarem.pa.gov.br. Entrega das propostas: 19/02/2020 a partir das 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 09/03/2020 às 9h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

ALDOÊMIA REGIS CORRÊA
Pregoeira da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9F01F2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2020 – GAP/PMS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sra. **MARIA JOSILENE LIRA PINTO, Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças**, a viajar para Belém/PA, no período de 16 a 18/02/2020, a fim de participar da Assembléia Geral, conforme Edital de Convocação do Conselho dos Secretários Municipal da Fazenda, Finanças e Receita do Estado do Pará (CONFAZ-M/PA)

Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças**, o Sr. **PAULO JESUS DA SILVA, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito,** podendo fazer transferências de recursos financeiros e despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 3º Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 16/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:ECF38D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052/2020 – GAP/PMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO, RELOTEAMENTO, REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO URBANO, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando das atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 007, de 28 de setembro de 2012, que cria Comissão Técnica de Aprovação de Projeto de Loteamento, Reloteamento, Remembramento e Desmembramento Urbano;
Considerando o Memº nº 0056/2020-CHDU/DT, de 05/02/2020, da Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;
DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os membros representantes da Comissão Técnica de Aprovação de Projeto de Loteamento, Reloteamento, Remembramento e Desmembramento Urbano, ficando da seguinte forma sua composição, a saber:

Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF
Titular: Amauri Portela de Aguiar
Suplente: Keila Costa

Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT
Titular: Maria Larissa Diniz Torres Belo
Suplente: Marcos Wiliams Cavalcante Gonçalves

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Titular: Zeila Andrade Diniz
Suplente: Rainer Fabricio Santos Golobovante

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Titular: Cledimar Augusto da Silva
Titular: Conceição Mileo
Suplente: Rafael Queiroz Reis
Suplente: Eliana Karaseck

Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU
Titular: Letícia Gatinho Rocha Silva
Suplente: Joiciane Mendonça dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 251/2019-GAP/PMS, de 10 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5388AED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 054/2020 – GAP/PMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JULIANA RAQUEL TRINDADE DA GAMA**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Gabinete** da Ouvidoria Geral do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:CE3EA21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 055/2020 – GAP/PMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SIDÔNIA DE MELO BEZERRA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de **Ouvidora** da Ouvidoria Geral do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A606A64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 056/2020 – GAP/PMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ALAOR MACENA BARRETO JUNIOR**, nomeado através do Decreto nº 105/2018 – SEMGOF, de 10/04/2018, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização de Obras** da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6CC7F5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 057/2020 – GAP/PMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **SERGIO FERNANDES DE AGUIAR**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização de Obras** da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:406AE217

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 058/2020 – GAP/PMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **LUIZA CARNEIRO AGUIAR**, nomeada através do Decreto nº 097/2019 – GAP/PMS, de 21/02/2019, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE** do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E7DACD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059/2020 – GAP/PMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **VANESSA LAURIANNY FELEOL DO AMARAL**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Gabinete do Prefeito**, lotada no Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1FCBED5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060/2020 – GAP/PMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LUIZA CARNEIRO AGUIAR**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária do Prefeito**, lotada no Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4C1F81B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 061/2020 – GAP/PMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ALAOR MACENA BARRETO JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II** do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8860CA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 062/2020 – GAP/PMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **FRANCENILDA CARDOSO SANTOS**, nomeada através do Decreto nº 002/2020 – GAP/PMS, de 02/01/2020, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Gabinete**, lotada no Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:895550FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063/2020 – GAP/PMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ODENILSON CRUZ VASCONCELOS**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Prefeito**, lotado no Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E0B89117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 064/2020 – GAP/PMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **FRANCENILDA CARDOSO SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **Secretária do Prefeito**, lotada no Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A0CFEB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 065/2020 – GAP/PMS, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MAURIANE MELO LOPES,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 17/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B77AE7DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020/SEMED – PMSN/PA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Educação, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferida pelo decreto nº 044/2020 – 03/02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Srº **FERNANDO CORRÊA DA COSTA JÚNIOR ,** servidor desta Secretaria, no cargo Coordenador do Censo Escolar , RG nº 4446246 – SSP/PA, CPF nº 802.159.712-72**,** para uma viagem a cidade de Capanema/PA, no dia 18 de Fevereiro de 2020, a qual estará participando de uma formação de Revisão de dados relativos a 1ª etapa da matricula inicial e Relativo a 2ª etapa de movimento e rendimento, na 14ª Unidade Regional de Educação-URE.
Art. 2º - Fica autorizado a liberação de 1 (uma) diária para o Servidor no valor de R$100, para suprir suas despesas de alimentação e locomoção urbana, conforme alínea "a", inciso III, Artigo 2º do Decreto nº 010/2017, de 02/01/2017.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Santarém Novo/PA, 17 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NADILSON MARQUES
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto. nº. 044/2020 – 03/02/2020
Santarém Novo/PA

Autorizo

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Socorro Costa Dias
Código Identificador:B0909640

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020/SEMED – PMSN/PA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Educação, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferida pelo decreto nº 044/2020 – 03/02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Srª **WALDIRENE BERNARDO NOGUEIRA,** Servidora desta Secretaria, no cargo de DIRETORA DE ENSINO , RG nº 1901116 – SSP/PA, CPF nº 361.689.042-04**,** para uma viagem a cidade de Santa Luzia do Pará/PA, no dia 19 de Fevereiro de 2020, a qual estará participando de uma formação de orientação para implantação de projeto de Educação no campo, na ESCOLA DE FORMAÇÃO PARA JOVENS AGRICULTORES DE COMUNIDADES RURAIS AMAZONICAS -ECRAMA.
Art. 2º - Fica autorizado a liberação de 1 (uma) diária para o Servidor no valor de R$100, para suprir suas despesas de alimentação e locomoção urbana, conforme alínea "a", inciso III, Artigo 2º do Decreto nº 010/2017, de 02/01/2017.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Santarém Novo/PA, 18 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NADILSON MARQUES
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto. Nº. 044/2020 – 03/02/2020
Santarém Novo/PA

Autorizo

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Socorro Costa Dias
Código Identificador:EFED5882

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020/SEMED – PMSN/PA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Educação, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferida pelo decreto nº 044/2020 – 03/02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Srº **IDALGO CÉSAR DIAS CEI ,** Servidor desta Secretaria, no cargo de MOTORISTA , RG nº 1816904 – SSP/PA, CPF nº 219.249.102-68**,** para uma viagem a cidade de Santa Luzia do Pará/PA, no dia 19 de Fevereiro de 2020, a qual estará participando de uma formação de orientação para implantação de projeto de Educação no campo, na ESCOLA DE FORMAÇÃO PARA JOVENS AGRICULTORES DE COMUNIDADES RURAIS AMAZONICAS -ECRAMA.
Art. 2º - Fica autorizado a liberação de 1 (uma) diária para o Servidor no valor de R$100, para suprir suas despesas de alimentação e locomoção urbana, conforme alínea "a", inciso III, Artigo 2º do Decreto nº 010/2017, de 02/01/2017.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Santarém Novo/PA, 18 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NADILSON MARQUES
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto. Nº. 044/2020 – 03/02/2020
Santarém Novo/PA

Autorizo

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Socorro Costa Dias
Código Identificador:0EDADC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2020/SEMED – PMSN/PA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Educação, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferida pelo decreto nº 044/2020 – 03/02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Srº **JOSÉ NADILSON MARQUES ,** Servidor desta Secretaria, no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , RG nº 2400103 – SSP/PA, CPF nº 429.013.752-OO**,** para uma viagem a cidade de Santa Luzia do Pará/PA, no dia 19 de Fevereiro de 2020, a qual estará participando de uma formação de orientação para implantação de projeto de Educação no campo, na ESCOLA DE FORMAÇÃO PARA JOVENS AGRICULTORES DE COMUNIDADES RURAIS AMAZONICAS -ECRAMA.
Art. 2º - Fica autorizado a liberação de 1 (uma) diária para o Servidor no valor de R$150, para suprir suas despesas de alimentação e locomoção urbana, conforme alínea "a", inciso III, Artigo 2º do Decreto nº 010/2017, de 02/01/2017.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Santarém Novo/PA, 18 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NADILSON MARQUES
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto. Nº. 044/2020 – 03/02/2020
Santarém Novo/PA

Autorizo

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Socorro Costa Dias
Código Identificador:6430F788

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020
Aquisição de materiais de expediente para atendimento das escolas através do programa PDDE / SEMED da Rede Pública Municipal de São Félix do Xingu-PA. Abertura: 06/03/2020 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:10D25571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **SILVIA DA SILVA PEREIRA ESPIRONELLO,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 1º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;

- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
SILVIA DA SILVA PEREIRA ESPIRONELLO
AV. CEARÁ 1322 VILA TANCREDO NEVES BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
SÃO FELIX DO XINGU-PA
CEP: 68.380.000
Fone: (94) 984116408
E-MAIL: **silvaespironelo@gmail.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas
Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas
OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

3º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:A715828E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **JANAINA SANTOS DA SILVA,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 2º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);

- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
JANAINA SANTOS DA SILVA
RUA DAS HORTÊNCIAS BAIRRO: DAS FLORES
COMPLEMENTO:
TUCUMÃ-PA
CEP: 68.385.000
Fone: (94) 991705820
E-MAIL: **janainasilva_ss@hotmail.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas
Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas
OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

3º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:4EF9593D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **KAREM WELLENS CARREIRO RIBEIRO,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 3º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;

– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
KAREM WELLENS CARREIRO RIBEIRO
AVENIDA AMAZONAS 1884 CASA DE ESQUINA BAIRRO: PRIMAVERA
COMPLEMENTO:
SÃO FELIX DO XINGU - PA
CEP: 68.380.000
Fone: (94) 981111120
E-MAIL: **wellensribeiro@bol.com.br**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas
Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas
OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:93DC21D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **EURIPEDES QUINTILIANO DE SOUSA JUNIOR,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 4º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);

– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
EURIPEDES QUINTILIANO DE SOUSA JUNIOR
RUA 15 S/N QD. 29 LT 13 BAIRRO: JARDIM AMERICA
COMPLEMENTO:
XINGUARA - PA
CEP: 68.68.555-000
Fone: (94) 992162063
E-MAIL: **juniorquintiliano@hotmail.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas
Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas
OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

3º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:67FA21F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **DILMA COSTA FERREIRA,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 5º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
DILMA COSTA FERREIRA
AVENIDA GOIÁS 1928 BAIRRO: SÃO JOSÉ
COMPLEMENTO:
SÃO FELIX DO XINGU - PA
CEP: 68.380.000
Fone:
E-MAIL: **dilma1992cf@gmail.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas
Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas
OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

3º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:0319FB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **ANDRESSA APARECIDA MEDEIROS DE ALMEIDA,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 6º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
ANDRESSA APARECIDA MEDEIROS DE ALMEIDA
AVENIDA CURITIBA 140 CASA 1 BAIRRO: ALECRIM
COMPLEMENTO:
SÃO FELIX DO XINGU - PA
CEP: 68.380.000
Fone: (94) 984033046
E-MAIL: **andressamedeirosalmeida@gmail.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas
Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas
OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

3º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:56C37796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **DORISILVA RIBEIRO DA COSTA NUNES,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 7º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
DORISILVA RIBEIRO DA COSTA NUNES
VILA KARAPANA 1345 BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
SÃO FELIX DO XINGU - PA
CEP: 68.380.000

Fone: (94) 991031214
E-MAIL: **dorisilvaribeirodacosta@gmail.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

_____

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas
Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas
OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

_____

3º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:9E8BEC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **VIVIANE MENDES,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 8º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
VIVIANE MENDES
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 1502 BAIRRO: MUNDIAL
COMPLEMENTO: ESTÁDIO DE FUTEBOL
SÃO FELIX DO XINGU - PA
CEP: 68.380.000
Fone: (94) 999692289
E-MAIL: **vmendes536@gmail.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:

Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas
Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas
OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

3º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:8B0B0E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **WELTER DE JESUS SILVA,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 9º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
WELTER DE JESUS SILVA
AVENIDA R 29 1738 BAIRRO: CENTRO: BELA VISTA
COMPLEMENTO:
OURILANDIA DO NORTE - PA
CEP: 68.390.000
Fone: (94) 991288328
E-MAIL: **walterdejesus@gmail.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas

Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas

OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

3º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:50EC060C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **LUCIANA SOARES PEREIRA,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 10º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
LUCIANA SOARES PEREIRA
AVENIDA PRESIDENTE MEDICI 238 BAIRRO: SÃO JOSÉ
COMPLEMENTO:
SÃO FELIX DO XINGU - PA
CEP: 68.380.000
Fone: (94) 981057689
E-MAIL: **luciana.soares44@yahoo.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)

Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

_____

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas

Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas

OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

_____

3º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:3454EC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **MARIANA AMORIM DE OLIVEIRA,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 11º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
MARIANA AMORIM DE OLIVEIRA
AVENIDA MARIA RIBEIRO 323 BAIRRO: ALTO PARANÁ
COMPLEMENTO:
SÃO FELIX DO XINGU - PA
CEP: 68.380.000
Fone: (94) 991517457
E-MAIL: **marianamorim272@hotmail.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

_____

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas

Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas

OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

3º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:033F548D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **JECONIAS DE SOUZA LEITE,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 12º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
JECONIAS DE SOUZA LEITE
AVENIDA RUA CAETETE 2401 BAIRRO: AZEVEC
COMPLEMENTO:
TUCUMA-PA
CEP: 68.380.000
Fone: (94) 992731774
E-MAIL: **jeconiasmiguel@gmail.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas

- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas

Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas

OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:

Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

3º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:7A99D05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **WALTERLINS DA SILVA PAIVA,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 13º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
WALTERLINS DA SILVA PAIVA
AVENIDA CEARA 39 BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
SÃO FELIX DO XINGU - PA
CEP: 68.380.000
Fone: (94) 981314046
E-MAIL: **walterlins.paiva@hotmail.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma

Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)

Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:

Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas

Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas

OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

3º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:43606279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **ABRÃO LIMA DE MELO,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 14º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
ABRÃO LIMA DE MELO
RUA GRAVINA QUADRA 26 Nº 22 QUADRA 26 LOTE 22
BAIRRO: RESIDENCIAL
COMPLEMENTO:
SÃO FELIX DO XINGU - PA
CEP: 68.380.000
Fone: (94) 984027154
E-MAIL: **talelm@live.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas
Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas
OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo

- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

3º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:805B8CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **SIMONE RODRIGUES BRANDÃO,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 15º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
SIMONE RODRIGUES BRANDÃO
AVENIDA SANTO ANTONIO S/N DISTRITO TABOCA
COMPLEMENTO:
SÃO FELIX DO XINGU - PA
CEP: 68.380.000
Fone: (63) 92526466
E-MAIL: **mone6marcos@gmail.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas
Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas
OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

3º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:33FCF79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **JESSICA CANDIDO MOREIRA,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 16º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
JESSICA CANDIDO MOREIRA
AVENIDA PARA 186 BAR DO HAMILTON BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
SÃO FELIX DO XINGU - PA
CEP: 68.380.000
Fone: (94) 984061810
E-MAIL: **candidosfxmoreira@hotmail.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas
Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas
OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

3º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:3DDF194A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **ERANDILSA DE SOUSA VIEIRA,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 17º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
ERANDILSA DE SOUSA VIEIRA
RUA 16 DE NOVEMBRO, Nº 140, BAIRRO: VITORIA
COMPLEMENTO:
SÃO FELIX DO XINGU-PA
CEP: 68.380.000
Fone: (94) 998410-6721
E-MAIL: **dilsargh@hotmail.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas
Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas
OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

3º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:2D322EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **NATHALIA KARINE DOS SANTOS OLIVEIRA,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 18º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
NATHALIA KARINE DOS SANTOS OLIVEIRA
RUA MANOEL BENEDITO MIRANDA, Nº 195, BAIRRO: PLANALTO
COMPLEMENTO:
SÃO FELIX DO XINGU-PA
CEP: 68.380.000
Fone: (94) 98405-5258
E-MAIL: **karineluiza06@gmail.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas
Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas
OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

3º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(a) Sr.(a) **RUBERVAN RIBEIRO DE BRITO JUNIOR,** aprovado(a) no Concurso Público nº. 01/2019, em 19º lugar para o cargo de **PROFESSOR P II - Ed. Infantil e E. Fundamental – Zona Urbana,** para prestar serviços à Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. Solicitamos o vosso comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, CEP 68.380-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, munido(a) dos seguintes documentos para que seja efetivada sua posse:

CÓPIAS LEGÍVEIS E ORIGINAIS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);

- Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes no Capítulo II do Edital nº 01/2019, devendo o documento ser apresentado em via original e fotocópia autenticada, acompanhado da comprovação da autenticidade do mesmo;
- Inscrição no conselho pertinente, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para salário família) e certidão de nascimento e/ou RG e CPF de filhos maiores de 14 anos que sejam seus dependentes (para dedução IRRF);
- Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso;

OUTRAS EXIGÊNCIAS:
- Uma foto 3x4 (colorida e recente);
- Número de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP);
- Número de conta no Banco Santander (daremos encaminhamento p/ abertura, caso não possua);
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, se for o caso, ou sua negativa;
– Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos (deverá ser apresentado documento original ou, quando expedido pela internet, deverá possuir código de autenticação);
– Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso do convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada pelo próprio;
- Ficha Médica Admissional e Laudo Psicológico (devidamente preenchidos e assinados pelos profissionais designados).

OBS: Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos incompletos e cópias ilegíveis.

São Félix do Xingu-PA, 17 de fevereiro de 2020.

ORZEU JONAS GUIDO NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSELÂNDIA BARBOSA DE AQUINO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Ilmo(a). Sr(a)
RUBERVAN RIBEIRO DE BRITO JUNIOR
RUA 07 ESQUINA COM A 44, Nº 530, BAIRRO: VILA CRUZEIRO
COMPLEMENTO:
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
CEP: 68.380.000
Fone: (94) 99111-8416
E-MAIL: **rubjuniorb13@hotmail.com**

ROTEIRO DE EXAMES E CONSULTAS

1º PASSO: Providenciar os exames abaixo relacionados:
EXAMES LABORATORIAIS:
Local - Laboratório Central (municipal) - Av Castelo Branco, S/N, Bairro Centro (próximo Hospital Municipal)
-Fezes
- Urina
- Hemograma
Horário de atendimento: das 07:30 às 09:00 horas, de segunda a sexta-feira
Obs.: Apresentar convocação do Concurso

EXAMES (RAIO X):
Local: Unidade de Referência Especializada – URE
Endereço: Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus)
-Raio X do Pulmão
-Raio X da coluna (Serviços de Apoio)
Horário de atendimento: das 07:30 às 11:30 horas, na terça e quinta-feira
OBS.: Apresentar convocação do concurso
OUTROS EXAMES: Somente se houver solicitação Médica.
OBS.: OS EXAMES LABORATORIAIS E RAIO X PODERÃO SER FEITOS PARTICULAR, CASO PREFERIR.

2º PASSO: Procurar a recepção da Unidade de Referência Especializada – URE, Tv. Tiradentes, S/N, Bairro Alecrim (próximo a Praça Céus) para agendamento da consulta Médica e Psicológica.

O ATENDIMENTO MÉDICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Dra. Fernanda Cristina Rosa Nascimento - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Terça-feira: das 07:30 às 11:00 horas
- Quarta-feira: das 07:30 às 11:00 horas
Dra. Ludmilla Bernardo da Costa - Médica Clínica Geral
- Segunda-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Terça-feira: das 13:30 às 17:00 horas
- Quarta-feira: das 13:30 às 17:00 horas
OBS.: Apresentar a convocação e o resultado dos exames acima mencionados. Após o preenchimento da ficha Médica Admissional, verificar se consta assinatura e carimbo do Médico

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA:
Jurandir Araújo Frazão Filho –Psicólogo
- Sexta-feira: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

3º PASSO: Depois de realizada a consulta Médica e Psicológica, se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, prédio Sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:30 horas, munidos dos documentos solicitados na convocação, para tomar posse do cargo.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:92EF3847

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº. 0001/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria Nº. 0001/2020, de 18 de Fevereiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A OUVIDORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, representada por seu Secretário **FRANCISCO COSTA DE CARVALHO JUNIOR**, Decreto nº1.935/2018, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 16 da Lei Complementar n° 016/2007.

R E S O L V E:
Art. 1. Designa a servidora CLEZIA ARRUDA ARAUJO, no cargo de Ouvidoria, do Fundo Municipal de Meio Ambiente, de São Félix do Xingu - PA.
Art. 2. Está portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Secretaria de Meio Ambiente e Mineração – Semmas.

São Félix do Xingu – PA, 18 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO COSTA DE CARVALHO JUNIOR
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Mineração
Decreto nº. 1.935/2018

Publicado por:
Bárbara Lorrayne da Silva Motta
Código Identificador:8B8DB280

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA AMBEINTAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL
Considerando o processo ambiental em epígrafe, o relatório de fiscalização n. 174/2017 (cento e setenta e quatro, de dois mil e dezessete), o Auto de Infração n. 1.157 (um mil, cento e cinquenta e sete), o Termo de Embargo/Interdição n. 1.154 (um mil, cento e cinquenta e quatro), e a Multa aplicada no valor de R$ 4.793.500,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil e quinhentos reais), pelo Desmatamento Ilegal de 958,70há (novecentos e cinquenta e oito hectares e setenta ares), Fazenda Garoupa, Zona Rural, de São Félix do Xingu, coordenadas n º 451122,476 – 9362750630, deste munícipio de propriedade do notificado **THIAGO BORGES DE ARAÚJO.**
Trate-se de processo referente à apuração de infração ambiental, constante do auto de infração às n. 1.157 (fls.03).
Não há indicativo de agravamento por reincidência.
Não houve caracterização de circunstância agravante e/ou circunstância atenuante.
Houve aplicação da sanção de Embargo/Interdição constante de n. 1.154 (fls. 04).
Não houve aplicação da sanção de apreensão e/ ou depósito.
É breve o relatório.

DECIDO
Com lastro nas informações e instrução processual dos autos. **HOMOLOGO** o Auto de Infração n. 1057, de fls. 03.
Contudo, embora o autuado alega em sua defesa que a multa objeto do litigio não e de totalmente de sua autoria, requerendo análise pelo observatório, análise feita e comprovada apenas uma parte dentro do seu CAR, devendo a Semmas ir em loco e verificar o verdadeiro infrator, alegando em conversa informal que só assinou o auto mediante pressão dos referidos fiscais, passo a analisar conforme relatório do observatório desta;
Por conseguinte, foi realizada análise pelo Observatório Ambiental e, segundo o técnico de fato ocorreu à alteração na vegetação em 145,31 ha (cento e quarenta e cinco hectares e trinta e um ares), no ano de 2017 na área pertencente à parte do CAR-PA 1507300-B26E6F963C4D42A7827F165, de propriedade do infrator, ficando conformado a desmatamento de 145,31 há (cento e quarenta e cinco hectares e trinta e um ares) dentro do CAR acima citado;
Com base na Lei9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a qual versa em seu §6 oque, Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

Fica então, confirmada a multa no valor de R$ 4.793.500,00 (quatrocentos milhões setecentos e noventa e três mil e quinhentos reais) referente a 958,70(novecentos e cinquenta e oito hectares e setenta ares) para 145,31(cento e quarenta e cinco hectares e trinta e um ares), ou seja o valor de R$ 726.550,00(setecentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme análise feita pelo observatório(em anexo).
Ademais, a lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e o artigo 2º, do Decreto n. 6.514/08, "considera-se **infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente".**
Assim, passo a decidir, nos seguintes termos:

Pela confirmação da multa de R$ 726.550,00 (setecentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), visto que a materialidade foi devidamente comprovada em partes, conforme análise do observatório (em anexo).

Ante ao exposto, recebo a defesa administrativa, por ser **TEMPESTIVA** e a **INDEFIRO**, pelos argumentos acima elencados.
Ademais, caso o notificado queira realizar **(TAC) Termo de Compromisso Ambiental** a fim de ajustar sua conduta, poderá comparecer dentro do prazo legal nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS e receber o benefício do desconto de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o valor consolidado da multa, mais acréscimos, nos termos do art. 143, do Decreto n. 9.179 de 23 de Outubro de 2017**.**
Na oportunidade, notifique-se na forma da lei para que a parte infratora, para querendo, apresentar recursos no prazo 20 dias.

Notifique-se a parte.
Publique-se. Cumpra-se.

Cópia da presente decisão servirá como mandado.

Após, se não houver interposição de recurso ou realização de **Termo de Compromisso Ambiental**, com transito em julgado, Arquive-se. Contudo, se o prazo transcorrer em óbice remetam-se os autos **ao Departamento de Tributos** deste munícipio para inclusão dos dados da notificada em **Dívida Ativa** e **execute** na forma da lei.
DECISÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL
Considerando o processo ambiental em epígrafe, o relatório de fiscalização n. 174/2017 (cento e setenta e quatro, de dois mil e dezessete), o Auto de Infração n. 1.157 (um mil, cento e cinquenta e sete), o Termo de Embargo/Interdição n. 1.154 (um mil, cento e cinquenta e quatro), e a Multa aplicada no valor de R$ 4.793.500,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil e quinhentos reais), pelo Desmatamento Ilegal de 958,70há (novecentos e cinquenta e oito hectares e setenta ares), Fazenda Garoupa, Zona Rural, de São Félix do Xingu, coordenadas n º 451122,476 – 9362750630, deste munícipio de propriedade do notificado **THIAGO BORGES DE ARAÚJO.**
Trate-se de processo referente à apuração de infração ambiental, constante do auto de infração às n. 1.157 (fls.03).
Não há indicativo de agravamento por reincidência.
Não houve caracterização de circunstância agravante e/ou circunstância atenuante.

Houve aplicação da sanção de Embargo/Interdição constante de n. 1.154 (fls. 04).
Não houve aplicação da sanção de apreensão e/ ou depósito.
É breve o relatório.
DECIDO
Com lastro nas informações e instrução processual dos autos. **HOMOLOGO** o Auto de Infração n. 1057, de fls. 03.
Contudo, embora o autuado alega em sua defesa que a multa objeto do litigio não e de totalmente de sua autoria, requerendo análise pelo observatório, análise feita e comprovada apenas uma parte dentro do seu CAR, devendo a Semmas ir em loco e verificar o verdadeiro infrator, alegando em conversa informal que só assinou o auto mediante pressão dos referidos fiscais, passo a analisar conforme relatório do observatório desta;
Por conseguinte, foi realizada análise pelo Observatório Ambiental e, segundo o técnico de fato ocorreu à alteração na vegetação em 145,31 ha (cento e quarenta e cinco hectares e trinta e um ares), no ano de 2017 na área pertencente à parte do CAR-PA 1507300-B26E6F963C4D42A7827F165, de propriedade do infrator, ficando conformado a desmatamento de 145,31 há (cento e quarenta e cinco hectares e trinta e um ares) dentro do CAR acima citado;
Com base na Lei9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a qual versa em seu §6 oque, Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

Fica então, confirmada a multa no valor de R$ 4.793.500,00 (quatrocentos milhões setecentos e noventa e três mil e quinhentos reais) referente a 958,70(novecentos e cinquenta e oito hectares e setenta ares) para 145,31(cento e quarenta e cinco hectares e trinta e um ares), ou seja o valor de R$ 726.550,00(setecentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme análise feita pelo observatório(em anexo).

Ademais, a lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e o artigo 2º, do Decreto n. 6.514/08, "considera-se **infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente".**
Assim, passo a decidir, nos seguintes termos:

Pela confirmação da multa de R$ 726.550,00 (setecentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), visto que a materialidade foi devidamente comprovada em partes, conforme análise do observatório (em anexo).
Ante ao exposto, recebo a defesa administrativa, por ser **TEMPESTIVA** e a **INDEFIRO**, pelos argumentos acima elencados.
Ademais, caso o notificado queira realizar **(TAC) Termo de Compromisso Ambiental** a fim de ajustar sua conduta, poderá comparecer dentro do prazo legal nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS e receber o benefício do desconto de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o valor consolidado da multa, mais acréscimos, nos termos do art. 143, do Decreto n. 9.179 de 23 de Outubro de 2017**.**
Na oportunidade, notifique-se na forma da lei para que a parte infratora, para querendo, apresentar recursos no prazo 20 dias.

Notifique-se a parte.
Publique-se. Cumpra-se.

Cópia da presente decisão servirá como mandado.

Após, se não houver interposição de recurso ou realização de **Termo de Compromisso Ambiental**, com transito em julgado, Arquive-se. Contudo, se o prazo transcorrer em óbice remetam-se os autos **ao Departamento de Tributos** deste munícipio para inclusão dos dados da notificada em **Dívida Ativa** e **execute** na forma da lei.

São Felix do Xingu/PA, 07 de novembro de 2019.

DÉCIO DA COSTA MATOS
Secretário Executivo de Meio Ambiente e Mineração
Decreto n º 1.563/18

Publicado por:
Bárbara Lorrayne da Silva Motta
Código Identificador:89368876

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação da comissão, DECIDO:

NÃO CONHECER do recurso formulado pela empresa J F MONTEIRO COM E SERVIÇOS, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, vez que as argumentações apresentadas pela Recorrente não demonstraram fatos capazes de REFORMAR os atos da Pregoeira, que da convicção do acerto da decisão.

É como decido.

São Francisco do Pará, 12 de fevereiro de 2020.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:BAD024C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2020 - GPMSAGA.

São Geraldo do Araguaia, 13 de Fevereiro de 2020.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURADAS - 1.2.2.0.0, CONFORME IN Nº 02/MI, DE 20 DE DEZEMBRO 2016".

O Prefeito do Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, **Sr. Edilson Pereira de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO, as fortes chuvas que caíram no município desde o de dezembro de 2019, avariando diversas vias de acesso na zona urbana e rural, residências e obras de infraestrutura, bem como no final de janeiro do corrente ano, culminando com enxurradas no dia 10 de fevereiro do corrente ano, onde a magnitude do evento ocasionou o isolamento de diversas comunidades. As principais áreas afetadas pelo evento adverso foram as vilas santa cruz, sucupira, terra nova, ilha de campo, novo paraíso, santa fé, fortaleza, 2 irmãos, sete barracas. Essas vilas e comunidades estão isoladas, devido os problemas nas estradas vicinais. Já na zona urbana algumas ruas e residências foram danificas, bem como os bairros São José (Rua Capitão Lacerda, Santa Clara, Araguaia e Santa Helena) Beira Rio (Avenida Prestes e Orla).

CONSIDERANDO, a interrupção do acesso aos serviços essenciais (educação, segurança pública, saúde, transporte escolar) e do trafego de pessoas e veículos de pequeno e grande porte, impossibilitando o acesso dos alunos da zona rural para as escolas, impactando também a economia do Município, causando a interrupção do fornecimento na produção de leite e produção da agricultura familiar, além do escoamento da produção. Ocasionado pela força da água, arrastando pontes, aterros, bueiros, pontilhões e causando atoleiros;

CONSIDERANDO, à extensão territorial, distribuídos em 3.270 km², com aproximadamente 2.500 km de estradas vicinais, e em decorrência dos danos causados cerca de **10 MIL PESSOAS** que residem na zona rural foram afetadas diretamente pelo evento adverso;

CONSIDERANDO, a interrupção do acesso de técnicos, médicos, odontológicos, enfermeiros nos locais de atendimento na área rural nas localidades citadas, outros sim ouve suspensão nas ações e campanhas nas regiões afetadas.

CONSIDERANDO, o prejuízo por serviços essenciais não prestados à população afetadas;

CONSIDERANDO, a interrupção do transporte escolar, retardando o inicio do período letivo da rede municipal de ensino que sofre alteração no calendário escolar prejudicando significativamente o acesso dos alunos em decorrência da interrupção;

CONSIDERANDO, o não atendimento da cobertura de vacinas na área rural para crianças, gestantes e grupos prioritários vacinal da quadra infantil, gestantes e grupos prioritários e de campanhas de combates à proliferação do mosquito transmissor da febre amarela, zika e chikungunya;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenação Municipal Proteção e Defesa Civil, relata a ocorrência deste desastre e é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas - 1.2.2.0.0 conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:ED654DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2020 GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 18 de fevereiro 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. **LEANDRO VIEIRA DE SA,** para o cargo em comissão de **"ASSESSOR COMUNITÁRIO",** lotado no Gabinete do Prefeito.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 1° de Fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:57A86090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2020 GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 18 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ELIVALDO RODRIGUES LIMA,** revogando a Portaria nº **039/2020**, que nomeou para o cargo em comissão de "**COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"** lotada na secretaria de obras e Infraestrutura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:531A386D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020 GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 18 de fevereiro 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. **ELIVALDO RODRIGUES LIMA,** para o cargo em comissão de "**SECRETÁRIO EXECUTIVO",** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:340B57C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2020 GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 18 de fevereiro 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – EXONERAR, o Sr. **AMARILDO SANTOS SILVA,** revogando a Portaria nº **020/2020**, para o cargo em comissão de "**SECRETÁRIO EXECUTIVO"**, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:16F95DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2020 GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia-PA, em 18 de fevereiro 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. **MARCIO NONATO FERRO,** para o cargo em comissão de **"ASSESSOR COMUNITÁRIO",** lotado no Gabinete do Prefeito.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:71AB690F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2020/PMT – HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PUBLICO
O Prefeito Municipal de Tucumã , depois de esgotados todos os prazos recursais, torna público e homologa, por meio do Edital nº 01/2020/PMT, o Resultado Final Definitivo do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2019/PMT, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tucumã e comunica que o Edital n° 01/2020/PMT com a relação definitiva, contendo os nomes e a ordem de classificação final do concurso, encontra-se afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tucumã e ficará disponível no site do Instituto Vicente Nelson (www.ivin.com.br) e no site da Prefeitura https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/ .

Tucumã-PA, 18 de Fevereiro de 2020

ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Rabelo
Código Identificador:EA3030ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 04 REVERSÃO

COMISSÃO DE REVERSÃO
EDITAL DE REVERSÃO DE TITULO DEFINITIVODE PROPRIEDADE,
PROC. CRRF º 04/2020

REVERSÃO DO TITULO DEFINITINO Nº 2523

A Comissão de Reversão da Prefeitura Municipal de Xinguara, no uso de suas atribuições legais de. Fazem saber a todos sobre o presente Edital para que compareça a esta prefeitura no dia 05 de março de 2020 a requerente ROMARIO SILVA DOS SANTOS, com duas testemunhas e a BARBARA MARIA DA CONÇEIÇAO, sem tem algo contra esta reversão deverá comparecer a este departamento a audiência, de uma área urbana do Municipal, localizada na Av. Francisco Caldeiras Castelo Branco, Itamaraty I setor, quadra 14, lote 17. Envolvendo uma área de 261,30m² (duzentos e sessenta e um metros e trinta decímetros quadrados), com perímetro de 76,75m (setenta e seis metros e setenta e cinco centímetros). Limita-se pela frente com a Av. Francisco Caldeiras Castelo Branco, medindo: 8,90m (oito metros e noventa centímetros); pela lateral direita com o lote 16, medindo 29,45m (vinte e nove metros e quarenta e cinco centímetros); pelo fundo com o lote 15 medindo 8,80m (oito metros e oitenta centímetros); pela lateral esquerda com o lote 18, medindo 29,60m (vinte e nove metros e sessenta centímetros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão DA REVERSÃO, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 18 de fevereiro de 2020.

Comissão de Reversão

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Presidente

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:C58B5269

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053/2020 – GAP/PMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DA TRAVESSIA DA HIDROVIA SANTARÉM/SANTANA DO TAPARÁ/SANTARÉM QUE TEM COMO OPERADORA A CONCESSIONÁRIA CAMILA NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES - EIRELI/EPP.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso XXIII, do art. 7º e inciso XX, art. 53, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a Resolução nº 01/2020, de 31 de janeiro de 2020, do Conselho Municipal de Transportes - CMT, que aprovou o reajuste da tarifa da travessia da hidrovia Santarém/Santana do Tapará/Santarém;
DECRETA:
Art.1º Fica reajustada a tarifa da travessia da hidrovia **Santarém/Santana do Tapará/Santarém**, que tem como operadora a Concessionária **CAMILA NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES - EIRELI/EPP**, CNPJ/MF: 83.754.820/0001-04, cujo valor base deliberado referente ao automóvel padrão foi ajustado em 11,506% (onze inteiros e quinhentos e seis milésimos por cento), alterando a tarifa básica de **R$ 69,11 (sessenta e nove reais e onze centavos)** para **R$ 77,06 (setenta e sete reais e seis centavos)** e, a partir desse referencial, ficam assim definidos os valores dos outros itens, conforme **TABELA 1**:
TABELA 1 – TABELA DE PREÇOS DA TRAVESSIA SANTARÉM/SANTANA DO TAPARÁ/SANTARÉM, COM TARIFA BÁSICA DE R$ 77,06 (SETENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

CLASSE	DESCRIÇÃO	SEM CARGA		CARREGADO		CARGA PERIGOSA	
		Atual	A Aprovado	Atual	A Aprovado	Atual	Aprovado
I - VEÍCULOS DE CARGA	Ca Carreta convencional	387,85	432,48	504,36	562,39	564,15	629,06
	Combinação de veículos de carga - CVC (até 19,8m: Romeu & Julieta e Bitrem	416,98	464,96	541,14	603,40	604,01	673,51
	Combinação de veículo de carga - CVC (de 19,8 m até 30m): Tritrem, Treminhão e Rodotrem	542,88	605,34	706,71	788,02	787,97	878,63
	Caminhão Truck longo	308,18	343,64	400,11	446,15	447,64	499,15
	Caminhão Truck	260,61	290,60	338,80	377,78	378,66	422,23
	Caminhão Toco longo	193,16	215,38	252,94	282,04	279,90	312,11
	Caminhão Toco	168,63	188,03	220,42	245,78	245,50	273,75
	Caminhão ¾	118,05	131,63	154,83	172,64	173,23	193,16
	Caminhão 3/4 longo	134,79	150,30	175,23	195,39	195,45	217,94
	Combinação de transporte de veículo - CTV (Cegonheira)	490,56	547,00	637,73	711,11	709,44	791,07

CLASSE	DESCRIÇÃO	SEM CARGA		CARREGADO		CARGA PERIGOSA	
		Atual	Aprovado	Atual	Aprovado	Atual	Aprovado
II - TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM	Pula pula pequeno	491,45	548,00				
	Pula pula grande	1.005,65	1.121,36				
	Trator D-4	1.057,78	1.179,49				
	Trator D-5 e D-6	1.168,15	1.302,56				
	Trator D-7, D-8, D-9 e D-10	1.410,36	1.572,64				
	Moto niveladora	1.410,36	1.572,64				
	Pá mecânica pequena (mini pá carregadeira)	1.057,78	1.179,49				
	Pá mecânica grande (Pá carregadeira)	1.270,86	1.417,08				
	Pé de carneiro e Rolo compactador	493,62	550,42				
	Mini escavadeira	328,07	365,82				
	Escavadeira / Retroescavadeira	951,99	1.061,53				
	Motor Scraper	1.673,82	1.866,41				
III – AUTOMÓVEIS	Automóvel grande	92,44	103,08				
	Automóvel médio	79,68	88,85				
	Automóvel pequeno (veículo tipo VT)	***69,11***	***77,06***				
IV – UTILITÁRIOS	Utilitário grande	118,05	131,63				
	Utilitário médio	96,57	107,68				
	Utilitário pequeno	78,18	87,18				
V - TRANSPORTES COLETIVOS	Ônibus	220,76	246,16				
	Micro-ônibus	133,37	148,72				
VI - DEMAIS CATEGORIAS	Caixão	45,98	51,27				
	Triciclo e Quadricíclo	45,98	51,27				
	Motocicleta	24,52	27,34				
	Animal de grande porte	21,46	23,93				
	Bicicleta	19,93	22,22				
	Passageiro avulso	10,75	12,00				

FONTE: CAE/CMT (2020).
Art. 2º As novas tarifas passarão a ter efetiva vigência a partir de zero hora, do dia 20 de fevereiro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Decreto nº 267/2018 – GAP/PMS, de 13 de novembro de 2018.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5EA160D4